



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA
MODALIDADE:	MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA Nº 002/2026 - STARTUP
PROCESSO Nº:	P067835/2026
DESAFIO:	SELEÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO DESAFIO DE COMO PODEMOS DIMINUIR O DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS NUTRITIVOS DESCARTADOS PELO MERCADO DE ALIMENTAÇÃO POR ESTAREM FORA DO PADRÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, POTENCIALIZANDO O PROGRAMA FORTALEZA SEM FOME E O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL ATRAVÉS DE MODELOS DE NEGÓCIOS INOVADORES E SUSTENTÁVEIS.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DO DIA 16 DE JUNHO ATÉ O DIA 15 JULHO DE 2026.

1. PREÂMBULO

A Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA torna público o edital da MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), nos termos do Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 ("MLSEI"), concomitantemente com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que for pertinente, observando o disposto nos incisos XII, do art. 1º, e VII, do §2º-A do art. 19 da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei Municipal nº 11.382 de 31 de agosto de 2023, que institui a Política de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Município de Fortaleza – Programa InovaFor.

O Programa InovaFor foi criado com o intuito de resolver, de forma inovadora, desafios do Município de Fortaleza. A solução pode vir por meio da participação de pessoas jurídicas (startups e/ou empresas) que busquem desenvolver soluções urbanas inovadoras, tecnologias experimentais e modelos de negócios inovadores na cidade.

1.1 Para fins deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Caráter inovador: condição atribuída a uma concepção de novo produto, serviço ou processo produtivo, concebido ou não com uso ou não de tecnologia, assim como a agregação de novas funcionalidades ou características que impliquem em melhorias incrementais, a fim de disponibilizar para o mercado, produto ou serviço que ainda não seja oferecido ou com arranjo diverso do que está sendo ofertado.

Comissão Especial de Avaliação: comissão especial para avaliação e julgamentos das propostas. Esta comissão é constituída por 3 pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, conforme estabelecido pelo Art. 13, § 3º da Lei Complementar Federal nº 182, de 01 de junho de 2021.

Modelo de negócio inovador: estratégia voltada para a comercialização de uma solução inovadora (produto ou serviço) que empregue um modelo de receitas sustentável e tenha como enfoque a experiência do cliente, a fim de atender as necessidades e demandas de seu público-alvo, contando prioritariamente com um arranjo organizacional diverso e inclusivo.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): são 17 objetivos estabelecidos pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) que expressam os desafios globais e as metas a serem alcançadas para que o mundo tenha um desenvolvimento mais sustentável, justo, resiliente e inclusivo. Os ODS abordam questões como erradicação da pobreza, fome zero, saúde e bem estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, água limpa e saneamento, energia acessível e limpa, trabalho decente e crescimento econômico, entre outros.

Pitch: apresentação rápida e visual do projeto que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.

Programa InovaFor: Lei que institui a Política de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 11.382/2023) - Marco Legal Municipal das Startups - em consonância com o Art. 218 da Constituição Federal e a Lei Federal Complementar nº 182/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Risco tecnológico: Possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (Art. 2º, inciso III do Decreto Federal nº 9.283/2018).

Sessão Técnica: Evento de interação entre os especialistas da Prefeitura Municipal de Fortaleza e a comunidade interessada, organizado para explicar o Desafio Urbano em profundidade e/ou sanar eventuais dúvidas das proponentes, com foco específico em aspectos técnicos que sejam pertinentes à elaboração das propostas.

Solução urbana inovadora: produto ou serviço inovador, desenvolvido para solucionar, total ou parcialmente, problemas e desafios enfrentados pelas cidades em diferentes campos da vida urbana, alinhado ao conceito de cidades inteligentes, resilientes e sustentáveis, e que seja passível de testes e experimentos para avaliação de sua efetividade.

Teste de solução inovadora: procedimento para verificar a eficiência, funcionamento e características de soluções urbanas inovadoras e novos modelos de negócios.

Protótipo não funcional para prova de conceito: uma representação da solução que não executa todas as funcionalidades reais do sistema, mas permite visualizar, testar ou demonstrar conceitos centrais da proposta.

Prova de Conceito (PoC): etapa inicial de validação que tem como objetivo demonstrar que uma ideia, tecnologia ou solução é viável do ponto de vista técnico e/ou operacional, antes de avançar para o desenvolvimento completo.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO DESAFIO DE INOVAÇÃO

2.1. Objeto da Licitação - A presente licitação, realizada na modalidade especial prevista no art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021, tem por objeto a contratação, por meio de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), de solução inovadora destinada ao desenvolvimento e teste, em ambiente real, de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

modelo voltado à redução do desperdício de alimentos e ao fortalecimento do Programa Fortaleza Sem Fome, nos termos deste Edital e de seus anexos.

2.1.1. A modalidade especial de licitação de que trata este Edital dispensa a descrição de uma solução técnica previamente mapeada, podendo o seu escopo se limitar à apresentação de um desafio ou demanda pública a ser solucionado ou mitigado, como previsto no § 1º do art. 13 da Lei Complementar 182/2021, sendo de responsabilidade dos licitantes a proposição de eventuais soluções urbanas inovadoras alinhadas à agenda apresentada. Tais soluções deverão observar os resultados que são esperados pela administração pública, dispostos no Anexo I.

2.2. Formulação do Desafio de Inovação. Nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021, o objeto desta licitação é estruturado a partir da formulação de um problema público a ser solucionado, dispensando a descrição prévia de solução técnica específica.

O desafio de inovação que orienta o presente certame é assim formulado:

COMO PODEMOS FORTALECER A CONEXÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM O MERCADO DE ALIMENTOS DE FORTALEZA (FEIRAS LIVRES, RESTAURANTES, VAREJO E ATACADO) PARA IMPULSIONAR AS AÇÕES DO PROGRAMA FORTALEZA SEM FOME E GARANTIR O ACESSO À ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ATRAVÉS DE MODELOS DE NEGÓCIOS INOVADORES E SUSTENTÁVEIS ALINHADOS AO MARCO DE REFERÊNCIA DE SISTEMAS ALIMENTARES E CLIMA?

2.3. As descrições das eventuais soluções urbanas inovadoras deverão ser explicitadas por cada licitante na etapa de pré-seleção, de acordo com o modelo do **Anexo IV**.

2.4. Em congruência com o desafio indicado, encontram-se dispostas no Anexo I as linhas temáticas que serão consideradas prioritárias na ocasião da avaliação das propostas submetidas.

2.5. A contratação decorrente deste Edital será formalizada por meio de **Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI)**, que compreenderá etapa estruturada de desenvolvimento, eventual aprimoramento e teste da solução selecionada, com ou sem risco tecnológico, em ambiente real de operação, conforme definido no art. 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 9.283/2018.

2.5.1. O CPSI terá por finalidade validar tecnicamente a solução proposta, mediante a execução de Plano de Trabalho e Protocolo de Testes que estabelecerão métricas indicativas de sucesso, critérios objetivos de avaliação e parâmetros de desempenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

2.5.2. Para a execução da etapa de desenvolvimento e teste da solução inovadora, será disponibilizado o valor máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** por proposta contratada, a título de **subvenção econômica para inovação**, nos termos do art. 19 da Lei nº 10.973/2004 e do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021.

2.5.3. Os recursos serão financiados com apoio da **Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE**, observadas as regras específicas do instrumento de outorga aplicável.

2.6. Contrato de Fornecimento. Concluída a etapa de teste e sendo a solução considerada validada pela Administração Pública, com base nos critérios previamente estabelecidos, poderá ser celebrado Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 182/2021, dispensada a realização de nova licitação, para aquisição da solução inovadora em escala. O eventual Contrato de Fornecimento:

- I – observará o limite legal de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) por contratada, conforme art. 15, § 3º, da Lei Complementar nº 182/2021;
- II – dependerá de demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa;
- III – não constitui direito subjetivo da contratada, ficando condicionado à validação técnica da solução e à decisão motivada da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021 ("MLSEI"); Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos); no que for pertinente, nos artigos 1º, XIII, e 19, §2º-A, VIII, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza e dá outras providências; Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Fortaleza, e adota outras providências; Lei Complementar nº 0270, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre o Código da Cidade e dá outras providências; Lei Municipal nº 11.382 de 31 de agosto de 2023, que institui a Política de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Município de Fortaleza – Programa InovaFor.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

4. DAS ORIGENS DOS RECURSOS E DO REGIME DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

4.1. Origem dos recursos. A execução da etapa de desenvolvimento e teste da solução inovadora será financiada com recursos disponibilizados pela **Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE**, no âmbito de parceria institucional firmada com a Fundação CITINOVA para fomento à inovação.

4.1.1. O valor máximo da subvenção econômica destinada à solução selecionada será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

4.1.2. Estes recursos são de origem financeira e correspondem à parcela vinculada de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos reembolsos das operações contratadas no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), obrigatoriamente destinados ao apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse regional.

4.1.3. Por imperativo normativo, os recursos vinculados ao FDNE são operacionalizados e encontram-se sob custódia do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), nos termos do art. 3º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.156, de 24/08/2001.

4.1.4. Tais recursos não integram o orçamento próprio do Município, sendo operacionalizados diretamente pela SUDENE, nos termos do instrumento jurídico específico celebrado entre as partes.

4.1.5. Classificação e Dotação Orçamentária. Em atendimento às normas de rastreabilidade do direito financeiro, certifica-se que os recursos encontram-se empenhados pela SUDENE nas rubricas de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (Naturezas Custeio e Investimento), sob a seguinte classificação:

I – Natureza da Despesa: 33.90.45.27 (Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Subvenções Econômicas / Subvenção Econômica ao Setor Produtivo para Desenvolvimento Regional);

II – Fontes de Recursos (Subquota 1,5% FDNE):

- a) 0166 (Recursos do Tesouro - Exercício Corrente / Recursos financeiros de aplicação vinculada);
- b) 0366 (Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores / Recursos financeiros de aplicação vinculada);
- c) 1114 (Recursos do Tesouro - Exercício Corrente / Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia de Interesse do Desenvolvimento Regional).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

4.2. Natureza Jurídica. Os recursos possuem natureza de **subvenção econômica destinada ao fomento à inovação**, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Complementar nº 182/2021 e do art. 19 da Lei nº 10.973/2004.

4.2.1. A subvenção econômica constitui instrumento de estímulo ao desenvolvimento e teste da solução inovadora em ambiente real, caracterizado pela existência de risco tecnológico, não se confundindo com pagamento por aquisição tradicional de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

4.3. Instrumento de Formalização. A transferência dos recursos será formalizada por meio de **Termo de Outorga de Subvenção Econômica – TOSE**, a ser celebrado entre a licitante selecionada e a SUDENE, figurando o Município de Fortaleza como interveniente.

4.3.1. Compete ao Município, na qualidade de interveniente:

I – acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

II – certificar o cumprimento das etapas previstas no CPSI;

III – atestar o atingimento das metas e marcos estabelecidos para fins de liberação dos recursos pela SUDENE.

4.3.2. Compete à SUDENE a análise financeira, o desembolso dos recursos e a fiscalização quanto à adequada aplicação da subvenção econômica, nos termos do TOSE.

4.3.3. Autonomia dos Instrumentos. O Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) e o Termo de Outorga de Subvenção Econômica (TOSE) constituem instrumentos jurídicos autônomos e complementares, regidos por regimes jurídicos próprios, ainda que vinculados quanto ao objeto e às metas de execução.

4.3.4. A eventual suspensão, glosa ou cancelamento da subvenção pela SUDENE poderá repercutir na execução do CPSI, na forma prevista no contrato, não gerando obrigação de aporte financeiro adicional pelo Município.

4.4. Prorrogação do CPSI. Eventual prorrogação do prazo de execução do CPSI, nos termos do caput do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021, **não implicará ampliação automática da subvenção econômica** prevista neste Edital.

4.4.1. Caso haja interesse na prorrogação, o Município poderá assumir a remuneração correspondente ao período adicional, observados:

I – o interesse público devidamente motivado;

II – a disponibilidade orçamentária própria;

III – a formalização de instrumento jurídico específico.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

4.4.2. A prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada e dependerá de decisão administrativa fundamentada.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Diretrizes Estruturais e Segregação de Funções

5.1.1. A condução do procedimento observará estrutura de governança com segregação funcional de competências, destinada à preservação da imparcialidade, da independência técnica, da motivação das decisões, da rastreabilidade dos atos e da segurança procedimental do certame, organizada nas seguintes esferas de atuação:

I – Procedimental e Administrativa: exercida pela **Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL 2** da SELIFOR, responsável pela condução formal do certame, admissibilidade, saneamento processual, exame de habilitação, processamento recursal e publicidade dos atos;

II – Técnica e Finalística: exercida pela Comissão Especial de Avaliação, responsável pela análise de mérito, inovação, aderência ao desafio público e viabilidade das propostas;

III – Operacional e Instrumental: exercida pelo Apoio Operacional Especializado, limitada ao suporte tecnológico, operacionalização da plataforma digital, armazenamento, custódia técnica e rastreabilidade das informações;

IV – Decisória Institucional: Institucional, Estratégica e de Inteligência Territorial: exercidas pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, responsável pela supervisão institucional do desafio, homologação do resultado e governança estratégica da política pública de inovação, com apoio técnico da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS Fortaleza, especialmente nas atividades relacionadas ao planejamento urbano integrado, inteligência territorial, análise de dados, monitoramento de políticas públicas, urbanismo experimental e estruturação de evidências para validação e escalabilidade das soluções inovadoras no contexto da gestão municipal.

5.2. Competências dos Atores do Certame

5.2.1. Da Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL 2. A CCPL 2 será responsável pela condução procedimental do certame, nos termos do art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.816/2023, observadas as competências técnicas atribuídas estritamente à Comissão Especial de Avaliação.

5.2.1.1 Compete à CCPL 2, com o apoio de sua equipe técnica e administrativa:

I – receber formalmente as propostas e documentos submetidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- II – proceder à análise de admissibilidade formal;
- III – promover diligências de saneamento formal;
- IV – decidir acerca de vícios formais sanáveis ou insanáveis;
- V – consolidar as notas atribuídas pela Comissão Especial de Avaliação;
- VI – aplicar os critérios de desempate previstos neste Edital;
- VII – processar pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos;
- VIII – praticar os demais atos procedimentais necessários à regularidade do certame.

5.2.1.2. É vedado à CCPL 2:

- I – atribuir notas técnicas às propostas;
- II – realizar julgamento de mérito técnico;
- III – deliberar acerca do grau de inovação, viabilidade tecnológica ou potencial de impacto das soluções submetidas.

5.2.2. Da Comissão Especial de Avaliação. A Comissão Especial de Contratação será instituída por portaria da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, observado o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 182/2021.

5.2.2.1. A Comissão Especial de Avaliação será constituída, através de portaria a ser emitida pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, em observância ao disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e será integrada por, no mínimo, 3 (três) membros de reputação ilibada e reconhecido conhecimento técnico, científico, mercadológico ou setorial relacionado ao objeto da contratação e ao desafio público proposto, observados os seguintes requisitos de composição:

- I - Servidor da Fundação CITINOVA;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS Fortaleza);
- III - Professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação.

5.2.2.2. A Comissão Especial de Avaliação atuará com independência técnica e intelectual, competindo-lhe exclusivamente:

- I – avaliar o mérito técnico, o grau de inovação, a aderência ao desafio público e a viabilidade das Propostas de Solução Inovadora;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

II – conduzir, quando previstas neste Edital, apresentações técnicas, entrevistas, pitches, demonstrações funcionais, sessões de prova de conceito, demodays e demais interações de natureza avaliativa;

III – emitir parecer técnico fundamentado acerca da consistência metodológica, viabilidade tecnológica, exequibilidade operacional, potencial de implementação e geração de valor público das soluções apresentadas;

IV – solicitar, por intermédio da CCPL 2, diligências técnicas destinadas a esclarecer aspectos científicos, tecnológicos, operacionais, econômicos, metodológicos ou de exequibilidade das propostas;

V – requisitar subsídios do Comitê Técnico de Especialistas, quando necessário à análise de questões de elevada complexidade técnica;

VI – subsidiar tecnicamente a definição das condições do Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, inclusive quanto a indicadores de desempenho, protocolo de testes, critérios de validação experimental, matriz de riscos e premissas de propriedade intelectual;

VII – apreciar tecnicamente os recursos administrativos relacionados ao mérito das avaliações realizadas.

Parágrafo único: As diligências promovidas pela Comissão observarão os princípios da isonomia, motivação, proporcionalidade, transparência e impessoalidade, sendo vedada a alteração substancial das propostas originalmente apresentadas.

5.2.3. Do Comitê Técnico de Especialistas. Para subsidiar a análise de mérito, a Comissão Especial de Avaliação poderá contar com o auxílio de Comitê Técnico de Especialistas, designado mediante ato próprio, com natureza estritamente consultiva.

5.2.3.1. Caberá ao Comitê Técnico de Especialistas emitir manifestações ou pareceres sobre temas de alta complexidade técnica, científica, operacional ou de viabilidade das soluções, quando formalmente demandado.

5.2.3.2. Não será conferido ao Comitê Técnico de Especialistas poder de voto, competência decisória, prerrogativa de atribuição de notas, classificação de propostas, habilitação de licitantes ou prática de atos privativos da Comissão Especial de Avaliação ou da CCPL 2.

5.2.4. Do Apoio Operacional Especializado. O certame contará com entidade parceira atuando como Apoio Operacional Especializado para viabilizar as etapas digitais de submissão, organização, armazenamento, custódia técnica e rastreabilidade das propostas e documentos submetidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

5.2.4.1. A atuação do Apoio Operacional Especializado possui natureza exclusivamente instrumental e acessória, na condição de operador de dados, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

5.2.4.2. Compete ao Apoio Operacional Especializado:

- I – disponibilizar e manter a infraestrutura tecnológica da plataforma digital;
- II – realizar gestão operacional de acessos, permissões e trilhas de auditoria;
- III – assegurar integridade, disponibilidade, rastreabilidade e custódia técnica das informações submetidas;
- IV – prestar suporte técnico-operacional às licitantes e aos agentes públicos envolvidos no procedimento.

5.2.3.3. É vedado ao Apoio Operacional Especializado:

- I – exercer competências decisórias;
- II – realizar julgamento de propostas;
- III – habilitar ou inhabilitar licitantes;
- IV – interferir no mérito técnico das avaliações;
- V – acessar antecipadamente o conteúdo material das propostas antes da abertura oficial do certame, ressalvadas intervenções técnicas indispensáveis, devidamente justificadas e registradas em logs auditáveis do sistema;
- VI – praticar atos privativos da CCPL 2, da Comissão Especial de Avaliação, da SELIFOR ou da autoridade competente da CITINOVA.

5.3. Governança de Dados, Sigilo e Submissão. Para fins de governança de dados e definição dos agentes de tratamento no âmbito deste certame:

- I – o Município de Fortaleza, por intermédio da CITINOVA, atuará como Controlador direto dos dados pessoais tratados no âmbito deste certame, especialmente quanto às atividades de avaliação, julgamento e seleção das propostas;
- II – a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP atuarão como Controladores Conjuntos em nível estratégico, no âmbito da governança do Programa Co.NE;
- III – o Apoio Operacional Especializado, quando contratado ou designado, inclusive para operacionalização de plataforma digital, atuará na condição de Operador, realizando tratamento de dados estritamente conforme as instruções dos Controladores;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

IV – eventuais provedores de infraestrutura tecnológica utilizados para hospedagem, armazenamento ou processamento das informações atuarão como suboperadores, nos limites técnicos de sua atuação.

5.4. Verificação Preliminar e Desclassificação Sumária

5.4.1. Antes da remessa dos autos à Comissão Especial de Avaliação, compete exclusivamente à CCPL 2 realizar o exame formal de admissibilidade das propostas.

5.4.2. Serão desclassificadas preliminarmente, mediante ato administrativo motivado da CCPL 2, as propostas que:

I – forem submetidas fora do prazo estipulado no cronograma;

II – forem encaminhadas por vias não oficiais ou diversas da plataforma designada neste Edital;

III – forem apresentadas por licitante que não atenda às condições de participação ou que incida em vedação legal ou editalícia expressa;

IV – contiverem arquivos corrompidos, inacessíveis, incompletos ou protegidos por mecanismo que inviabilize o acesso integral ao seu conteúdo, sem a correspondente informação de acesso válida;

V – deixarem de apresentar elemento ou documento exigido no Modelo de Apresentação da Proposta de Solução Inovadora – Anexo IV, cuja ausência impede a compreensão, a identificação ou a validade da proposta e não seja passível de saneamento sem alteração substancial de seu conteúdo;

VI – apresentarem vício formal insanável ou descumprimento objetivo das exigências mínimas de apresentação previstas neste Edital.

5.4.3. As licitantes cujas propostas forem desclassificadas preliminarmente não terão seu mérito técnico avaliado e serão eliminadas do certame, sem prejuízo do direito recursal cabível.

5.5. Procedimento de Avaliação de Mérito e Saneamento

5.5.1. Superado o crivo de admissibilidade formal, a CCPL 2 encaminhará os autos à Comissão Especial de Avaliação, assegurando-lhe acesso íntegro, ordenado e auditável às propostas habilitadas para exame de mérito.

5.5.2. A Comissão Especial de Avaliação analisará as Propostas de Solução Inovadora em face do desafio público descrito no Capítulo 2 deste Edital e dos resultados esperados constantes de seus anexos.

5.5.3. Saneamento de Falhas Formais: A CCPL 2, de ofício ou por provocação da Comissão, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas de preenchimento e formatação que não alterem

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

a substância técnica da proposta nem sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia mediante decisão fundamentada.

5.5.4. Inexequibilidade e Viabilidade Técnica: Havendo indícios fáticos de inviabilidade técnica da solução ou inexequibilidade flagrante da proposta de preço perante as condições do mercado, a Comissão Especial de Avaliação emitirá parecer requisitório. Caberá à CCPL 2 promover diligência para que a proponente demonstre, através de justificativas estruturadas, métricas ou dados científicos, a exequibilidade de seu projeto.

5.5.5. A ausência de comprovação robusta da exequibilidade, após garantido o contraditório por diligência, ensejará a desclassificação por demérito técnico da proposta, materializada em decisão motivada da Comissão Especial de Avaliação.

5.6. Critérios de Julgamento e Matriz de Pontuação

5.6.1. O julgamento técnico será consubstanciado na Tabela 1 – Critérios de Avaliação. A nota final global corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão Especial de Avaliação.

5.6.2. A pontuação máxima a ser atingida é de 100 (cem) pontos, subdividida em Conceito do Projeto (85 pontos) e Experiência da Proponente (15 pontos).

5.6.3. Serão automaticamente eliminadas as propostas que obtiverem nota final consolidada inferior a 50 (cinquenta) pontos.

Tabela 1 - Critérios de Avaliação

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Conceito do Projeto	-	85
1.1	O potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para a administração pública.	0 ponto - Não oferece contribuição para a solução do problema. 3 pontos – Não é o foco principal do problema a ser resolvido, mas oferece contribuição indireta para a solução. 5 pontos – É o foco principal do problema a ser resolvido e oferece contribuição direta para a solução.	5
1.2	O grau de desenvolvimento da solução proposta	0 ponto - Solução em fase de ideação.	10

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

		5 pontos - Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real e que consiga ser testada. 8 pontos - Protótipo funcional ou modelo representacional. 10 pontos - Solução pronta, com condições de ser implementada.	
1.3	A viabilidade e a maturidade do modelo de negócios da solução	0 ponto (Inicial) - O modelo de negócio não está consolidado e apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integrações, utilização de infraestruturas ou restrições legais, sendo necessárias mudanças internas ou externas para sua implantação. 5 pontos (Intermediária) - O modelo de negócio não está consolidado, mas aparentemente não apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integração, utilização de infraestruturas ou restrições legais. 10 pontos (Avançada) - O modelo de negócio da solução é consolidado e, aparentemente, não apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integração, utilização de infraestruturas ou restrições legais	10
1.4	A viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do contrato.	0 ponto (Inviável) - Não é possível verificar a viabilidade econômica da proposta. 5 pontos (Viável com ajustes) - A proposta pode ser economicamente viável, desde que realizados ajustes. 10 pontos (Viável sem ajustes) - A proposta é economicamente viável.	10
1.5	A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às soluções que sejam funcionalmente	0 ponto (Incompatível) - Os custos envolvidos superam de maneira relevante àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo	10

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

	equivalentes.	desenvolvido, não sendo possível ajustá-los sem a descaracterização da proposta. 5 pontos (Compatíveis com ajustes) - Os custos envolvidos podem ser equivalentes àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido, desde que realizados ajustes. 10 pontos (Compatíveis sem quaisquer ajustes) - Os custos envolvidos são equivalentes àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.	
1.6	Escalabilidade, ou seja, refere-se à capacidade da solução ser reproduzida em grande quantidade e para um grande número de clientes.	0 ponto (Baixa escalabilidade) - Não é possível verificar a escalabilidade da solução dentro do Município de Fortaleza. 5 pontos (Escalável com ajustes) - Pode ser escalável desde que realizados alguns ajustes para a sua implantação dentro do município de Fortaleza. 10 pontos (Escalável sem ajustes) - A proposta demonstra ser escalável dentro do Município de Fortaleza.	10
1.7	Usabilidade e experiência do usuário (impacto positivo para os cidadãos).	0 ponto – A solução não possui indicativos de melhoria da qualidade de vida ou dos serviços prestados. 5 pontos – A solução possivelmente contribuirá para melhoria da qualidade de vida ou dos serviços prestados, mas ainda depende de testes significativos para a confirmação de sua eficácia. 10 pontos – A solução irá melhorar, substancialmente, a qualidade de vida ou os serviços prestados.	10
1.8	Viabilidade de execução das	0 ponto (Inviável) - Não é possível	10

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

	atividades da proposta no prazo estipulado.	verificar a capacidade da proposta em implementar a solução no prazo indicado. 5 pontos (Viável com ajustes) - A proposta pode ser exequível no tempo estipulado, desde que realizados ajustes. 10 pontos (Viável sem ajustes) - A proposta demonstra ser exequível no tempo estipulado.	
1.9	Aderência à alguma das linhas temáticas apresentadas	0 ponto - Não há aderência a nenhuma das linhas temáticas. 5 pontos - Há aderência a uma ou mais das linhas temáticas. 10 pontos - Há aderência a uma ou mais das linhas temáticas e também ao Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima para Políticas Públicas	10
2	EXPERIÊNCIA E DISPONIBILIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE	-	15
2.1	O nível de experiência da equipe técnica.	0 ponto - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe não possui relação direta com o tema da solução proposta, nem com objetos e modelos que possam ser considerados correlatos. 5 pontos - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe não possui relação direta com o tema da solução proposta, mas possui experiência com objetos e modelos que possam ser considerados correlatos. 10 pontos - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe possui relação direta com o tema da solução proposta.	10
2.2	Disponibilidade técnica	0 ponto - O projeto depende de recursos técnicos inexistentes ou de difícil acesso, com alta incerteza quanto à sua obtenção	5

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

		3 pontos - O projeto possui parte dos recursos técnicos necessários, mas depende de aquisições, parcerias ou desenvolvimentos futuros 5 pontos - Todos os recursos técnicos necessários estão disponíveis, integrados e plenamente acessíveis para o início imediato da execução	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100 PONTOS

5.6.4. A experiência de que trata o critério 2.1 (Tabela 1) deverá ser comprovada mediante currículos dos profissionais da equipe responsável e de documentos como declarações, contratos, termos de parcerias, relatórios de execução da solução com responsável técnico, que comprovem experiências profissionais e/ou acadêmicas para implementação da solução. Tais documentos deverão ser enviados conjuntamente ao Modelo de Apresentação de Proposta de Solução Inovadora (Anexo IV).

5.7. Critérios de Desempate e Formação do Ranking Final

5.7.1. O ranking preliminar será estabelecido pela CCPL 2 a partir do ordenamento decrescente das notas finais globais consolidadas.

5.7.2. Havendo empate absoluto na nota final entre duas ou mais licitantes, à CCPL 2 aplicará os critérios de desempate, observando preliminarmente o direito de preferência estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), de forma combinada com os preceitos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.3. Superada a etapa legal e persistindo o empate material, a classificação será decidida em favor da proposta que apresentar, sucessiva e excludentemente, a maior nota individual nos seguintes critérios específicos de mérito (conforme Tabela 1):

I – Critério 1.1 (Potencial de resolução do problema);

II – Critério 1.4 (Viabilidade econômica da proposta);

III – Critério 1.7 (Usabilidade e experiência do usuário);

IV – Critério 1.3 (A viabilidade e a maturidade do modelo de negócios da solução);

V – Critério 1.2 (Grau de desenvolvimento da solução).

5.7.4. Restando frustrados todos os critérios avaliativos e legais de desempate, a ordem final será estabelecida por meio de sorteio público, organizado e conduzido de forma exclusiva e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

documentada pela CCPL 2, em data, horário e formato (presencial ou eletrônico) previamente divulgados pela SELIFOR e CITINOVA.

5.7.5. Em observância ao princípio da ampla competitividade e fomento descentralizado, não poderá ser selecionada mais de uma proposta vinculada a uma mesma proponente raiz (matriz, filial ou holding), seja concorrendo isoladamente ou na condição de consorciada.

5.7.6. O Município poderá selecionar mais de uma proposta diferente no âmbito do mesmo certame, respeitando rigorosamente a ordem de classificação do ranking, desde que a soma das subvenções econômicas requeridas pelas vencedoras não extrapole o limite orçamentário total estipulado pela SUDENE e pela CITINOVA para este desafio.

5.8. Prevenção a Conflitos de Interesses

5.8.1. Todos os agentes públicos e privados envolvidos na governança do certame — notadamente a CCPL 2, a equipe de apoio, os membros da Comissão Especial de Avaliação e do Comitê Técnico de Especialistas — deverão observar as normativas de integridade e a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

5.8.2. O agente envolvido deverá declarar-se formalmente impedido ou suspeito caso sua atuação configure conflito de interesse direto ou indireto, tais como relação de parentesco, vínculo societário, conjugal ou contrato de prestação de serviços pregresso e não prescrito com qualquer das licitantes submetidas à análise.

5.8.3. A declaração de impedimento ou suspeição possui caráter pessoal e não acarretará a suspensão do processo licitatório. Neste cenário, caberá à autoridade máxima da CITINOVA ou da SELIFOR promover a imediata substituição do membro, garantindo a incolumidade do julgamento.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Legitimidade e Prazos

6.1.1. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, e art. 16 da IN SEGES/ME nº 73/2022, qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data final para o envio das propostas.

6.1.2. A ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital e de seus anexos acarretará a decadência do direito de discutir, na via administrativa, as regras e condições estabelecidas no certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.2. Forma de Interposição e Admissibilidade

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio “spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br”, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, encaminhados à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (PROTOCOLO), e endereçados à CCPL 2, que os receberá e os encaminhará para apreciação e julgamento do órgão de origem.

6.2.2. É obrigatória a identificação civil ou empresarial do requerente (CNPJ/CPF, Razão Social/Nome e contatos atualizados), bem como a indicação precisa do número deste Edital.

6.2.3. Petições, denúncias ou impugnações anônimas, verbais ou desprovidas de fundamentação lógica e jurídica serão liminarmente arquivadas pela autoridade competente.

6.2.4. Dúvidas residuais ou informações complementares de caráter não impugnatório também deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, conforme descrito no item 6.2.1.

6.3. Segregação de Competências no Julgamento

6.3.1. Em observância à matriz de governança estabelecida no Capítulo 5, o processamento e a resposta aos pleitos observarão a seguinte divisão de competências:

I – À Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL 2 compete recepcionar os autos via SPU, realizar o exame de admissibilidade formal e responder, de forma autônoma, aos questionamentos e impugnações de natureza estritamente procedimental, rituística, jurídica e administrativa.

II – À Comissão Especial de Avaliação (CITINOVA) compete emitir parecer técnico vinculante, instada pela CCPL 2, para fundamentar as respostas a impugnações e esclarecimentos que versem sobre o mérito do Desafio Urbano, parâmetros de inovação, critérios da matriz de avaliação e especificações tecnológicas.

6.4. Prazos de Resposta, Efeitos e Publicidade

6.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento admitidos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitando-se ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.4.2. A impugnação não possui efeito suspensivo automático. A concessão de efeito suspensivo constitui medida administrativa excepcional, cabendo à CCPL 2 deferi-la mediante decisão expressamente motivada nos autos do processo (art. 16, § 2º, IN SEGES/ME nº 73/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

6.4.3. As respostas emitidas pela Administração aderem a este Edital como se dele fizessem parte, vinculando todas as licitantes e os atos praticados no procedimento.

6.4.4. O teor das respostas será disponibilizado no Portal de Compras do Município (compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br), no Diário Oficial do Município (DOM) e no SPU Virtual, garantindo-se a ampla publicidade.

6.5. Impacto das Alterações e Sessões Técnicas

6.5.1. Caso o acolhimento da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento resulte em alteração do Edital que afete materialmente a formulação ou a preparação das propostas de inovação, a Administração reabrirá o prazo do certame. A nova data de abertura respeitará o período mínimo legal e garantirá prazo igual ou superior a 02 (dois) dias úteis após a publicação da reativação.

6.5.2. Especificamente os pedidos de esclarecimento que apresentarem como escopo aspectos técnicos do Desafio Urbano também serão respondidos durante as Sessões Técnicas, conforme disposto neste instrumento.

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Nos termos deste Edital, poderão participar desta modalidade especial de licitação pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de direito privado, regularmente constituídas sob qualquer forma societária admitida pela legislação brasileira, inclusive sociedades cooperativas, inclusive as definidas como startups no âmbito da Lei Complementar nº 182/2021.

7.1.1. Em prestígio ao princípio da eficiência, a verificação das condições preliminares de participação e de eventuais impedimentos legais será antecipada e realizada preliminarmente à Etapa de Aceleração, com vistas a assegurar que progridam no certame exclusivamente proponentes juridicamente aptas a contratar.

Parágrafo único. Caberá à CCPL - 2, conforme descrito no item 5.4.2 em seu Inciso III, a análise dos licitantes que não atenda às condições de participação ou que incida em vedação legal ou editalícia expressa preliminar à Etapa de Aceleração.

7.2. **Vedações Específicas (Regime de Subvenção Econômica).** É expressamente vedada a participação de Pessoas Físicas (pessoas naturais) e de pessoas jurídicas que não se constituam sob as leis brasileiras ou que não possuam sede e administração no País.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

7.2.1. Conquanto o caput do art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021 autorize genericamente a participação de pessoas físicas em CPSI, o financiamento da execução deste edital ocorrerá de maneira restrita via Subvenção Econômica. Por força imperativa do art. 19 da Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a concessão de recursos federais subvencionados é destinada exclusivamente ao apoio a "empresas nacionais" e entidades de direito privado, havendo intransponível óbice jurídico e orçamentário para o repasse desses aportes governamentais a pessoas físicas.

7.3. Participação de Empresas em Recuperação Judicial. A condição de recuperação judicial não configura, de forma automática e apriorística, vedação à participação no certame.

7.3.1. Na ausência de Certidão Negativa de falência e recuperação, a proponente que se encontrar em Recuperação Judicial ou Extrajudicial deverá comprovar, de forma inequívoca, a sua viabilidade econômica para a execução do objeto mediante:

I - Documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente atestando a aptidão econômica da proponente; ou

II - Demonstração da concessão judicial da recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou

III - Homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da referida Lei.

7.4. Impedimentos Gerais. Não poderá participar o interessado que:

- a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- c) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público;
- e) que incidir nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) não possua objetos sociais compatíveis com o objeto deste processo de contratação;

7.5. A participação na presente licitação implica ao proponente:

I. O conhecimento e a compreensão de todas as regras do presente Edital e seu(s) Anexo(s);

II. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção;

III. Autorização para coleta, tratamento e utilização das informações encaminhadas, inclusive eventuais dados pessoais e sensíveis, durante todo o processo de seleção, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

IV. A responsabilidade exclusiva a eventual ocorrência de plágio e/ou outra prática desleal em relação à propriedade intelectual e/ou segredo comercial relacionado às soluções apresentadas.

8. CRONOGRAMA

8.1. Fases. A presente licitação, sob a modalidade especial de Contrato Público de Solução Inovadora - CPSI, observará as seguintes fases:

I - **Publicação do edital de licitação;**

II - **Pré-seleção** e apresentação das propostas;

III - **Aceleração para o CPSI**, de caráter pré-contratual, eliminatório e não remunerado, destinada a:

a) definição e detalhamento do **escopo da solução** inovadora e do **protocolo que orientará o seu teste** em ambiente real controlado;

b) verificação das condições de **habilitação** jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da(s) Licitante(s);

c) **negociação** das condições técnicas, econômicas e jurídicas do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI (ver item 12);

IV - **Seleção da Contratada**, apresentação das soluções prototipadas e seleção da contratada;

V - **Homologação**, compreendendo a adjudicação do objeto, a homologação da licitação e a convocação da Licitante vencedora para assinatura do **Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI**.

8.2. Cronograma. As etapas da licitação observarão os seguintes prazos estimados:

Fases/Etapas da licitação	Início	Duração	Fim
I - Publicação do Edital	Data de Publicação no Diário Oficial do Município		
II - Pré seleção			

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Período de inscrição / Apresentação das Propostas de Soluções Inovadoras	30 d.c.	a partir do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município - DOM
Análise e pré-seleção das Propostas	10 d.u.	a partir do encerramento do prazo de inscrições
Divulgação dos Finalistas Pré-selecionados	01 d.u.	a partir da finalização da análise das propostas
Interposição de recursos administrativos (pré-selecionados)	03 d.u.	a partir da divulgação dos finalistas pré-selecionados
III - Aceleração para o CPSI		
Desenvolvimento do protótipo não funcional para prova de conceito	40 d.u.	Com início a ser divulgado após finalização de todas as etapas da Fase II
Habilitação	40 d.u.	Com início a ser divulgado após finalização de todas as etapas da Fase II
Negociação e Estruturação da Parceria	15 d.u.	Contados a partir do encerramento da fase de desenvolvimento de protótipo
IV - Seleção da Contratada		
Demoday e Seleção da Contratante	05 d.u.	Com data das apresentações e início do prazo de deliberação pela comissão de Avaliação a ser divulgado após finalização de todas as etapas da Fase III
Divulgação dos Resultados	01 d.u.	a partir da finalização da análise dos protótipos apresentados no Demoday
Interposição dos recursos administrativos (resultado final)	03 d.u.	a partir da divulgação da empresa vencedora
V - Homologação		
Adjudicação do objeto e homologação da licitação	02 d.u.	a partir da finalização do prazo de recursos administrativos referentes ao resultado final
Convocação e assinatura do CPSI e do TOSE	05 d.u.	a partir da homologação da licitação
Início da execução contratual	Data a ser definida e publicada	

8.2.1. Os prazos acima estão sujeitos a alterações, que serão comunicadas no sítio eletrônico oficial <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br> e na plataforma de desafios Enap (www.gov.br/desafios). A modificação do cronograma não gera direito à indenização.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

8.2.2. Eventuais modificações no cronograma serão devidamente comunicadas por meio do Diário Oficial de Fortaleza e da Plataforma Desafios da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, disponível no endereço eletrônico: <https://desafios.enap.gov.br/index.php/pt/desafios-3-0>.

8.3. Prazos de Validade e Vinculação

8.3.1. Validade das Propostas: Todas as propostas de solução inovadora submetidas à Administração terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do período de inscrições.

8.3.2. Caso o cronograma sofra atrasos ou postergações que ultrapassem o período de validade original, a Administração poderá solicitar formalmente às proponentes a prorrogação da validade de suas propostas por igual período.

9. FASE DE PRÉ-SELEÇÃO

9.1. **Submissão das Propostas.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente, por meio da Plataforma Desafios da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, disponível no endereço eletrônico: <https://desafios.enap.gov.br/index.php/pt/desafios-3-0>, mediante formulário eletrônico e o modelo de apresentação de proposta Anexo IV deste Edital.

9.1.1. O prazo para o envio das propostas está previsto no cronograma deste edital, podendo sofrer ajustes a critério da Administração Pública.

9.1.2. Em conformidade com as diretrizes de governança estabelecidas no ITEM 5, a submissão ocorrerá exclusivamente de forma digital, mediante formulário eletrônico, operada sob a custódia neutra do Apoio Operacional Especializado.

9.1.3. No formulário eletrônico será necessário:

I - preencher os dados referentes a identificação do proponente;

II - preencher caracterização da organização proponente;

III - preencher os dados da equipe;

IV - anexar a apresentação da proposta para o desafio, utilizando o modelo de proposta de Solução Inovadora (Anexo IV);

V - anexar o vídeo da apresentação que deverá ter a explicação ou demonstração da solução proposta, com duração de até 05 (cinco) minutos para cada desafio

9.2. Sigilo das Informações e Vedações à Participação Conflitante

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

9.2.1. Sigilo e Versões da Proposta: Caso a proposta contenha informações protegidas por sigilo industrial, comercial ou tecnológico, a proponente deverá apresentá-la obrigatoriamente em dois arquivos distintos:

I - versão pública;

II - versão confidencial.

9.2.2. As versões públicas das propostas serão disponibilizadas pela CCPL 2 após a fase de julgamento, assegurando-se às licitantes concorrentes o acesso necessário para eventual interposição de recurso administrativo.

9.2.3. Submissão de Propostas e Vedação à Participação: A mesma pessoa jurídica poderá apresentar mais de uma proposta, desde que demonstre capacidade técnica compatível com o objeto. Contudo, é expressamente vedada a participação simultânea da mesma pessoa jurídica:

I - de forma individual e em consórcio;

II - em mais de um consórcio;

III - por intermédio de empresas que possuam identidade de controle societário, nos termos da legislação aplicável.

9.2.4. O descumprimento das vedações previstas neste item implicará a desclassificação sumária de todas as propostas vinculadas às proponentes envolvidas, mediante ato da CCPL 2 no exame de admissibilidade.

9.3. Regras de Intempestividade e Manutenção das Condições

9.3.1. Prazo e forma: A proposta apresentada fora do prazo legal ou em desconformidade flagrante com as exigências de formato deste Edital será desconsiderada pela CCPL 2.

9.3.2. Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema no último dia do prazo de submissão, a Administração, por ato da CCPL 2, poderá prorrogar o prazo, mediante publicação nos meios oficiais.

9.3.3. Manutenção das Condições: Ao submeter a proposta, a proponente compromete-se a manter, durante toda a sua participação no certame, as condições de habilitação e a fidedignidade das declarações apresentadas.

9.4. Sessões Técnicas: Esclarecimento Institucional do Desafio

9.4.1. Após a divulgação deste Edital no Portal de Compras de Fortaleza e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de outros meios que se entendam adequados, será realizada a Primeira Sessão Técnica associada a este certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

9.4.2. As Sessões Técnicas consistem em encontros públicos, presenciais ou remotos, promovidos pela Administração com a finalidade de apresentar o Desafio de Inovação em maior nível de detalhamento, esclarecer dúvidas dos potenciais proponentes e promover a adequada compreensão do contexto. Durante o evento, especialistas da Prefeitura Municipal de Fortaleza (CITINOVA/SDHDS) irão apresentar o Desafio em profundidade.

9.4.3. As Sessões Técnicas possuem caráter exclusivamente informativo e orientativo, não constituindo etapa de julgamento, habilitação ou negociação. Sua participação é facultativa e não constitui condição obrigatória para a apresentação de propostas.

9.4.4. A Primeira Sessão Técnica acontecerá, preferencialmente, até o 10º (décimo) dia que sucede a data de publicação deste Edital. As especificações de acesso ao evento serão disponibilizadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, no Portal de Compras de Fortaleza e Portal da Prefeitura.

9.4.5. Após a Primeira Sessão Técnica, em caso de dúvidas processuais ou materiais, as mesmas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio “spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br”, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, encaminhados à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (PROTOCOLO), e endereçados à CCPL 2, que os receberá e os encaminhará para apreciação e julgamento do órgão de origem.

9.4.6. Caso o número de pedidos de esclarecimentos relacionados ao Desafio seja significativo, a Fundação CITINOVA poderá realizar uma Sessão Técnica Complementar, até o 25º (vigésimo quinto) dia que sucede a publicação deste Edital. As especificações de acesso remoto a esta sessão serão disponibilizadas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

9.5. Análise e Resultado da Pré-seleção

9.5.1. Admissibilidade Formal: Encerrado o período de submissão, a CCPL 2 efetuará a verificação preliminar e sumária quanto à tempestividade e cumprimento das exigências do formulário.

9.5.2. Avaliação de Mérito: As propostas validadas formalmente serão remetidas e analisadas exclusivamente pela Comissão Especial de Avaliação, conforme os critérios técnicos e pesos definidos na Tabela 1 e no Termo de Referência deste edital.

9.5.3. Serão pré-selecionadas até 03 (três) propostas, que avançarão e participarão da Etapa de Aceleração para o CPSI.

9.5.4. O resultado da Pré-seleção será publicado pela CCPL 2 no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico oficial (Portal de Compras), iniciando-se, a partir dessa publicação, o prazo legal para interposição de recurso administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



10. FASE DE ACELERAÇÃO PARA O CPSI

10.1. Disposições Gerais e Objetivo

10.1.1. Após a divulgação do resultado final da pré-seleção das Proponentes, e previamente à assinatura do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), terá início a fase de Aceleração para o CPSI.

10.1.2. Etapa de Aceleração possui caráter obrigatório, eliminatório e pré-contratual. A participação e conclusão satisfatória desta etapa são condições indispensáveis para a celebração do CPSI.

10.1.3. Esta etapa tem como objetivo central mitigar riscos técnicos, jurídicos e operacionais do futuro teste da solução inovadora, promovendo um ambiente de co-criação entre a Proponente selecionada, a equipe técnica do Município de Fortaleza (CITINOVA/SDHDS) e a equipe do Programa CO.NE.

10.1.4. São objetivos específicos da Etapa de Aceleração:

- I. **Cocriação e definição do escopo da solução** - aprofundar o entendimento dos licitantes acerca do desafio público a ser enfrentado, bem como cocriar e detalhar o Menor Produto Viável (MVP) ou protótipo da solução que será objeto do teste, incluindo a definição do Protocolo de Teste, com indicadores de sucesso, cronograma de execução e critérios objetivos de validação da solução;
- II. **Habilitação** - consistente na verificação progressiva da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da(s) Proponente(s), para fins de eventual contratação pública, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 13, da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021;
- III. **Negociação** - destinada à estruturação e formalização das condições técnicas, econômicas e jurídicas do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, contemplando, entre outros aspectos, a definição da matriz de riscos, das cláusulas contratuais finais e das regras



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

relativas à titularidade, ao uso e ao compartilhamento da propriedade intelectual, conforme do § 9º do art. 13, da Lei Complementar nº 182/2021.

10.1.5. As atividades desenvolvidas durante a Fase de Aceleração não serão remuneradas. Os custos incorridos pela Licitante nesta fase (horas técnicas, deslocamentos, materiais para prototipagem inicial) são de sua inteira responsabilidade e risco, entendidos como investimento para viabilizar a futura contratação.

10.2. Duração e Cronograma Estimado

10.2.1. A Fase de Aceleração terá duração máxima de 12 (doze) semanas, contadas a partir da convocação oficial da Licitante pré-selecionada.

10.2.2. A jornada de trabalho será dividida em 04 (quatro) frentes de atividades, com os seguintes focos e atividades principais, podendo o cronograma detalhado ser ajustado pela coordenação do Programa CO.NE, conforme a necessidade:

- I. **Prototipagem da Solução Inovadora** (semanas 1 a 8)
Foco: Imersão na realidade do órgão público demandante e das pessoas impactadas pelo desafio de inovação, bem como a aplicação de metodologias de inovação para o refinamento da solução proposta e a definição de métricas de avaliação.

Atividades:

- reuniões de alinhamento com gestores públicos e especialistas técnicos relacionados ao desafio;
- mapeamento da jornada do usuário;
- refinamento da proposta de solução;
- prototipagem rápida da solução, adaptada ao contexto municipal;
- validação com usuários-chave;
- realização de oficina para definição dos **indicadores de sucesso** e dos parâmetros do **Protocolo de Testes**.

- II. **Habilitação para a Contratação** (semanas 1 a 8)
Foco: Diagnóstico da prontidão jurídica da Licitante e suporte ao processo de habilitação para eventual contratação pública.

Atividades:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- a. realização de oficina sobre conformidade legal e requisitos da contratação pública;
 - b. análise da aplicabilidade de eventuais dispensas de documentação, nos termos da Lei Complementar nº 182/2021;
 - c. mentoria e orientação para obtenção e organização da documentação necessária à habilitação.
- III. **Negociação e Estruturação da Parceria** (semanas 8 a 11)
Foco: Negociação e definição dos termos da parceria contratual.
Atividades:
- a. workshop de modelagem contratual e financeira;
 - b. revisão conjunta da **Matriz de Riscos** e das respectivas medidas de mitigação;
 - c. negociação das cláusulas relativas à **propriedade intelectual**;
 - d. consolidação e finalização da **minuta do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI** e de seus anexos.

10.3. Governança e Deveres de Participação

10.3.1. A Proponente obriga-se a participar das agendas de trabalho definidas no âmbito da Etapa de Aceleração, que poderão incluir, entre outras:

- a) reuniões semanais de check-in operacional, preferencialmente remotas;
- b) workshops quinzenais do Comitê de Aceleração, remotos ou presenciais;
- c) participação no evento de encerramento (Demoday), preferencialmente presencial.

10.3.2. A ausência injustificada nas atividades obrigatórias ou a falta de entrega dos artefatos nos prazos estipulados poderá acarretar a desclassificação da Proponente e a convocação da próxima colocada na lista de classificação, a critério da Administração Pública.

10.4. Resultado da Etapa de Aceleração

10.4.1. Concluída a Etapa de Aceleração e avaliados os resultados nas atividades de prototipagem, habilitação e negociação, a declaração de Aptidão ou Não Aptidão das Licitantes obedecerá à seguinte divisão de competências:

I – caberá a Comissão de Contratação verificar o atendimento das exigências relacionadas à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos formais previstos neste edital, emitindo decisão administrativa fundamentada acerca da regularidade da licitante;

II – caberá à Comissão Especial de Avaliação emitir parecer técnico motivado acerca da aptidão técnica, operacional e comercial da solução desenvolvida, considerando a evolução do protótipo,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

a aderência ao desafio público, a consistência do modelo proposto e os resultados obtidos durante a Etapa de Aceleração.

10.4.2. Somente participarão da fase de Seleção da Contratada as licitantes declaradas Aptas tanto na avaliação formal conduzida pela Comissão de Contratação quanto na avaliação técnica realizada pela Comissão Especial de Avaliação.

10.4.3. A declaração de aptidão ao término da Etapa de Aceleração não gera direito subjetivo à contratação, constituindo etapa preparatória e instrumental para a decisão final da Administração Pública quanto à celebração do CPSI.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DA ACELERAÇÃO

11.1. Natureza e Competência

11.1.1. Conforme autoriza o § 7º do art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021, a etapa de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das proponentes será realizada de forma progressiva no âmbito da Etapa de Aceleração para o CPSI, ostentando caráter pré-contratual e eliminatório.

11.1.2. A habilitação abrangerá as licitantes finalistas pré-selecionadas e transcorrerá de forma integrada às demais atividades de aceleração, sem prejuízo da ordem de classificação já obtida.

11.1.3. Segregação de Funções: Em estrita observância à matriz de governança estabelecida no Capítulo 5 e ao Decreto Municipal nº 15.524/2023, o processamento, a análise e a deliberação quanto à documentação de habilitação competem exclusiva e privativamente à Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL 2. A Comissão Especial de Avaliação não exerce competência julgadora sobre a regularidade jurídico-fiscal das licitantes, restringindo-se à avaliação técnica das soluções.

11.2. Verificada as condições de participação, serão exigidos os seguintes documentos para fins de habilitação:

11.2.1. Superada a análise impeditiva, a proponente pré-selecionada deverá apresentar por meio do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio “spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br”, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, encaminhados à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (PROTOCOLO), e endereçados à CCPL 2 os seguintes documentos de habilitação jurídica, observando a sua natureza constituinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

I – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente;

II – No caso de sociedade empresária (inclusive unipessoal) ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição ou designação de seus administradores;

III – No caso de sociedades anônimas (por ações): estatuto social acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da respectiva comprovação de publicação exigida pela Lei Federal nº 6.404/1976;

IV – No caso de entidades sem fins lucrativos: ato constitutivo ou estatuto em vigor, registrado no órgão competente, acompanhado da documentação comprobatória de seus dirigentes em exercício.

11.2.2. Junto aos documentos de habilitação Jurídica, para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, exigir-se-á:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;

IV – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção, conforme ANEXO VII;

VII – Declaração relacionada à não contratação de menores de idade, conforme ANEXO VIII;

VIII – Declaração de Cumprimento de Requisitos e Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme ANEXO IX.

11.2.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, exigir-se-á certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de Certidão Positiva para Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em substituição a Certidão Negativa, devem ser apresentados os documentos elencados nos incisos do subitem 7.3.1 deste Edital, a fim de comprovar sua viabilidade econômica.

11.3. Simplificação e Substituição Cadastral

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

11.3.1. Com o intuito de conferir celeridade e desburocratização ao certame, a documentação enumerada no item 11.2 poderá ser substituída, total ou parcialmente, pela apresentação de registro cadastral ativo e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (SELIFOR).

11.3.2. Os documentos apresentados fisicamente ou em via digital deverão estar consolidados com as suas respectivas alterações contratuais e estatutárias supervenientes.

11.4. Saneamento, Diligências e Representação

11.4.1. Representação Legal: Caso o signatário dos documentos apresentados não conste expressamente no ato constitutivo da proponente, será exigida procuração com poderes específicos. A ausência transitória da procuração não implica inabilitação sumária, devendo a CCPL 2 diligenciar para sua imediata regularização.

11.4.2. Diligências e Saneamento: Suscitada dúvida fundada quanto à exatidão ou autenticidade documental, a CCPL 2 abrirá prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para que a proponente preste os devidos esclarecimentos ou apresente a documentação original ou correlata, sob pena de inabilitação. É vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as retificações materiais autorizadas em lei.

11.5. Tratamento Diferenciado e Favorecido para ME e EPP

11.5.1. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a CCPL 2 assegurará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial coincidirá com a notificação da falha, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

11.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da CCPL 2, mediante requerimento motivado da licitante.

11.6. Inabilitação e Prosseguimento do Certame

11.6.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública ou o não atendimento aos requisitos de habilitação, a proponente será declarada inabilitada, mediante decisão fundamentada da Comissão Especial de Licitação.

11.6.2. A eventual inabilitação de uma das proponentes durante a Etapa de Aceleração não prejudicará o prosseguimento das demais, que permanecerão regularmente participantes do processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

11.6.3. Ao final da Etapa de Aceleração, somente poderá ser declarada vencedora a proponente que, além de obter a melhor classificação técnica, tenha atendido integralmente aos requisitos de habilitação.

11.7. **Consolidação documental.** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

12. ETAPA DE NEGOCIAÇÃO NO ÂMBITO DA ACELERAÇÃO

12.1. Convocação e Competências na Negociação

12.1.1. No âmbito da Fase de Aceleração para o CPSI, após a conclusão da etapa de desenvolvimento de protótipo não funcional para prova de conceito e a definição do Protocolo de Testes, a Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL 2 convocará formalmente as Licitantes pré-selecionadas para a rodada de negociação das condições econômicas mais vantajosas e dos critérios de remuneração do CPSI, conforme o disposto no § 9º do art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

12.1.2. A etapa de negociação será conduzida em conjunto, mas observando a estrita segregação de funções e as respectivas especialidades procedimentais:

I – À Comissão Especial de Avaliação (CITINOVA/SDHDS) compete conduzir a negociação atinente ao mérito tecnológico, debatendo e definindo o escopo técnico da solução, a sua aderência ao interesse público, as métricas de sucesso (KPIs), cláusulas econômico-financeiras, prazos de pagamento, regras de propriedade intelectual, garantias e matriz de riscos e a exequibilidade operacional do Protocolo de Testes;

II – À Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL 2 compete conduzir os trâmites formais e administrativos da negociação, com a finalidade de resguardar a conformidade jurídica, a segurança contratual e a isonomia das tratativas.

12.2. **Objeto da Negociação.** Visando a obtenção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), observado o disposto no § 9º do art. 13, e §§ 1º a 7º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021, poderão ser objeto de negociação, as cláusulas relacionadas aos seguintes temas:

I - detalhamento das atividades a serem executadas, incluindo o Plano de Testes, cronograma físico-financeiro, prazos, metas e critérios de avaliação de desempenho, principalmente para o pagamento do valor estipulado no item 19.1 deste edital;

II - valores contratuais e critérios de remuneração, observado os §§ 2º a 6º do art. 14, da Lei Complementar nº 182/2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- III - condições de pagamento, incluindo eventual pagamento antecipado de uma parcela do preço antes de iniciada a execução do objeto, observado os §§ 7º e 8º do art. 14, da Lei Complementar nº 182/2021, e o art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- IV - matriz de riscos e outros termos relacionados;
- V - garantias contratuais, se exigidas;
- VI - definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual e, se for o caso, dos direitos de acesso às criações;
- VII - participação nos resultados de exploração da solução, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares;
- VIII - definição dos ambientes de teste, infraestrutura mínima necessária, acessos, integrações e demais condições operacionais indispensáveis para a execução do piloto.

12.3. Dinâmica da Negociação e Sigilo

12.3.1. Visando preservar a agilidade e a natureza estratégica das soluções propostas, a negociação será realizada mediante reuniões (virtuais, presenciais ou híbridas), agendadas de forma prévia e individualizada com cada uma das Licitantes convocadas pela CCPL 2.

12.3.2. As tratativas resguardarão o absoluto sigilo comercial, industrial e tecnológico das soluções avaliadas, sendo obrigatória a lavratura de ata pela equipe de apoio da CCPL 2 ao final de cada rodada de negociação para integrar os autos restritos do processo.

12.4. **Atualização da Proposta.** Após a realização da fase de negociação, poderá ser necessária a atualização da proposta de solução para ficar em conformidade com os critérios negociados.

12.5. **Ausência de acordo.** Caso a proponente e a Fundação CITINOVA não cheguem a um acordo quanto aos termos da negociação, a Comissão poderá convocar a proponente com nota inferior imediatamente subsequente, e assim sucessivamente.

12.6. Concluídas as etapas de julgamento técnico e de negociação, a Comissão de Contratação Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado contendo:

- I – o histórico das tratativas realizadas;
- II – as condições negociadas com cada proponente;
- III – a consolidação das propostas finais apresentadas;
- IV – a análise comparativa dos resultados obtidos na Etapa de Aceleração;
- V – a indicação das propostas consideradas aptas à seleção.

12.6.1. O relatório será devidamente motivado e integrará os autos do processo administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

12.6.2. A decisão final da Comissão Especial de Avaliação deverá ser fundamentada e observar os princípios da isonomia, da motivação e da vinculação ao instrumento convocatório.

13. FASE DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

13.1. **Momento da Seleção.** Concluída a Fase de Aceleração para o CPSI, a seleção da Licitante a ser contratada ocorrerá na forma deste Capítulo, mediante apresentação final das soluções desenvolvidas e deliberação motivada da **Comissão Especial de Avaliação**.

13.1.1. A seleção terá por base o desempenho das Licitantes ao longo da Etapa de Aceleração, considerando os resultados obtidos no desenvolvimento de protótipo não funcional para prova de conceito, nas Provas de Conceito (PoC), na definição do escopo da solução, na estruturação do Plano de Testes e nas condições negociadas para celebração do CPSI.

13.2. **Demoday** - A apresentação final das soluções ocorrerá em evento denominado Demoday, que consistirá na apresentação pública, pelas Licitantes pré-selecionadas, das soluções desenvolvidas ao longo da Etapa de Aceleração para o CPSI, contemplando, no mínimo:

I – a proposta de valor da solução para enfrentamento do desafio público de inovação;

II – o escopo consolidado da solução a ser testada no âmbito do CPSI, definido a partir das atividades de desenvolvimento de protótipo não funcional para prova de conceito e das respectivas Provas de Conceito (PoC) realizadas durante a Etapa de Aceleração;

III – o Plano de desenvolvimento e teste do Menor Produto Viável (MVP) ao longo da execução do CPSI;

IV – os resultados esperados com a implementação do MVP e os indicadores objetivos que atestarão o sucesso do teste;

V – as evidências da capacidade técnica da equipe proponente e da viabilidade operacional da solução;

VI – a síntese das condições técnicas, econômicas e jurídicas negociadas no âmbito da Etapa de Aceleração.

13.2.1. **Mitigação de Viés e Avaliação Externa.** Com a finalidade de mitigar o viés cognitivo originado no percurso de co-criação da etapa de aceleração e asseverar a impessoalidade da escolha, a Comissão Especial de Avaliação poderá instituir, para a referida sessão do Demoday, uma Banca de Avaliadores Externos. Composta por especialistas independentes e sem vínculos ou conflitos de interesse com as proponentes, a Banca atuará como órgão de inteligência

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

opinativa, formulando arguições às startups e emitindo pareceres avaliativos que consubstanciarão a decisão da Comissão.

13.3. Deliberação da Comissão Especial de Avaliação. Após a realização do Demoday, a Comissão Especial de Contratação deliberará, de forma motivada, acerca da seleção da Licitante a ser contratada.

13.3.1. A decisão observará, de forma integrada:

I – o grau de aderência da solução ao desafio público;

II – o desempenho da solução nas atividades de desenvolvimento de protótipo não funcional para prova de conceito e Prova de Conceito;

III – a consistência técnica do escopo consolidado;

IV – a robustez do Plano de Testes;

V – a viabilidade operacional da implementação;

VI – as condições econômicas negociadas;

VII – a adequação da matriz de riscos e das cláusulas contratuais;

VIII – o potencial de geração de valor público.

13.3.2. A Comissão poderá, justificadamente, deixar de selecionar qualquer das Licitantes caso conclua que as soluções apresentadas não atendem de forma satisfatória aos objetivos do desafio público.

13.4. Formalização do Resultado - A decisão da Comissão será formalizada em ata circunstanciada, contendo:

I – a fundamentação da escolha;

II – a classificação final das Licitantes;

III – eventual justificativa para não seleção de propostas.

13.4.1. O resultado da Seleção da Contratada será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e na plataforma Desafios da ENAP.

13.5. Condições para Celebração do CPSI. A seleção da Licitante não gera direito subjetivo automático à contratação, ficando a celebração do CPSI condicionada:

I – à homologação do resultado;

II – à manutenção das condições de habilitação;

III – à formalização do Termo de Outorga de Subvenção Econômica – TOSE junto à SUDENE;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

IV – à assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI.

13.6. Segregação de Funções na Gestão Contratual. Assinado o CPSI, e em respeito aos preceitos de segregação de funções do controle administrativo, a execução, o acompanhamento e o ateste de resultados do piloto serão conduzidos e fiscalizados por equipe técnica distinta de Fiscais e Gestores de Contrato do Município. É vedado aos membros primários da Comissão Especial de Avaliação concentrarem a totalidade das prerrogativas de fiscalização e liquidação de despesa, atenuando, dessa feita, a parcialidade do acompanhamento em campo.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Finalizadas as etapas de Julgamento, Aceleração e Negociação e Habilitação, será divulgado o resultado preliminar no Portal da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://www.fortaleza.ce.gov.br>), no Diário Oficial do Município (DOM), bem como no Portal de Compras de Fortaleza (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>), sem prejuízo de outros meios que se entendam adequados.

14.2. Qualquer licitante poderá apresentar recurso contra o resultado do julgamento das propostas e o julgamento da habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar.

14.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal das Licitações – SELIFOR (PROTOCOLO), através do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio “spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br”, informando o número deste edital e o órgão interessado, e dirigidos à Comissão de Contratação Permanente de Licitações 2 – CCPL 2, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA.

14.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por meio de publicação no D.O.M e no portal <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>, que poderão contrarrazoá-los no prazo de 3 (três) dias úteis.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

14.4. O recurso interposto em desacordo com os requisitos deste Edital, assim como aqueles intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante, não serão conhecidos.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.6. Decidido o Recurso pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA, o resultado FINAL será publicado nos endereços eletrônicos constantes no item 14.1.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a publicação do resultado final, será(ão) adjudicado(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) vencedora(s) pelo Presidente da Fundação Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no Portal de Compras de Fortaleza (<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br>) e Portal da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://www.fortaleza.ce.gov.br>).

15.2. As proponentes deverão estar cientes de que a participação no processo de seleção não cria vínculo ou obrigação entre as partes, podendo a Fundação CITINOVA optar por não homologar o certame caso entenda que as soluções apresentadas não sejam satisfatórias para o atendimento ao Desafio Urbano proposto no Termo de Referência.

16. CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI)

16.1. Após a homologação do resultado, e observado o disposto no caput do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública convocará a Licitante selecionada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), nos termos consolidados ao final da Etapa de Aceleração, bem como o Termo de Outorga de Subvenção Econômica (TOSE), nas condições estabelecidas neste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

16.1.1. O TOSE disciplinará a transferência dos recursos de subvenção econômica no valor máximo previsto no item 19.1 deste edital, correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução do CPSI.

16.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação justificada do licitante durante seu transcurso, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública, como disposto no § 1º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

16.1.3. A recusa injustificada do licitante em assinar o CPSI e/ou o TOSE ou a falta injustificada de comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2. Contrapartida da Beneficiária.

16.2.1. A licitante selecionada, que assumirá a condição de CONTRATADA no âmbito do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) e de OUTORGADA no âmbito do Termo de Outorga de Subvenção Econômica (TOSE), deverá aportar contrapartida na modalidade econômica (não financeira), em valor correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global do CPSI, observado o limite máximo de subvenção previsto neste Edital.

16.2.2. A contrapartida consistirá na alocação de bens e serviços economicamente mensuráveis, tais como recursos humanos especializados, utilização de infraestrutura, equipamentos e insumos próprios, devendo a beneficiária assegurar, ainda, a cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos necessários à plena execução do objeto pactuado.

16.3. Manutenção das condições de celebração. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação e de habilitação, os cadastros informados no item 11 deste edital serão novamente consultados antes da assinatura do CPSI. Os documentos de validade expirados poderão ser regularizados no prazo concedido pela Administração Pública.

16.4. Licitantes remanescentes. Se o vencedor da licitação desistir ou não assinar o contrato no prazo, ou se não mantiver as condições de participação e habilitação, a Administração Pública poderá convocar os

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

licitantes remanescentes para a celebração do CPSI, respeitada a ordem de classificação e observado os procedimentos estabelecidos nos §§ 2º a 4º do art. 90, da Lei 14.133/2021.

17. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

17.1. Durante a fase de implantação e execução, as atividades serão desenvolvidas sob a supervisão e acompanhamento da Fundação CITINOVA.

17.2. As atividades realizadas pela CONTRATADA, no âmbito da implantação e execução da solução inovadora, deverão estar em conformidade com o que foi apresentado no Plano de Trabalho, considerando aspectos como quantidades, materiais, etapas, valores e prazos.

17.3. Eventuais modificações relacionadas ao item 13.2 deverão ser justificadas pela Contratada e acordadas entre as partes.

17.4. Durante a execução do Plano de Trabalho, deverão ser emitidos relatórios parciais das atividades desenvolvidas, que serão analisados pela Fundação CITINOVA. Estes relatórios fundamentarão eventuais solicitações de ajustes pela Contratante, a fim de atingir o resultado pretendido.

18. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA SOLUÇÃO

18.1. Concluída a etapa de implantação e execução da solução, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Relatório Final circunstanciado, contendo:

- I – a descrição detalhada das atividades realizadas;
- II – a análise dos resultados obtidos;
- III – a aferição objetiva do desempenho da solução, com base nas metas, métricas e critérios de avaliação previamente estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e no Protocolo de Testes do CPSI.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

18.1.1. O Relatório Final deverá demonstrar, de forma mensurável, o grau de cumprimento dos indicadores de desempenho pactuados, possibilitando à Administração a verificação do atingimento das metas contratualmente definidas.

18.1.2. A análise do Relatório Final constituirá etapa formal de verificação do atingimento das metas contratuais, para fins de:

- I – certificação das etapas executadas e pagamento da remuneração devida, inclusive eventual parcela variável por sucesso;
- II – encerramento do CPSI;
- III – subsidiar eventual decisão quanto à celebração de contrato subsequente de fornecimento, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 182/2021.

18.2. Avaliação pela Administração - A CONTRATANTE avaliará os resultados demonstrados no Relatório Final, validando ou invalidando a solução inovadora executada pela CONTRATADA observando exclusivamente os critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e no Protocolo de Testes do CPSI, especialmente:

- I – o grau de cumprimento das metas e indicadores de desempenho pactuados;
- II – a conformidade técnica da solução com o escopo aprovado na Etapa de Aceleração;
- III – a aderência aos requisitos normativos e regulatórios aplicáveis;
- IV – a viabilidade técnica e operacional para eventual escalonamento;
- V – a análise de custo-benefício para a Administração Pública, considerada a possibilidade de contratação de fornecimento em escala.

18.2.1. A aferição do sucesso do teste será formalizada mediante Relatório Técnico de Avaliação do CPSI, elaborado por equipe técnica designada pela Administração Pública.

18.2.2. O Relatório Técnico subsidiará decisão administrativa motivada acerca da conveniência e oportunidade da eventual celebração de contrato de fornecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

19. REMUNERAÇÃO

19.1 A remuneração será por preço fixo, limitada ao valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), nos termos do § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021.

19.2 Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no CPSI e realizados após a execução dos trabalhos, com tetos máximos de acordo com a fase do desenvolvimento da solução

I – pagamento pelo desenvolvimento e entrega do MVP, no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

II – pagamento pelo custeio da implantação e execução do teste da solução inovadora, no valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), vinculados à aprovação do relatório final de avaliação de resultados e cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho.

19.3 A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE poderá realizar pagamento antecipado de 01 (uma) parcela do preço ofertado, anterior ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa da CONTRATADA enviados e aprovados pela CITINOVA.

19.4 A Fundação CITINOVA certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, quando aplicável, consoante o que dispõe o §8º do art. 14, da Lei Complementar nº 182/2021

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. Nos termos do inciso IV do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021, todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA que esta venha a utilizar para execução da solução continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a CONTRATANTE cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outras ações ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

20.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução da solução inovadora, objeto deste edital, terá sua propriedade intelectual definida em instrumento próprio a ser definido na fase de negociação. No entanto, em caso de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Propriedade Intelectual exclusiva da Empresa Proponente, visando o interesse público, a Empresa Proponente outorgará ao Poder Público Municipal de Fortaleza (órgão contratante) licença não exclusiva, irrevogável e gratuita para uso, cópia, modificação e distribuição da solução, ou de seus resultados, nos termos e limites previstos no respectivo Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), incluindo a faculdade de permitir que terceiros, contratados pelo Poder Público Municipal, possam realizar o fornecimento, manutenção ou evolução da solução, respeitados os direitos de propriedade intelectual da Empresa Proponente, em caso de a Empresa Proponente não possuir condições de fornecimento em larga escala.

20.3 Compartilhamento Econômico e Royalties: Nos termos do inciso V do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021, o Município de Fortaleza, como forma de incentivo à inovação e ao fortalecimento do ecossistema de startups, renuncia expressamente ao recebimento de royalties ou qualquer participação financeira sobre as vendas da solução realizadas pela CONTRATADA para entes privados ou outros órgãos públicos.

20.4. Cláusula de Cliente Preferencial (*Most Favored Customer*): Em contrapartida à renúncia de royalties e ao investimento de risco realizado via CPSI, a CONTRATADA obriga-se a garantir ao Município de Fortaleza a condição de "Cliente Preferencial" em futuras contratações da solução escalada.

20.4.1. A CONTRATADA garante que o Município de Fortaleza terá sempre o menor preço praticado pela startup no mercado para o produto resultante deste edital, ou, alternativamente, um desconto fixo sobre a tabela de preços vigente, assegurando a economicidade na escala, a ser definido no contrato da CPSI.

20.5. As partes envolvidas no CPSI deverão estabelecer a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora, assegurados às partes os direitos de uso, de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável.

20.6. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual e a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora, previstos respectivamente nos itens 20.2 e 20.3, serão definidas por meio de instrumento próprio. Este instrumento observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

20.7 Cabe à CONTRATADA a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza quanto à eventual prejuízo que resultar de suas ações ou omissões.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

20.8 As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que as soluções inovadoras e a alocação dos recursos correspondentes, não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

20.9 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às inovações resultantes deste CPSI, as partes concordam que as medidas judiciais cabíveis serão tomadas visando coibir a infração do respectivo direito, podendo ser adotadas em conjunto ou separadamente pelas partes.

20.10 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes.

20.11 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, as partes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

20.12 Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a Lei Federal nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial) e a Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Programa de Computador), e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das partes envolvidas na implantação e execução da solução inovadora.

20.13 A rescisão ou a expiração da vigência do CPSI não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

- a) Descumprir cláusulas editalícias e/ou contratuais;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- h) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo à Administração Pública, conforme previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- k) Deixar de manter, a qualquer tempo, as condições de habilitação.

21.2. Com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.1. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.2. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Após o encerramento do CPSI, poderá ser formalizado o Contrato de Fornecimento, conforme previsão no *caput* do art. 15 da Lei Complementar nº 182/2021 de forma direta.

22.2. A celebração de Contrato de Fornecimento não é obrigatória, inclusive podendo a Administração Pública optar por outra modalidade contratual e licitatória a ser adotada ou o desenvolvimento da solução por meios próprios, sem direito a indenização de qualquer natureza à Contratada.

22.3. Quaisquer dúvidas e pedido de informações complementares referentes a este Edital e anexos poderá ser enviado para o e-mail: cpsi.cone@citinova.fortaleza.ce.gov.br.

22.4. Ao submeterem as propostas, os participantes assumem o compromisso de manter, durante toda a participação no processo, todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

22.5. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Fundação CITINOVA, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 182/2021 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e outras normas vigentes aplicáveis ao tempo deste certame.

22.6. O foro para discutir esse certame é o da comarca de Fortaleza, Ceará.

23. ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Matriz de Risco;

ANEXO III - Briefing do desafio;

ANEXO IV - Modelo para Apresentação de Proposta de Solução Inovadora;

ANEXO V - Minuta de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Outorga de Subvenção Econômica - TOSE;

ANEXO VII - Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

ANEXO VIII - Declaração relacionada à não contratação de menores de idade;

ANEXO IX – Declaração de Cumprimento de Requisitos e Inexistência de Fatos Impeditivos.

Fortaleza-CE, data da assinatura digital

<assinado digitalmente>

João Osmar Santos Paiva

Presidente da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza

<assinado digitalmente>

Anísia Leitão Aguiar

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DESAFIO: Como podemos fortalecer a conexão do Poder Público Municipal com o mercado de alimentos de Fortaleza (feiras livres, restaurantes, varejo e atacado) para impulsionar as ações do programa Fortaleza sem Fome e garantir o acesso à alimentação saudável para famílias em vulnerabilidade através de modelos de negócios inovadores e sustentáveis alinhados ao Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima?

CONTEXTO SOCIAL URBANO:

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual 2023, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Fortaleza tem aproximadamente 120.000 famílias em situação de insegurança alimentar. Este cenário engloba o grau moderado, onde os adultos da família têm um acesso à quantidade de alimentos inferior ao ideal, e o grau grave, em que as crianças podem enfrentar a fome, ficando mais de 24 horas sem ingerir qualquer tipo de alimento.

Conforme os relatórios consolidados divulgados pelo Ministério da Saúde, por meio do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional, aproximadamente 33% das crianças (a partir de 2 anos) e adolescentes acompanhados em Fortaleza não consumiam o mínimo de três refeições por dia (2022). Além disso, mais de 75% delas consumiam alimentos ultraprocessados na sua dieta.

De acordo com publicação do IPECE Informe (2025), em 2022, a população residente de Fortaleza era de 2,43 milhões de habitantes, sendo a quarta cidade mais populosa do Brasil, com um Produto Interno Bruto de R\$73,4 bilhões.

Entretanto, apesar do seu elevado PIB, o rendimento médio apresentado foi de R\$3.084,07 (Três mil, oitenta e quatro reais e sete centavos), ocupando a 21ª posição entre as 27 capitais brasileiras, ocupando a 7ª posição entre as 9 capitais do Nordeste, ficando a frente apenas de São Luís - MA e Teresina - PI. Assim, apesar de seu papel de atração de investimentos e geração de emprego na região Nordeste, Fortaleza ainda ocupa um local de cidade com distribuição irregular de renda e forte presença de desigualdade social.

Desta forma, embora desempenhe um papel relevante no contexto econômico da região, o valor da renda média mensal dos responsáveis em Fortaleza é inferior ao registrado em outras capitais nordestinas como Recife (R\$ 4.112,89), Natal (R\$ 3.679,65) e Aracaju (R\$ 3.791,01).

Analisando a partir da perspectiva organizacional, Fortaleza está dividida administrativamente em 12 secretarias executivas regionais, com diferentes índices de rendimento médio apresentados. De acordo com a Tabela 1, a Secretaria Executiva Regional com maior rendimento médio é a SER II, que compreende a região da Grande Aldeota, com um rendimento médio de R\$6.916,79 (Seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), contudo, no limite inferior da tabela, está a SER V, com um rendimento médio inferior em quase R\$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), apresentando apenas de R\$1.459,13 (Um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). Este contexto evidencia a disparidade social apresentada na cidade, com bairros populosos de baixo IDH, como o da Região do Grande Bom Jardim, na Regional V, que possuem menores rendas, sendo, portanto, mais suscetíveis à dificuldade de aquisição de alimentos e propensos à algum grau de insegurança alimentar.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP**TABELA 1 - rendimento médio mensal por regionais de Fortaleza (IBGE, 2022)**

REGIONAL	PESSOAS RESPONSÁVEIS EM DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES OCUPADOS	MORADORES EM DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES OCUPADOS	VALOR DO RENDIMENTO MÉDIO MENSAL DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS COM RENDIMENTOS POR DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES OCUPADOS (R\$)
II	94.225	251.037	6.916,79
VII	51.940	146.947	6.278,55
XII	12.263	29.852	4.177,98
IV	66.260	178.718	3.777,26
VI	84.281	236.584	3.164,65
III	65.781	186.831	2.897,40
VIII	94.545	265.417	2.261,04
XI	85.226	243.411	2.022,74
X	76.695	219.182	2.017,12
I	92.464	268.753	1.865,79
IX	63.405	183.102	1.685,98
V	73.005	214.888	1.459,13

Ao analisarmos o custo médio de aquisição de cesta básica, composta por carne, leite, feijão, arroz, farinha, tomate, pão, café, banana, açúcar, óleo e manteiga, Fortaleza inicia o ano de 2022, ano da pesquisa apresentada do IBGE, com um custo médio de R\$607,35 (Seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos) e finaliza o ano com um custo médio de R\$653,99 (Seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), representando cerca de 45% da renda média encontrada na Regional V, evidenciando o endividamento causado nas famílias mais carentes para aquisição de uma alimentação diversa e minimamente balanceada. Atualmente, esse valor se encontra em um custo médio de R\$677,00 (Seiscentos e setenta e sete reais), ambos os dados de acordo com a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos, série histórica da DIEESE.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À FOME:

A garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada é desafiada pelas mudanças climáticas e sua intrínseca relação com os sistemas alimentares. A capacidade desses sistemas de prover alimentos saudáveis de forma regular e equitativa está ameaçada por fatores climáticos, gerando novos desafios para a segurança alimentar e nutricional, especialmente em populações vulneráveis.

Paralelamente, os atuais modos de produção, processamento, distribuição e consumo de alimentos contribuem para a intensificação da crise climática. Este ciclo de retroalimentação tem resultado em violações ao Direito Humano à Alimentação Adequada, reforçando a urgência de integrar a organização dos sistemas alimentares nas políticas de segurança alimentar e nutricional e clima.

Diante disso, o Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima para Políticas Públicas, lançado pelo Governo federal durante a COP30 (Belém, 2025), propõe analisar essa relação complexa, sistematizando o conhecimento e refletindo sobre possíveis caminhos. Ele busca ser um convite à convergência e articulação entre diferentes setores e espaços de formulação e execução da política pública, fortalecendo uma visão abrangente sobre as etapas do sistema alimentar, sem sobrepor-se a outras iniciativas existentes.

Importante visualizar que para os chegarem até as pessoas, etapas são necessárias nesse processo de fornecimento, sendo elas: 1. produção; 2. abastecimento; 3. acesso; 4. consumo. Todas estas etapas envolvem Perdas e Desperdícios, sendo esta tida como uma etapa universal a ser gerenciada nas 4 etapas anteriores.

Desta forma, o Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima para Políticas Públicas traz premissas e princípios a serem seguidos na elaboração e execução de políticas públicas no que tange o assunto abordado, incluindo, portanto, as políticas públicas de combate à fome. Neste contexto, é crucial direcionar o olhar para a realidade local, analisando como estes princípios se materializam e quais iniciativas estão sendo implementadas no Ceará e, de forma mais específica, no município de Fortaleza, para enfrentar esses desafios e garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

No Estado do Ceará, o Governo Estadual implementa o Programa Ceará Sem Fome para reduzir a vulnerabilidade nutricional de famílias de baixa renda. As ações incluem: distribuição do cartão Ceará Sem Fome, com um crédito de R\$300,00 (Trezentos reais) mensais para aquisição de alimentos a 47 mil famílias; a Rede de Cozinhas Ceará Sem Fome, que distribui 130 mil refeições diárias em 1.300 unidades distribuidoras; como também, realiza campanhas solidárias que já arrecadaram mais de 500 toneladas de alimentos em eventos; e trabalha o eixo de qualificação e renda, que busca promover o acesso à renda através de atividades de profissionalização e empreendedorismo, gerando poder de aquisição de alimentos pelos beneficiários.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, no âmbito do Plano de Governo da atual Gestão 2025-2028, priorizou eixos temáticos para nortear e segmentar suas ações. Nesse contexto, foi lançado o Plano Fortaleza Inclusiva, um programa que concentra ações e iniciativas intersetoriais com o propósito de cuidar da população mais vulnerável. O objetivo principal é promover a inclusão social, garantir direitos e elevar a qualidade de vida de grupos como idosos, crianças de 0 a 6 anos, pessoas com deficiência, em sofrimento psíquico ou em situação de rua.

O Plano Fortaleza Inclusiva engloba programas como o Fortaleza Sem Fome que se soma ao Programa Estadual como uma iniciativa contínua dedicada a erradicar a fome e assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável. Este programa é destinado a indivíduos em situação de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, beneficiários de programas sociais e idosos residentes em Fortaleza, desde que estejam inscritos no Cadastro Único (CadÚnico).

O Programa é baseado em 4 eixos de atuação, inicialmente, sendo eles:

- e. **(01) Implantar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)** em adequação à Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada.
- f. **(02) Apoiar a rede de cozinhas comunitárias**, com apoio no equipamento e gerenciamento das unidades localizadas de forma distribuída em Fortaleza, facilitando a capilarização das ações de segurança alimentar nas comunidades fortalezenses.
- g. **(03) Realizar diariamente a entrega de refeições prontas**, com a distribuição feita por meio do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e triagem nos locais de entrega, com 22 instituições parceiras cadastradas, como também, a rede de assistência social.

Nesse eixo, o Programa tem implementado uma cadeia de segurança e eficiência que garante a qualidade e a distribuição das refeições. Atualmente, a segurança alimentar é um pilar central, e para assegurar que as sopas cheguem aos beneficiários em condições ideais, atualmente, 22 instituições parceiras cadastradas tiveram seus colaboradores devidamente capacitados, como também, a Rede CRAS, Centros Populares e demais instituições de assistência social competentes à SDHDS compõem a rede de distribuição.

Essa capacitação se deu por meio do "Curso de Boas Práticas de Alimentos", uma iniciativa essencial promovida pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS). O curso abrangeu desde os procedimentos de manipulação e preparo na cozinha até os cuidados necessários no transporte e no momento da entrega, garantindo a segurança em todas as etapas.

No que tange à produção, a responsabilidade primária é do Serviço Social do Comércio (SESC), que atua como o parceiro estratégico na confecção das sopas, assegurando um alto padrão de qualidade e volume de produção. Tendo como composição nutricional da alimentação distribuída a presença de carboidratos (arroz, massa de milho, farinha de mandioca ou macarrão), proteínas (frango, carne ou soja) e legumes.

Paralelamente, a Prefeitura Municipal assume o papel central na coordenação e gestão logística. Para garantir que as refeições cheguem aos pontos de distribuição de maneira ágil e eficaz, a

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

administração municipal mobiliza frota própria, que é complementada pelo suporte logístico de organizações sociais espalhadas pela cidade, fortalecendo a capilaridade da distribuição.

O processo logístico é rigorosamente estruturado: os veículos identificados do programa "Fortaleza Sem Fome" são inicialmente abastecidos com os grandes galões de sopa oriundos da cozinha central do SESC. Após o carregamento, os veículos partem em rota definida, dirigindo-se às entidades credenciadas que funcionam como pontos de distribuição final, cumprindo assim a missão de levar o alimento nutritivo a quem mais precisa.

- h. (04) Reabertura de restaurantes populares**, com o primeiro a ser inaugurado com foco nas populações mais vulneráveis, como pessoas em situação de rua no centro da cidade, bairro com alta concentração da população sem abrigo.

Com o advento da pandemia da Covid-19, e as consequentes medidas de restrição sanitária, a cidade se viu obrigada a adotar o Decreto de Lockdown, o que implicou severas restrições à aglomeração de pessoas. Nesse contexto, o restaurante popular que atendia à comunidade na Parangaba, um bairro notavelmente populoso e com uma significativa concentração de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, foi forçado a fechar suas portas. Lamentavelmente, esse fechamento não foi seguido por uma reabertura, deixando uma lacuna crucial na segurança alimentar e no suporte social oferecido àquela população. A interrupção desse serviço essencial resultou em um período de desassistência prolongada para uma parcela considerável da população da cidade, agravando as dificuldades impostas pela crise sanitária.

Diante desse cenário de necessidade e da falta de um equipamento de segurança alimentar, a situação começou a ser revista. Em dezembro de 2025, foi implementado, através do Programa Fortaleza Sem Fome e em parceria com o Governo Estadual, um novo restaurante popular na cidade. Este novo equipamento, no entanto, foi estrategicamente focado em um público e uma localização distintos daquele fechado anteriormente: a população em situação de rua, concentrada majoritariamente na região central da cidade. A escolha do bairro Centro deveu-se à sua alta densidade populacional de pessoas desabrigadas, buscando atender a uma demanda urgente e específica no centro urbano de Fortaleza.

O acesso gratuito é garantido a pessoas em situação de vulnerabilidade social assistidas por equipamentos como Centro Pop, Cras e Creas, mediante avaliação técnica prévia dos profissionais desses órgãos, que emitirão uma carteira válida por até quatro meses, renovável por nova análise, sendo a solicitação feita no próprio Restaurante Popular, nos Cras, Creas ou Centros de Convivência, e exigindo-se a inscrição no CadÚnico para a gratuidade. Já para os usuários pagantes, o serviço é destinado a residentes de Fortaleza com comprovante de endereço atualizado, sendo o valor da refeição de R\$ 2,00 e requerendo a emissão de carteira específica

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

para essa categoria.

- i. **(05) Outras iniciativas** estão previstas para serem ofertadas à população de Fortaleza dentro do Programa Fortaleza Sem Fome, como a inauguração de um mercado popular, com preços menores que praticados nos mercados convencionais e destinado à população em vulnerabilidade beneficiada por programas sociais, como também, a inauguração de um banco de alimentos municipal.

Em contraste com o cenário de vulnerabilidade social e insegurança alimentar que afeta uma parcela da população, Fortaleza apresenta uma complexa contradição. A cidade dispõe de uma vasta e diversificada rede de estabelecimentos, incluindo grandes redes de mercantis, grandes redes de restaurantes e as tradicionais feiras livres. Paralelamente a essa abundância, e de forma alarmante, toneladas de alimentos perfeitamente nutritivos e seguros para o consumo são descartadas diariamente. Essa rejeição massiva ocorre simplesmente porque os produtos não atendem aos rigorosos e, muitas vezes, superficiais padrões estéticos e comerciais exigidos para a venda, ou são ofertados além da demanda, ocasionando seu desperdício. A nível de Governo Estadual, iniciativas de reaproveitamento de alimentos que antes seriam desperdiçados, já foram doados pela iniciativa privada mais de 4 milhões de toneladas de alimentos redistribuídos para a população mais vulnerável através de Programas como Mais Nutrição.

REDE EM OPERAÇÃO NAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SDHDS

A rede disponível em operação nas atividades da SDHDS, passível de integração nas testagens da solução apresentada é composta pelos seguintes equipamentos descritos na tabela 2

Tabela 2 - Rede em Operação nas Ações Promovidas pela SDHDS

EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS - REDE PRÓPRIA			
TIPO	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	AÇÕES
CRAS	Cras Barra do Ceará	Rua Cândido Castelo Branco, S/N - Barra do Ceará	Assistência Social
CRAS	CRAS Jacarecanga	Rua Oto de Alencar, nº 27 - Centro	Assistência Social
CRAS	CRAS Mucuripe	Rua Prof. Luiz Costa, nº 142 – Vicente Pinzon	Assistência Social
CRAS	CRAS Lagamar	Rua Sabino Monte, nº 4506 – São João do Tauape	Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

CRAS	CRAS Serviluz	Av. Zezé Diogo, nº 1038 - Cais do Porto	Assistência Social
CRAS	CRAS Praia do Futuro	Rua Comandante Marcelo Teixeira, nº 6430 – Praia do Futuro	Assistência Social
CRAS	CRAS Bela Vista	Rua Guanabara, nº 570 – Panamericano	Assistência Social
CRAS	CRAS Antônio Bezerra	Rua Cândido Maia, nº 245 - Antônio Bezerra	Assistência Social
CRAS	CRAS Quintino Cunha	Rua Ilha do Bote, nº 334 - Quintino Cunha	Assistência Social
CRAS	CRAS João XXIII	Rua Visconde de Cauípe, nº 200 - Jôquei Clube Endereço Provisório: Rua Silveira Filho, nº 935 – Jôquei Clube	Assistência Social
CRAS	CRAS Presidente Kennedy	Rua Conj. Castelo Branco, Quadra F nº 166 - Presidente Kennedy	Assistência Social
CRAS	CRAS Serrinha	Rua Inácio Parente, nº 100 – Serrinha Endereço Provisório: Av. Dr. Silas Munguba, nº 3770 – Itaperi	Assistência Social
CRAS	CRAS Couto Fernandes	Av. João Pessoa, nº 4474 – Damas	Assistência Social
CRAS	CRAS Vila União	Rua do Avião, S/N - Vila União	Assistência Social
CRAS	CRAS Conjunto Esperança	Rua 103, nº 195 - Conj. Esperança	Assistência Social
CRAS	CRAS Genibaú	Av. I, nº 340, 3ª etapa - Conj. Ceará Endereço provisório: Rua 1107, nº 15 – Cj Ceará	Assistência Social
CRAS	CRAS Granja Portugal	Rua Humberto Lomeu, nº 1130 - Granja Portugal	Assistência Social
CRAS	CRAS Mondubim	Av. Waldir Diogo, nº 840 – Vila Manoel Sátiro	Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

CRAS	CRAS Bom Jardim	Rua Cel. João Correia, nº 2023 – Bom Jardim Endereço Provisório: Av. Augusto dos Anjos, nº 2466 – Bonsucesso	Assistência Social
CRAS	CRAS Canindezinho	Rua Cel. José Maurício, nº 405 – Canindezinho	Assistência Social
CRAS	CRAS Aracapé	Rua Poliana, nº 106 – Aracapé	Assistência Social
CRAS	CRAS Castelão	Av. Alberto Craveiro, nº 1480 – Boa Vista	Assistência Social
CRAS	CRAS Cj. Palmeiras	Rua Iracema, nº 1860 – Conj. Palmeiras	Assistência Social
CRAS	CRAS Dendê	Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 432 – Edson Queiroz	Assistência Social
CRAS	CRAS Jardim das Oliveiras	Rua Major Otacílio A. de Souza, nº 61 – Jardim. das Oliveiras	Assistência Social
CRAS	CRAS João Paulo II	Rua 10, nº 75 – Barroso	Assistência Social
CRAS	CRAS Messejana	Rua Edmilson Coelho, nº 1702 - Lagoa Redonda	Assistência Social
Acolhimento	Aco. Para Crianças e Adolescentes - I	Rua Fiscal Perdigão, nº 685 - Cidade dos Funcionários	Proteção Especial
Acolhimento	Aco. Para Crianças e Adolescentes - II	Rua Walter Bezerra de Sá, nº 65 - Joaquim Távora	Proteção Especial
Acolhimento	Aco. Para Crianças e Adolescentes - III	Av. Rogaciano Leite, 3051 – Guararapes	Proteção Especial
Acolhimento	Aco. Para Crianças e Adolescentes - IV	Rua João Pedro Santiago, nº 942 - Jard. das Oliveiras	Proteção Especial
Acolhimento	Aco. Para Crianças e Adolescentes - V	Rua Doutor Waldemar de Alcântara, 480 - Sapiranga	Proteção Especial
Acolhimento	Aco. Para Crianças e	Rua Margarida Queiroz, nº 450 –	Proteção

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

	Adolescentes - VI	Cidade dos Funcionários	Especial
Acolhimento	Aco. Para Crianças e Adolescentes - VII	Rua Marechal Lott., nº 55 - Cidade dos Funcionários	Proteção Especial
Acolhimento	Ac. Inst. para Mulheres e Famílias em situação de Rua	Rua Lineu Machado, nº 1880 - Jóquei Clube	Proteção Especial
Acolhimento	Ac. Inst. para Homens em situação de Rua	Av. da Universidade, 1885 - Benfica	Proteção Especial
Acolhimento	Casa de Passagem Elizabete de Almeida Lopes	Rua Padre Francisco Pinto, 555 - Benfica	Proteção Especial
Acolhimento	Pousada Social – I Cirlândio Rodrigues de Oliveira	Av. Dom Manoel, 1250 – Centro	Proteção Especial
Acolhimento	Pousada Social – II Meire Hellen de Oliveira Jardim	Av. Imperador, nº 769 -Centro	Proteção Especial
Acolhimento	Centro Pop Centro	Rua Jaime Benévolo, nº 1059 - José Bonifácio	Proteção Especial
Acolhimento	Centro Pop Benfica	Av. João Pessoa, nº 4180 – Damas	Proteção Especial
Acolhimento	Centro de Convivência	Avenida do Imperador, n ° 775, - Centro.	Proteção Especial
Acolhimento	Centro-Dia de Referência para Pessoa Idosa	A ser inaugurado	Proteção Especial
CREAS	CREAS Monte Castelo	Rua Gilberto Câmara, nº 996 – Ellery	Assistência Social Especializada
CREAS	CREAS Mucuripe	Rua Manoel Jesuíno, nº 153 - Mucuripe Endereço Provisório: Rua Tavares Coutinho, 2225 – Varjota	Assistência Social Especializada

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

CREAS	CREAS Luciano Cavalcante	Rua Thompson Bulcão, nº 853 - Luciano Cavalcante	Assistência Social Especializada
CREAS	CREAS Rodolfo Teófilo	Rua Dom Lino, nº 1001 - Rodolfo Teófilo	Assistência Social Especializada
CREAS	CREAS Conjunto Ceará	Av. Alanis Maria Laurindo de Oliveira, nº 461 - 2ª etapa Conj. Ceará	Assistência Social Especializada
CREAS	CREAS Alvorada	Rua Crisanto Moreira da Rocha, nº 650 – Sapiranga/Coité	Assistência Social Especializada
HORTA SOCIAL	Conjunto Ceará	Av. F, 580 - Conjunto Ceará	Agricultura Social Urbana - Distribuição de Alimentos
HORTA SOCIAL	Conjunto Palmeiras	Av. Castelo de Castro, 2842 - Conj. Palmeiras	Agricultura Social Urbana - Distribuição de Alimentos
HORTA SOCIAL	Granja Portugal	Rua Humberto Lomeu, 1120 - Granja Portugal	Agricultura Social Urbana - Distribuição de Alimentos
HORTA SOCIAL	Alameda das Palmeiras	Rua Coletora Central, S/N - Pedras	Agricultura Social Urbana - Distribuição de Alimentos
HORTA SOCIAL	Sapiranga	Rua Dr. Corrêa Lima, S/N - Sapiranga	Agricultura Social Urbana - Distribuição de Alimentos
HORTA SOCIAL	Jacarecanga	Av. José Jathay, S/N - Jacarecanga	Agricultura Social Urbana - Distribuição de Alimentos
Restaurante	Restaurante Popular	Rua Pedro Primeiro, 461	Distribuição de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Popular	Fortaleza Sem Fome		Refeições Prontas
PARCEIRO	Associação Comunitária Vida Melhor	Rua dos Estados, 788 - Bela Vista	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Conselho Comunitário Parque São José	R. Costa Freire, 2238 - Parque São José	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Conselho dos Moradores do Bairro João XXIII	Rua Melo de Oliveira, 975, João XXIII	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Qualificação Profissional	R. Joceno Monteiro, 547 - Parque Santa Maria	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	ONG Centro Cultural de Pedras	Av. Dionísio Leonel Alencar, 4095	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Comunidade Católica Shalom	-	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Instituto SOS periferia	Av. Gen. Osório de Paiva, 5035 - Canindezinho	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Casa Dodô	-	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Centro de integração Social - CIS	Rua E, 314 - Bairro Vila velha	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC	R. Tomás Rodrigues, 760 - Antônio Bezerra	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Instituto Todos Os Cantos	Av. Maciel Bezerra 1372- Jardim Jatobá	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	PSV	-	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Instituto Rita Lemos	Av.Oscar Araripe, 998 - Bom Jardim	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Vital Brasil	-	Distribuição de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

			Sopas
PARCEIRO	Associação Dos Moradores Do Conjunto Tancredo Neves- AMCTN	R. Beija Flor, Conj. Tancredo Neves, 155 - Jardim das Oliveiras	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS	R. Barra Nova, 1000 - Jardim das Oliveiras	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Instituto Lourdes Viana	R. Tomás Rodrigues, 184 - Aldeota	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Instituto Escolhi Amar	R. Rosário, 38 - Aldeota	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Instituto Vida Videira	R. São João Del Rey, 1764 - Sapiranga	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	UJVP – União de Jovens Vicente Pinzon	R. Pontamar, 555 - Cais do Porto	Distribuição de Sopas
PARCEIRO	Irmão Sol, Irmã Lua	R. São Felipe, 868 - Canindezinho	Distribuição de Quentinhas
PARCEIRO	Shalom	-	Distribuição de Quentinhas
PARCEIRO	Refeitório São Vicente de Paulo	Av. da Universidade, 3106 - Damas	Distribuição de Quentinhas
PARCEIRO	Instituição Sementes do Cocó	-	Distribuição de Quentinhas
SOCIAL	Banco de Alimentos	A SER INAUGURADO	SOCIAL
SOCIAL	Mercadinho Solidário	A SER INAUGURADO	SOCIAL

LINHAS TEMÁTICAS

Tendo em vista o carácter abrangente do Desafio apresentado, elencamos 2 linhas temáticas que descrevem os principais enfoques que são esperados das propostas, servindo como diretrizes para o desenvolvimento das soluções urbanas inovadoras. O escopo das propostas não precisa se limitar às linhas apresentadas, contudo este enquadramento agregará pontuação na fase de julgamento.

Logística**e****impacto****social****SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES**

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Considerando o desperdício de alimentos saudáveis em Fortaleza, em meio à insegurança alimentar e à dependência de famílias com as ações do Programa Fortaleza Sem Fome, as soluções propostas precisam articular uma logística de conexão entre o mercado privado e o reaproveitamento dos alimentos descartados pelo setor, nas ações de combate à fome promovidas pelo Poder Público Municipal para benefício direto da população em vulnerabilidade. Isso deve ser feito nas ações do Programa Fortaleza Sem Fome, dentro dos equipamentos próprios do Município ou dos parceiros listados na Tabela 2, de modo a baratear o custo de operação do Programa que atualmente opera com um custo unitário de refeição pronta em um valor médio de R\$ 17,20 (Dezessete reais e vinte centavos).

Mapeamento da cadeia de desperdício de alimentos no mercado de alimentação de Fortaleza e direcionamento para reaproveitamento através modelos de negócios inovadores e sustentáveis com participação da comunidade local.

Diante do desperdício de alimentos no mercado de Fortaleza, desde a logística de Feiras Livres, Restaurantes e Mercantis até a oferta excedente, as soluções propostas devem mapear e projetar o potencial desperdício e identificar o descarte irregular de alimentos e a partir disso direcionar as ações a serem tomadas de reaproveitamento a partir de um modelo de negócios inovador e sustentável, com participação da comunidade local e/ou abastecimento de iniciativas do Programa Fortaleza sem Fome como o Mercado Popular e/ou o Banco Municipal de Alimentos.

1.1 Objetivos e resultados esperados - A presente Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI) não tem por finalidade a criação de uma solução integral e definitiva para todo o ciclo do desperdício alimentar, mas a validação, em ambiente real de operação, de um arranjo tecnológico e operacional capaz de integrar, de forma estruturada, excedentes do mercado formal de alimentos ao Programa Fortaleza Sem Fome. Nesse contexto, a contratação busca alcançar os seguintes resultados:

I – Fortalecimento da capacidade operacional do Programa Fortaleza Sem Fome, por meio da incorporação estruturada de alimentos excedentes oriundos do mercado formal de alimentação (restaurantes, hotéis, supermercados e redes varejistas), respeitados os limites sanitários e logísticos identificado.

II – Redução incremental do custo operacional da política pública, especialmente no que se refere à aquisição de insumos alimentares, por meio da compra ou captação de alimentos que seriam descartados, a preços inferiores aos praticados no mercado tradicional.

III – Validação de soluções tecnológicas como infraestrutura-meio (backbone) para a política pública, capazes de apoiar rastreabilidade, governança sanitária, articulação logística e prestação de contas, sem a expectativa de substituição integral da operação pública existente.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

IV – **Ampliação gradual da rede de entidades distribuidoras de refeições**, viabilizada pela redução de custos marginais e pela maior previsibilidade da oferta de alimentos, respeitando a capacidade operacional e institucional do Programa Fortaleza Sem Fome.

V – **Implantação e validação de modelos de negócio inovadores de impacto social**, adaptados ao contexto B2Gov, com sustentabilidade operacional demonstrada em escala piloto e potencial de replicação futura.

VI – **Produção de aprendizados institucionais e operacionais**, incluindo protocolos, fluxos, instrumentos jurídicos e arranjos de governança, necessários para futura expansão da política ou contratação em escala.

1.2 Métricas indicativas de sucesso - Para fins de avaliação da solução inovadora, serão consideradas, de forma indicativa, as seguintes métricas de sucesso, a serem detalhadas e validadas durante a fase de negociação e testagem:

- IV. **Integração com o mercado formal de alimentação**, Número de estabelecimentos doadores ou fornecedores (restaurantes, supermercados, hotéis, varejo formal), com registros ativos de oferta de alimentos excedentes e evidência de operação contínua.
Evidência: cadastros ativos, registros de transações/doações e relatórios operacionais.
2. **Redução incremental do custo de aquisição de insumos** - Redução do custo médio de aquisição de insumos alimentares por refeição nas unidades participantes do piloto, em comparação à linha de base anterior à incorporação da solução.
Evidência: comparação documentada de custo por refeição (antes/depois).
3. **Aumento da capacidade operacional do Programa** - aumento do volume de refeições produzidas e distribuídas com uso de alimentos recuperados.
Evidência: registros de produção/distribuição e instituições apoiadas.
- g. **Redução do desperdício alimentar no escopo do piloto** - redução percentual do volume de alimentos descartados **nos estabelecimentos participantes**, com meta indicativa de até **50% no universo mapeado**, reconhecendo que o varejo popular e as feiras livres apresentam maior risco tecnológico.
Evidência: relatórios comparativos de descarte antes/depois no universo testado.
5. **Validação institucional do modelo de negócio** - funcionamento comprovado da solução como infraestrutura-meio da política pública com:
 - a) evidências mínimas de rastreabilidade e conformidade sanitária;
 - b) modelo de negócio operacional em escala piloto; e
 - c) entrega de **relatório final com aprendizados, limites e recomendações para eventual escala**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade especial de licitação de que trata este Termo de Referência, dispensa a descrição de uma solução técnica previamente mapeada, podendo o seu escopo se limitar à apresentação de um desafio ou demanda pública a ser solucionado ou mitigado, sendo de responsabilidade dos licitantes a proposição de eventuais soluções urbanas inovadoras alinhadas à agenda apresentada. Tais soluções deverão observar os resultados que são esperados pela administração pública.

As soluções atuais existentes no mercado para reduzir o desperdício de alimentos e promover o descarte adequado não se integram diretamente a políticas públicas como o Programa Fortaleza Sem Fome. Apesar do avanço tecnológico, elas precisam de ajustes para se adequarem à governança sanitária, rastreabilidade, transparência e capacidade de contratação pública. Portanto, o modelo de Contrato Público de Soluções Inovadoras (CPSI), amparado pela Lei Complementar 182/2021 (Marco Legal das StartUps) e pela Lei Municipal nº 11.382/2023 (Programa InovaFor), é o ideal para ser aplicado neste ambiente de testes controlado, garantindo um Contrato de Fornecimento que atenda às necessidades da Administração Pública e adequada aplicação de recursos.

III. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Especial de Avaliação analisará as propostas de soluções urbanas inovadoras submetidas pelas proponentes, considerando os critérios e pontuações apresentados na Tabela 3 - Critérios de Avaliação.

Tabela 3 - Critérios de Avaliação

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Conceito do Projeto	-	85
1.1	O potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da	0 ponto - Não oferece contribuição para a solução do problema. 3 pontos – Não é o foco principal do	5

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

	provável economia para a administração pública.	problema a ser resolvido, mas oferece contribuição indireta para a solução. 5 pontos – É o foco principal do problema a ser resolvido e oferece contribuição direta para a solução.	
1.2	O grau de desenvolvimento da solução proposta	0 ponto - Solução em fase de ideação. 5 pontos - Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real e que consiga ser testada. 8 pontos - Protótipo funcional ou modelo representacional. 10 pontos - Solução pronta, com condições de ser implementada.	10
1.3	A viabilidade e a maturidade do modelo de negócios da solução	0 ponto (Inicial) - O modelo de negócio não está consolidado e apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integrações, utilização de infraestruturas ou restrições legais, sendo necessárias mudanças internas ou externas para sua implantação. 5 pontos (Intermediária) - O modelo de negócio não está consolidado, mas aparentemente não apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integração, utilização de infraestruturas ou restrições legais. 10 pontos (Avançada) - O modelo de negócio da solução é consolidado e, aparentemente, não apresenta barreiras de entradas ou dificuldades significativas de integração, utilização de infraestruturas ou restrições legais	10
1.4	A viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração do contrato.	0 ponto (Inviável) - Não é possível verificar a viabilidade econômica da proposta. 5 pontos (Viável com ajustes) - A proposta pode ser economicamente	10

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

		viável, desde que realizados ajustes. 10 pontos (Viável sem ajustes) - A proposta é economicamente viável.	
1.5	A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às soluções que sejam funcionalmente equivalentes.	0 ponto (Incompatível) - Os custos envolvidos superam de maneira relevante àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido, não sendo possível ajustá-los sem a descaracterização da proposta. 5 pontos (Compatíveis com ajustes) - Os custos envolvidos podem ser equivalentes àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido, desde que realizados ajustes. 10 pontos (Compatíveis sem quaisquer ajustes) - Os custos envolvidos são equivalentes àqueles esperados para o desenvolvimento de projetos no setor no qual o desafio está sendo desenvolvido.	10
1.6	Escalabilidade, ou seja, refere-se à capacidade da solução ser reproduzida em grande quantidade e para um grande número de clientes.	0 ponto (Baixa escalabilidade) - Não é possível verificar a escalabilidade da solução dentro do Município de Fortaleza. 5 pontos (Escalável com ajustes) - Pode ser escalável desde que realizados alguns ajustes para a sua implantação dentro do município de Fortaleza. 10 pontos (Escalável sem ajustes) - A proposta demonstra ser escalável dentro do Município de Fortaleza.	10
1.7	Usabilidade e experiência do usuário (impacto positivo para os cidadãos).	0 ponto – A solução não possui indicativos de melhoria da qualidade de vida ou dos serviços prestados. 5 pontos – A solução possivelmente contribuirá para melhoria da	10

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

		qualidade de vida ou dos serviços prestados, mas ainda depende de testes significativos para a confirmação de sua eficácia. 10 pontos – A solução irá melhorar, substancialmente, a qualidade de vida ou os serviços prestados.	
1.8	Viabilidade de execução das atividades da proposta no prazo estipulado.	0 ponto (Inviável) - Não é possível verificar a capacidade da proposta em implementar a solução no prazo indicado. 5 pontos (Viável com ajustes) - A proposta pode ser exequível no tempo estipulado, desde que realizados ajustes. 10 pontos (Viável sem ajustes) - A proposta demonstra ser exequível no tempo estipulado.	10
1.9	Aderência à alguma das linhas temáticas apresentadas	0 ponto - Não há aderência a nenhuma das linhas temáticas. 5 pontos - Há aderência a uma ou mais das linhas temáticas. 10 pontos - Há aderência a uma ou mais das linhas temáticas e também ao Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima para Políticas Públicas	10
2	EXPERIÊNCIA E DISPONIBILIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE	-	15
2.1	O nível de experiência da equipe técnica.	0 ponto - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe não possui relação direta com o tema da solução proposta, nem com objetos e modelos que possam ser considerados correlatos. 5 pontos - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe não possui relação direta com o tema da solução proposta, mas possui experiência com objetos e modelos que possam ser considerados correlatos.	10

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

		10 pontos - A experiência profissional e/ou acadêmica da equipe possui relação direta com o tema da solução proposta.	
2.2	Disponibilidade técnica	0 ponto - O projeto depende de recursos técnicos inexistentes ou de difícil acesso, com alta incerteza quanto à sua obtenção 5 pontos - O projeto possui parte dos recursos técnicos necessários, mas depende de aquisições, parcerias ou desenvolvimentos futuros 10 pontos - Todos os recursos técnicos necessários estão disponíveis, integrados e plenamente acessíveis para o início imediato da execução	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100 PONTOS

A pontuação máxima a ser atingida é de 100 (cem) pontos, correspondente aos critérios de avaliação da proposta de projeto da solução inovadora.

A experiência de que trata o critério 2.1 (Tabela 3) deverá ser comprovada mediante currículos dos profissionais da equipe responsável e de documentos como declarações, contratos, termos de parcerias, relatórios de execução da solução com responsável técnico, que comprovem experiências profissionais e/ou acadêmicas para implementação da solução. Tais documentos deverão ser enviados conjuntamente ao Formulário de Apresentação de Proposta de Solução Inovadora (Anexo V).

As notas serão calculadas pela Comissão Especial de Avaliação de acordo com os critérios de pontuação, de modo que a nota final de cada quesito corresponda à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão.

Serão automaticamente eliminadas as propostas que obtiverem nota total abaixo de 50 (cinquenta) pontos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

O ranking das propostas de soluções inovadoras será estabelecido a partir do ordenamento decrescente das notas finais do julgamento das propostas submetidas.

Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que apresentar maior nota, respectivamente, nos critérios 1.1; 1.4; 1.7; 1.3 e 1.2, de acordo com a Tabela 3 - Critérios de Avaliação.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, em consonância com o ranking das soluções inovadoras, desde que, a soma dos valores das propostas selecionadas não extrapole o valor total disponível do recurso.

Não poderá ser selecionada mais de uma proposta vinculada a uma mesma proponente, isoladamente ou em consórcio.

IV. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será precedida de licitação, com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especial (não comum), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A licitação visa à seleção de proposta de solução inovadora que passará por testes que medirão sua aptidão para resolver o problema descrito neste termo de referência. É possível que a proposta selecionada se refira a solução ainda não pronta, exigindo esforço final de desenvolvimento tecnológico, com ou sem risco tecnológico. Como não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, este processo de contratação não envolve a execução de serviços comuns.

O contrato não será realizado mediante prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados e demais recursos humanos da CONTRATADA não ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a prestação de serviços; eles poderão ser utilizados para a execução de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

outros contratos, atividades ou projetos da CONTRATADA.

A CONTRATADA ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do CPSI, sendo vedado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aos seus representantes praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como os listados no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O serviço a ser contratado é passível de execução indireta e não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018. O objeto do contrato não constitui atividade exclusiva (ou função típica) de Estado, não havendo proibição jurídica de ser prestado por terceiros dos setores público ou privado.

V. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

Durante a fase de implantação e execução, as atividades deverão ser desenvolvidas sob a supervisão e acompanhamento da Fundação CITINOVA em parceria com a SDHDS.

As atividades realizadas pela Contratada, no âmbito da implantação e execução da solução inovadora, deverão estar em conformidade com o que foi apresentado na proposta, considerando aspectos como quantidades, materiais, etapas, valores e prazos.

Eventuais modificações deverão ser justificadas pela Contratada e acordadas entre as partes.

Durante a execução do projeto, deverão ser emitidos relatórios parciais das atividades desenvolvidas, a serem analisados pela Fundação CITINOVA. Estes relatórios poderão fundamentar eventuais solicitações de ajustes pela Contratante, a fim de atingir o resultado pretendido.

VI. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA SOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Concluída a etapa de implantação e execução da solução, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Relatório Final, demonstrando os objetivos e resultados alcançados, a partir das métricas indicativas do sucesso previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATANTE avaliará os resultados demonstrados no Relatório Final, validando ou invalidando a solução inovadora executada pela CONTRATADA.

A validação levará em consideração o cumprimento do planejamento, a usabilidade, a escalabilidade, a adequação às normas e leis necessárias, a utilidade para os beneficiários diretos e indiretos, a resolução do desafio apresentado, o diferencial competitivo e a viabilidade econômica para expansão, sem prejuízo de outros itens que sejam considerados importantes.

VII. REMUNERAÇÃO

A remuneração será por preço fixo, limitada ao valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais), nos termos do § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021.

Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no CPSI e realizados após a execução dos trabalhos, com tetos máximos de acordo com a fase do desenvolvimento da solução

- I – pagamento pelo desenvolvimento e entrega do MVP, no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais);
- II – pagamento pelo custeio da implantação e execução do teste da solução inovadora, no valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), vinculados ao cumprimento das etapas previstas no Plano de Trabalho.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE poderá realizar pagamento antecipado de 01 (uma) parcela do preço ofertado, anterior ao início da execução do objeto contratual, mediante pedido e justificativa expressa da CONTRATADA enviados e aprovados pela CITINOVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

A Fundação CITINOVA certificará a execução de cada etapa do projeto e, se houver inexecução injustificada, exigirá a devolução de eventual valor pago antecipadamente ou efetuará as glosas necessárias nos pagamentos subsequentes, quando aplicável, consoante o que dispõe do §8º do art. 14, da Lei Federal Complementar nº 182/2021

VIII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA que esta venha a utilizar para execução da solução continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a CONTRATANTE cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outras ações ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução da solução inovadora, objeto deste edital, terá sua propriedade intelectual definida em instrumento próprio a ser definido na fase de negociação. No entanto, em caso de Propriedade Intelectual exclusiva da Empresa Proponente, visando o interesse público, a Empresa Proponente outorgará ao Poder Público Municipal de Fortaleza (órgão contratante) licença não exclusiva, irrevogável e gratuita para uso, cópia, modificação e distribuição da solução, ou de seus resultados, nos termos e limites previstos no respectivo Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), incluindo a faculdade de permitir que terceiros, contratados pelo Poder Público Municipal, possam realizar o fornecimento, manutenção ou evolução da solução, respeitados os direitos de propriedade intelectual da Empresa Proponente, em caso de a Empresa Proponente não possuir condições de fornecimento em larga escala.

Compartilhamento Econômico e Royalties: O Município de Fortaleza, como forma de incentivo à inovação e ao fortalecimento do ecossistema de startups, renuncia expressamente ao recebimento de royalties ou qualquer participação financeira sobre as vendas da solução realizadas pela CONTRATADA para entes privados ou outros órgãos públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Cláusula de Cliente Preferencial (*Most Favored Customer*): Em contrapartida à renúncia de royalties e ao investimento de risco realizado via CPSI, a CONTRATADA obriga-se a garantir ao Município de Fortaleza a condição de "Cliente Preferencial" em futuras contratações da solução escalada.

- d. A CONTRATADA garante que o Município de Fortaleza terá sempre o menor preço praticado pela startup no mercado para o produto resultante deste edital, ou, alternativamente, um desconto fixo sobre a tabela de preços vigente, assegurando a economicidade na escala, a ser definido no contrato da CPSI.

As partes envolvidas no CPSI deverão estabelecer a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora, assegurados às partes os direitos de uso, de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável.

A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual e a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora serão definidas por meio de instrumento próprio. Este instrumento observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

Cabe à CONTRATADA a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza quanto à eventual prejuízo que resultar de suas ações ou omissões.

As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que as soluções inovadoras e a alocação dos recursos correspondentes, não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às inovações resultantes deste CPSI, as partes concordam que as medidas judiciais cabíveis serão tomadas visando coibir a infração do respectivo direito, podendo ser adotadas em conjunto ou separadamente pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes.

Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, as partes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a Lei Federal nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial) e a Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Programa de Computador), e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das partes envolvidas na implantação e execução da solução inovadora.

A rescisão ou a expiração da vigência do CPSI não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.

Fortaleza-CE, data da assinatura digital

<assinado digitalmente>

Clara de Campêlo Pereira Urbano Cavalcante

Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN

<assinado digitalmente>

Izabel Cristina Calado Lima

Diretoria de Inovação e Economia da Criatividade

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



APÊNDICE DO ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI)

1. Introdução

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento consultivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. Identificação da Demanda Pública

2.1. Desafio Público de Inovação

Como podemos fortalecer a conexão do Poder Público Municipal com o mercado de alimentos de Fortaleza (feiras livres, restaurantes, varejo e atacado) para impulsionar as ações do programa Fortaleza sem Fome e garantir o acesso à alimentação saudável para famílias em vulnerabilidade através de modelos de negócios inovadores e sustentáveis alinhados ao Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima?

2.2. Equipe Responsável pela Elaboração e Revisão do ETP

- Clara de Campêlo Pereira Urbano Cavalcante - SDHDS - Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN
- Izabel Cristina Calado Lima - CITINOVA - Diretoria de Inovação e Economia da Criatividade

2.3. Histórico e Contextualização da Necessidade

2.3.1. O problema público: insegurança alimentar persistente em contexto de avanços no estado

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Fortaleza enfrenta um paradoxo estrutural: enquanto 34,2% dos domicílios convivem com algum nível de insegurança alimentar (IA), toneladas de alimentos nutritivos são descartadas diariamente por critérios estéticos ou falhas logísticas. De acordo com a PNAD Contínua 2024, embora o Ceará tenha registrado o menor índice de IA grave em 20 anos, Fortaleza ocupa a antepenúltima posição no estado em segurança alimentar plena, com 6,3% da população da capital ainda em situação de insegurança alimentar grave (IPECE, 2024). Essa insegurança varia do grau moderado, onde a quantidade de alimentos consumida pelos adultos é insuficiente, ao grau grave, no qual crianças podem passar mais de 24 horas sem comer.

Adicionalmente, dados do Ministério da Saúde (Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional, 2022) indicam que aproximadamente 33% das crianças (a partir de 2 anos) e adolescentes acompanhados na cidade não realizam o mínimo de três refeições diárias. Um dado alarmante é que mais de 75% desses jovens incluem alimentos ultraprocessados em sua alimentação. Crianças com subnutrição, podem ter seu processo de desenvolvimento comprometido, e sua saúde comprometida. Gerando, assim, um problema de saúde pública com consequências no desenvolvimento saudável. Além disso, adultos de um modo geral podem ter sua saúde física comprometida.

A disparidade social em Fortaleza é acentuada, apesar de a capital cearense apresentar o maior Produto Interno Bruto (PIB) do Nordeste. A renda gerada, no entanto, não é distribuída de forma equitativa entre os moradores.

Ao analisar a renda média dos responsáveis financeiros por residências nas 12 regiões administrativas, observa-se um contraste significativo. Enquanto a região da Grande Aldeota registra um rendimento médio de R\$ 6.278,55 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a região do Grande Bom Jardim apresenta um valor quase cinco vezes menor, de apenas R\$ 1.459,13 (mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

Essa discrepância salarial agrava o desafio de acesso a alimentos saudáveis, forçando famílias de áreas menos favorecidas a se endividarem para suprir suas necessidades alimentares. De acordo com a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos (DIEESE), o custo médio da cesta básica em Fortaleza é de R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), o que evidencia a pressão financeira sobre a população de baixa renda.

A coleta de dados abrangeu pesquisas em fontes externas, análise de artigos especializados, consolidação de relatórios publicados e a integração de todas as informações e referências

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

obtidas. Adicionalmente, foram realizadas entrevistas e levantamentos de percepções com a equipe técnica do órgão demandante, responsável pela gestão da Política Pública.

2.3.2. Políticas públicas municipais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional e oportunidade de alavancagem por excedentes.

No enfrentamento da insegurança alimentar, a Prefeitura Municipal de Fortaleza estruturou e vem implementando políticas públicas específicas, com destaque para o **Programa Fortaleza Sem Fome**, lançado em 2025, que constitui o principal eixo municipal de resposta emergencial e estruturante à fome.

O Programa Fortaleza Sem Fome tem como objetivo garantir o acesso regular a refeições prontas e nutritivas para pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, priorizando famílias com crianças pequenas, gestantes, idosos e população em situação de rua. A operação atual do programa apresenta parâmetros que devem orientar o desenho da solução inovadora (integração, logística e governança):

- Produção diária de aproximadamente **2.400 refeições/dia (segunda a sexta-feira)**, na forma de sopas;
- Distribuição por meio de **rede de instituições parceiras**, capacitadas em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos;
- utilização de **logística pública municipal**, utilização de **seis veículos** da prefeitura para rotas de coleta/entrega;
- **Rede parceira e qualidade: 22 instituições parceiras** com treinamento em Boas Práticas e fiscalização municipal;
- **Público-alvo prioritário e seleção:** famílias com crianças (0–6), gestantes, idosos e população em situação de rua; seleção por **CadÚnico** e triagem local.

Apesar de sua relevância e impacto social, a capacidade de expansão e sustentabilidade do programa encontra limites associados ao custo de insumos, à previsibilidade de abastecimento e à necessidade de ampliação da escala de atendimento. Nesse contexto, o fortalecimento do Programa Fortaleza Sem Fome demanda soluções que ampliem sua eficiência operacional, reduzam custos marginais e integrem novas fontes de alimentos, sem prejuízo da segurança sanitária e da governança pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

2.3.3. Desperdício de Alimentos como Oportunidade de Alavancagem das Políticas Municipais.

Em contraste com o cenário de vulnerabilidade social e insegurança alimentar que afeta uma parcela da população, Fortaleza apresenta uma complexa contradição. A cidade dispõe de uma vasta e diversificada rede de estabelecimentos, incluindo grandes redes de mercantis, grandes redes de restaurantes e as tradicionais feiras livres. Paralelamente a essa abundância, e de forma alarmante, toneladas de alimentos perfeitamente nutritivos e seguros para o consumo são descartadas diariamente. Essa rejeição massiva ocorre simplesmente porque os produtos não atendem aos rigorosos e, muitas vezes, superficiais padrões estéticos e comerciais exigidos para a venda, ou são ofertados além da demanda, ocasionando seu desperdício. Somente no entreposto de Maracanaú da CEASA-CE, são geradas 19 toneladas de resíduos orgânicos por dia. Desse total, 50% (9,5 toneladas) são compostas por hortigranjeiros que, apesar de estarem fora dos padrões estéticos, possuem condições de consumo (CEASA-CE, 2018).

De forma complementar, o varejo alimentar e o setor de serviços de alimentação descartam alimentos ainda próprios para consumo em razão de critérios comerciais (padrão estético, excesso de produção, validade curta), configurando um estoque difuso de excedentes que, atualmente, não se conecta de maneira estruturada às políticas públicas de segurança alimentar.

O aproveitamento sistemático desses excedentes representa uma **oportunidade estratégica para o município**, ao permitir:

- ampliação da oferta alimentar dos programas públicos existentes;
- redução do custo ambiental e fiscal associado ao descarte de resíduos orgânicos;
- fortalecimento de modelos de economia circular e de responsabilidade social do setor privado;
- maior eficiência na utilização de recursos públicos destinados à segurança alimentar.

Como aproximação para dimensionamento (a ser refinada em fase de testes), o aproveitamento de **apenas 20% do descarte de hortigranjeiros da CEASA-Maracanaú** (aprox. **1,9 t/dia**) poderia produzir **quase 4.000 porções adicionais de sopa diárias**, com potencial de dobrar a capacidade atual sem compra direta de novos insumos.

2.4. Investigação da Causa Raiz

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

O presente Estudo Técnico identificou que o **aproveitamento estruturado de alimentos atualmente desperdiçados** representa uma oportunidade estratégica para **alavancar a política pública do Programa Fortaleza Sem Fome**, ao **reduzir o custo de aquisição de insumos**, **ampliar a previsibilidade da oferta alimentar** e **aumentar a eficiência do gasto público**.

Os padrões estéticos e comerciais praticados pelo varejo e pelos serviços de alimentação, ao induzirem o descarte de alimentos com valor nutricional preservado, **não configuram uma barreira ao aproveitamento público**, mas sim uma **condição estrutural do mercado que gera excedentes economicamente acessíveis**, passíveis de incorporação às políticas públicas de segurança alimentar.

O problema público reside, portanto, **nas falhas sistêmicas de articulação que impedem a conversão desse excedente em oferta alimentar regular, segura e escalável**, as quais se expressam nas seguintes causas estruturais:

I – **Insegurança sanitária e jurídica percebida**: receio por parte de potenciais doadores quanto à responsabilização sanitária e civil, associado à ausência de protocolos operacionais claros e padronizados.

II – **Fragmentação logística**: elevado custo e complexidade da coleta, triagem e redistribuição de pequenos lotes de excedentes, especialmente em ambientes de alta informalidade, como feiras livres e varejo popular.

III – **Lacuna institucional e tecnológica**: inexistência de soluções integradas ao contexto da administração pública municipal, capazes de articular rastreabilidade, governança sanitária, logística urbana e prestação de contas às políticas de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

2.5. Soluções Existentes ou Tentativas Anteriores

As iniciativas atuais no campo da segurança alimentar são majoritariamente assistenciais e dependem do orçamento público para sua escalabilidade e diversidade na atuação. Embora tais iniciativas sejam essenciais para o atendimento imediato da população em situação de vulnerabilidade, sua **escalabilidade e sustentabilidade econômica** permanecem limitadas, especialmente em cenários de restrição fiscal.

Nesse sentido, o presente Estudo Técnico identifica como necessidade estratégica **reduzir o custo unitário da política pública de segurança alimentar**, ampliando sua eficiência e previsibilidade financeira, ao mesmo tempo em que se criam **arranjos inovadores capazes de**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

gerar valor econômico e social. Tais arranjos devem contribuir não apenas para o atendimento emergencial, mas também para a **redução estrutural da vulnerabilidade**, favorecendo trajetórias de maior autonomia dos beneficiários ao longo do tempo. Foi identificado um ecossistema nacional e internacional tecnologicamente maduro, porém institucionalmente fragmentado, composto por soluções que atuam na redução de perdas e desperdícios ao longo da cadeia alimentar, tais como:

- (i) marketplaces que comercializam excedentes do varejo a preços reduzidos;
- (ii) plataformas digitais de doação estruturada, com mecanismos de rastreabilidade e mensuração de impacto; e
- (iii) modelos de cadeias curtas de abastecimento, voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e de circuitos locais de produção e consumo.

Entretanto, o mapeamento evidencia uma lacuna crítica: a ampla maioria das startups opera quase exclusivamente no setor privado e carece de integração nativa com políticas públicas, programas de segurança alimentar ou parcerias com prefeituras. Em particular, observou-se a ausência de soluções desenhadas para operar em conformidade com os requisitos de governança, prestação de contas, rastreabilidade sanitária e articulação intersetorial próprias das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Essa lacuna limita a adoção direta das soluções existentes pela Administração Pública e reforça a necessidade de **adaptação, customização e co-desenvolvimento**, justificando o uso de instrumentos de inovação aberta, como a Contratação Pública de Solução Inovadora, para viabilizar soluções aderentes ao contexto institucional, operacional e regulatório do Município de Fortaleza.

3. Definição do Objeto e do Desafio Inovador

3.1. Formulação da Pergunta-Desafio

Como podemos fortalecer a conexão do Poder Público Municipal com o mercado de alimentos de Fortaleza (feiras livres, restaurantes, varejo e atacado) para impulsionar as ações do programa Fortaleza sem Fome e garantir o acesso à alimentação saudável para famílias em vulnerabilidade através de modelos de negócios inovadores e sustentáveis alinhados ao Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima?

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3.2. Escopo e Local de Testagem

A solução inovadora deverá ser **desenvolvida, testada e validada no âmbito da operação do Programa Fortaleza Sem Fome** podendo utilizar, para fins de experimentação e validação, equipamentos públicos municipais ou de parceiros que integram a rede do programa.

A unidade ou conjunto de unidades beneficiadas com a solução deverá ser definido durante a fase de negociação em conjunto com a empresa proponente, considerando critérios técnicos, operacionais e de viabilidade do teste em ambiente real.

Para fins de testagem, poderão ser mobilizados, de forma integrada:

- instituições parceiras responsáveis pela oferta diária de refeições prontas e alimentos em geral;
- restaurantes populares vinculados às ações municipais de segurança alimentar;
- equipes técnicas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) responsáveis pela coordenação do Programa Fortaleza Sem Fome;
- público beneficiário do programa, composto por indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, beneficiários de programas sociais e idosos residentes no Município de Fortaleza, desde que inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O escopo de testagem deverá assegurar a **avaliação da solução em condições reais de operação**, contemplando aspectos logísticos, sanitários, institucionais e de interação com o público beneficiário, sem prejuízo da continuidade das ações regulares do Programa Fortaleza Sem Fome.

3.3. Grau de Maturidade Esperado (TRL)

Para fins desta contratação, estabelece-se como **grau de maturidade tecnológica desejado** o intervalo entre **TRL 6 e TRL 9**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

A definição desse intervalo se justifica pela complexidade do desafio e pela estrutura já disponível no ecossistema de inovação. O levantamento técnico realizado indica que **existem soluções tecnológicas maduras**, previamente validadas no mercado privado, para gestão de estoques, rastreabilidade, mensuração de impacto socioambiental e conexão entre elos da cadeia. Assim, **não se busca o desenvolvimento de tecnologias inteiramente novas**, mas a **integração, adaptação e validação de ferramentas existentes** ao contexto da política pública municipal.

O principal obstáculo, identificado não é de natureza tecnológica, mas Institucional. Apesar da robustez técnica das soluções disponíveis, grande parte das startups e empresas inovadoras não está integrada aos mecanismos de políticas públicas, carecendo de histórico de contratação pelo setor público, e de fluxos alinhados com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) exige um papel ativo da Prefeitura, que deve atuar não apenas como contratante, mas como parceira no co-desenvolvimento das soluções.

Considerando, a inexistência de soluções prontas e plenamente aderentes às necessidades específicas do setor municipal especialmente para atuação em Feiras Livres e mercado de alimentação em geral - a **Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI)** se estabelece como o instrumento jurídico ideal. Ela é fundamental para mitigar o risco tecnológico e permitir o teste controlado de arranjos híbridos, onde a tecnologia privada é adaptada e validada para satisfazer os indicadores da política municipal de segurança alimentar.

4. Justificativa da Escolha do CPSI

4.1. Incerteza Técnica e Experimentalidade

Hoje a maioria das soluções presentes no setor público para trabalhar este desafio, são políticas públicas de distribuição de renda e refeições diretas ao beneficiário. A presente CPSI se propõe a trazer para dentro da política pública, conexão com o mercado amplo de alimentação que existe hoje em Fortaleza e criar um modelo de negócio inovador.

A demanda pública ora identificada não se limita à aquisição de um serviço convencional, mas envolve a **necessidade de conceber, testar e validar soluções inovadoras** que integrem tecnologia, logística, governança sanitária e novos modelos de negócio, em ambiente real de operação.

As soluções existentes no mercado privado, embora tecnicamente maduras, não foram concebidas para operar de forma aderente às exigências institucionais, regulatórias e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

operacionais da política pública municipal, especialmente no que se refere à integração com programas como o Fortaleza Sem Fome e à atuação em ambientes de alta informalidade.

Diante desse cenário, justifica-se a adoção da **Contratação Pública de Solução Inovadora (CPSI)**, prevista na Lei Complementar nº 182/2021, como instrumento adequado para:

- e. mitigar riscos técnicos e institucionais;
- f. permitir o co-desenvolvimento de soluções com o mercado;
- g. testar diferentes rotas tecnológicas e arranjos operacionais;
- h. selecionar, ao final, soluções com potencial de escala e impacto social comprovado.

Quadro-Síntese – Demanda Pública e Fundamentação da CPSI]

Elemento	Síntese
Problema Público	Persistência da insegurança alimentar em Fortaleza, coexistindo com elevado desperdício de alimentos nutritivos no varejo e serviços de alimentação
Política Pública Relacionada	Programa Fortaleza Sem Fome
Limitação Atual	Dependência da compra direta de insumos a preços de mercado e de logística própria, resultando em alto custo por refeição e baixa escalabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Oportunidade Identificada	Aproveitamento estruturado de excedentes alimentares para ampliar a oferta de refeições
Causas Raiz	Insegurança sanitária percebida, Fragmentação logística e Lacuna B2Gov
Por que CPSI	Necessidade de co-desenvolvimento, testes em ambiente real e integração com governança pública
Resultado Esperado	Redução do desperdício, ampliação da segurança alimentar e fortalecimento da economia circular

4.2. Inadequação das Modalidades Convencionais (Pregão, Concorrência, RDC, etc.)

As modalidades convencionais de contratação pública, tais como pregão, concorrência ou Regime Diferenciado de Contratações (RDC), pressupõem a existência de **objeto previamente definido, soluções padronizadas e riscos técnicos reduzidos**, condições que não se verificam no presente caso.

Não há, no mercado, solução pronta e plenamente adaptada às necessidades específicas do Município de Fortaleza no enfrentamento do desperdício de alimentos e na integração desses excedentes às políticas públicas de segurança alimentar. A contratação de um serviço convencional com posterior adaptação não garantiria a superação das falhas sistêmicas identificadas, podendo resultar em **ineficiência da política pública, desperdício de recursos e insucesso na obtenção dos resultados esperados**.

Assim, a adoção de modalidades tradicionais se mostra inadequada para lidar com o grau de incerteza, complexidade e necessidade de experimentação inerentes ao desafio público em questão.

4.3. Vantagens da Aplicação do CPSI

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

A Contratação Pública de Solução Inovadora apresenta vantagens específicas e alinhadas à natureza do desafio, destacando-se:

- j. **possibilidade de desenvolvimento, testes e co-criação de soluções** dentro dos parâmetros definidos em edital e em conformidade com o marco legal aplicável, com compartilhamento de riscos inerentes à inovação;
- k. **admissão de mais de uma solução em fase de testes**, permitindo a comparação objetiva de resultados, desempenho e aderência entre diferentes abordagens tecnológicas e operacionais;
- l. **flexibilidade contratual**, inclusive quanto à inexistência de obrigação de contratação posterior para fornecimento em escala, caso as soluções testadas não alcancem os resultados mínimos esperados; e
- m. fortalecimento da capacidade institucional do Município para lidar com desafios complexos por meio de inovação aberta e parcerias com o ecossistema empreendedor.

Dessa forma, a CPSI se apresenta como o instrumento mais adequado para viabilizar soluções efetivas, escaláveis e sustentáveis, alinhadas aos objetivos da política municipal de segurança alimentar e ao interesse público.

5. Resultados Esperados e Requisitos Funcionais

5.1. Funcionalidades Esperadas da Solução

A solução inovadora a ser desenvolvida, testada e validada deverá contemplar, no mínimo, as seguintes **funcionalidades essenciais**, de forma integrada:

I – Mapeamento e previsão do desperdício alimentar

- identificar, estimar e monitorar o potencial de desperdício de alimentos ao longo do mercado tradicional de alimentação (feiras livres, varejo, atacado e serviços de alimentação);

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- gerar informações que permitam antecipar volumes, tipos de alimentos e janelas temporais de disponibilidade.

II – Integração entre oferta e demanda alimentar

- possibilitar a oferta de alimentos e insumos no modelo *just in time*, alinhando o excedente disponível à demanda operacional do Programa Fortaleza Sem Fome e de suas instituições parceiras;
- reduzir perdas associadas ao tempo de resposta e à logística fragmentada.

III – Ferramenta de articulação entre poder público e mercado de alimentação

- V. atuar como instrumento intermediador (“ferramenta meio”) entre o Poder Público Municipal e os agentes do mercado de alimentos, viabilizando a coordenação, o registro e a governança das operações;
- VI. apoiar a formalização de fluxos operacionais compatíveis com a política pública.

IV – Gestão do desperdício e rastreabilidade

- h. permitir o registro, o acompanhamento e a gestão do potencial desperdício de alimentos, assegurando rastreabilidade mínima quanto à origem, destino e forma de aproveitamento dos alimentos.

V – Ampliação do acesso à alimentação adequada

- contribuir para o aumento do percentual de pessoas em situação de vulnerabilidade que realizam, de forma regular, ao menos as três refeições principais diárias (café da manhã, almoço e jantar), priorizando alimentos nutritivos e reduzindo a dependência de produtos ultraprocessados.

VI – Expansão da capacidade operacional do Programa Fortaleza Sem Fome



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- ampliar a capacidade de distribuição de refeições prontas por meio do aumento do número de instituições distribuidoras de alimentação e/ou sopa;
- viabilizar o uso de alimentos que atualmente seriam desperdiçados pela rede de alimentação local (feiras livres, restaurantes, varejo e atacado).

VII – Redução de custos e viabilização de escala

- reduzir o custo de implantação e operação de novas instituições beneficiadas e de restaurantes populares vinculados ao Programa Fortaleza Sem Fome;
- contribuir para a sustentabilidade econômica e a expansão territorial da política pública.

VIII – Modelo de negócio inovador de impacto social

- implementar e validar um modelo de negócio inovador, de caráter social, alinhado à temática da alimentação saudável, com potencial de sustentabilidade econômica, replicabilidade e integração entre setor público, mercado e sociedade civil.

5.2. Indicadores de Sucesso

A contratação da solução inovadora deverá gerar **impactos mensuráveis** na política municipal de segurança alimentar e nutricional, especialmente no âmbito do Programa Fortaleza Sem Fome. Esperam-se, no mínimo, os seguintes resultados e indicadores:

I – Ampliação do acesso à alimentação adequada: aumento do número e/ou percentual de pessoas em situação de vulnerabilidade que realizam, de forma regular, ao menos as três refeições principais diárias, com alimentação nutricionalmente adequada.

II – Expansão da rede operacional do Programa: aumento do número de instituições cadastradas e em operação na distribuição de sopas e refeições prontas no âmbito do Programa Fortaleza Sem Fome.

III – Eficiência econômica da política pública: redução do custo médio de operação por instituição distribuidora de refeições prontas e por restaurante popular vinculado ao Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Fortaleza

Sem

Fome.

IV – Redução do desperdício alimentar: redução mínima de **30% do volume de alimentos mapeado como passível de desperdício**, no escopo e território definidos para a fase de testagem.

V – Validação de modelo inovador: comprovação do funcionamento de um modelo de negócio inovador de impacto social, com evidências de sustentabilidade operacional e potencial de escala.

A contratação da solução inovadora deve gerar impactos mensuráveis na política de segurança alimentar e nutricional do Município, notadamente no Programa Fortaleza Sem Fome. Os resultados esperados incluem a ampliação do acesso regular à alimentação adequada (aumento do percentual de vulneráveis com ao menos três refeições principais diárias), a expansão da capacidade operacional do Programa (aumento do número de instituições distribuidoras de refeições, garantindo maior capilaridade), a redução do custo médio de operação por instituição beneficiada (otimização de recursos e viabilização de novas unidades), e a redução mensurável do desperdício de alimentos (expectativa de diminuição mínima de 30% do volume passível de descarte). Além disso, busca-se a implementação e validação de um modelo de negócio inovador de impacto social, funcional, sustentável e replicável, que integre agentes públicos, entidades sociais e a cadeia de alimentação para fortalecer o combate à insegurança alimentar.

5.3. Requisitos Técnicos, Legais ou de Interface (mínimos)

I - Aplicabilidade Territorial: A solução proposta deve ser integralmente aplicável e operacional no contexto do Município de Fortaleza. É imperativo considerar as particularidades urbanas, logísticas e socioeconômicas da cidade, abrangendo a distribuição geográfica das instituições e dos beneficiários do Programa Fortaleza Sem Fome. A eficiência operacional em diferentes regiões, com atenção prioritária às áreas de maior vulnerabilidade social, constitui um requisito fundamental.

II - Interoperabilidade: Se a solução proposta incluir sistemas de informação, plataformas digitais ou manipulação de dados, é essencial que permita a interoperabilidade com os cadastros, bases de dados e sistemas já em uso pelo Município. Essa integração deve ser realizada, quando

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

necessária, por meio de padrões abertos ou de uso generalizado, visando evitar a dependência tecnológica e garantir a continuidade do serviço público.

III – **Conformidade normativa e legal:** A solução deverá observar integralmente:

- IX. as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis à coleta, manipulação, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos;
- X. a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que se refere ao tratamento de dados pessoais;
- XI. a legislação municipal, estadual e federal pertinente à execução da política de segurança alimentar e nutricional, bem como às contratações públicas e à inovação.

6. Levantamento de Mercado e Estimativa de Custos

6.1. Rotas Tecnológicas Possíveis

A partir do diagnóstico do problema público e do levantamento preliminar de soluções existentes, foram identificadas **rotas tecnológicas viáveis** para o enfrentamento do desperdício de alimentos e para a ampliação da eficiência da política municipal de segurança alimentar, destacando-se:

I – Infraestrutura de marketplace e plataformas digitais de intermediação

Soluções baseadas em plataformas digitais que viabilizam a comercialização, doação ou redistribuição de alimentos fora do padrão estético ou próximos do vencimento, podendo incluir:

- módulos específicos para **compras públicas**, integração com programas sociais e arranjos B2Gov;
- mecanismos de **vouchers sociais**, subsídios cruzados ou doações estruturadas;
- funcionalidades de rastreabilidade, gestão logística e mensuração de impacto.

II – Modelos de negócio baseados em agricultura familiar e cadeias curtas de abastecimento

Arranjos que fortalecem circuitos locais de produção e consumo, com potencial de integração à

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

política pública municipal, reduzindo intermediários, custos logísticos e perdas ao longo da cadeia, além de promover geração de renda local e alimentação saudável.

Essas rotas não são excludentes e podem ser combinadas em **arranjos híbridos**, a depender da proposta apresentada e dos resultados obtidos na fase de testagem.

6.2. Pesquisa Exploratória com Startups ou Atores do Ecosystema

Foi realizada **pesquisa exploratória de mercado** junto a startups, organizações inovadoras e iniciativas nacionais e internacionais atuantes nas áreas de:

- redução de desperdício de alimentos;
- redistribuição de excedentes alimentares;
- plataformas digitais de doação, comercialização e logística alimentar;
- modelos de cadeias curtas e abastecimento alimentar local;
- soluções de rastreabilidade, gestão logística e mensuração de impacto socioambiental aplicadas à alimentação.

A pesquisa envolveu levantamento documental, análise de portfólios tecnológicos, estudo de experiências nacionais e internacionais e avaliação qualitativa de soluções já desenvolvidas e testadas em ambiente real. Foram considerados, entre outros critérios:

- existência de aplicações piloto ou casos de uso anteriores;
- grau de maturidade tecnológica (Technology Readiness Level – TRL);
- aderência potencial às necessidades do setor público;
- limitações técnicas, institucionais ou operacionais para aplicação no contexto municipal de Fortaleza.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Os resultados indicam a existência de soluções tecnicamente maduras, porém com **necessidade de adaptação institucional, operacional e regulatória** para integração às políticas públicas municipais de segurança alimentar.

6.3. Estimativa de Custos por Rota Tecnológica

A estimativa de custos considera que as soluções a serem contratadas apresentam **TRL entre 6 e 9**, já validadas no mercado privado, demandando, contudo, **adaptações específicas para o contexto do setor público**, bem como fase de testagem em ambiente real.

De forma preliminar, estima-se, por rota tecnológica:

- **Ajustes e adaptações técnicas, institucionais e operacionais:**
aproximadamente **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados à customização da solução, integração com a política pública, adequação a requisitos sanitários e de governança, e preparação para o piloto.
- **Testagens, validação e experimentação em ambiente real:**
aproximadamente **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados à execução do piloto, acompanhamento técnico, mensuração de resultados, ajustes iterativos e avaliação de desempenho.

Dessa forma, estima-se um **custo total médio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** por rota tecnológica testada, valor compatível com a natureza experimental da CPSI e com a necessidade de mitigação de riscos técnicos e institucionais.

6.4. Limite Legal

Confirma-se que o valor estimado para a contratação está **em conformidade com o limite legal** estabelecido pela Lei Complementar nº 182/2021, que autoriza contratos de Contratação Pública de Solução Inovadora no valor de até **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)** por contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

O valor proposto para a fase de desenvolvimento e testagem encontra-se significativamente abaixo do teto legal, demonstrando **adequação orçamentária, proporcionalidade e prudência fiscal**, compatíveis com o caráter experimental da contratação.

7. Mapa de Riscos

7.1. Riscos Técnicos

Risco identificado	Impacto	Probabilidade	Grau do Risco
A solução não se integra adequadamente aos sistemas e infraestruturas existentes da Contratante	ALTO	MÉDIA	ALTO
Solução não possui MVP testável em tempo hábil	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO
Insuficiência de dados internos da Contratante	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO
Baixa escalabilidade das soluções	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO

7.2. Riscos Jurídicos

Risco identificado	Impacto	Probabilidade	Grau do Risco
Questionamento ou impugnação da CPSI por órgãos de controle ou terceiros	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO

7.3. Riscos Operacionais e de Execução

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Risco identificado	Impacto	Probabilidade	Grau do Risco
Atraso na execução em função de questões internas da contratada	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO
Indisponibilidade da contratante para solucionar dependências	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO
Ausência de definição clara de responsáveis, fluxos de decisão e critérios de aprovação	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO
Baixa disponibilidade de equipe técnica nas secretarias temáticas para acompanhamento das soluções	ALTO	BAIXO	MÉDIO

7.4. Estratégias de Mitigação

Eixo	Risco identificado	Ação mitigadora
Risco Tecnológico	A solução não se integra adequadamente aos sistemas e infraestruturas existentes da Contratante	Mapear previamente a infraestrutura tecnológica da contratada, identificando dependências críticas (rede, energia, servidores...) e estabelecer requisitos mínimos técnicos, operacionais e de interoperabilidade
	Solução não possui MVP testável em tempo hábil	Cláusula no contrato para condicionar o pagamento e continuidade a entrega de um MVP
	Insuficiência de dados internos da Contratante	Levantamento prévio dos dados

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

	Baixa escalabilidade das soluções	Implantação do piloto em área definida com foco na realidade local
	Atraso na execução em função de questões internas da contratada	Formalização de comissão técnica de monitoramento e cláusulas contratuais
Jurídica e Regulatória	Questionamento ou impugnação da CPSI por órgãos de controle ou terceiros	Estruturar CPSI com delimitação clara da lacuna tecnológica e operacional. Adoção de linguagem clara, não restritiva.
Operacional e Governança	Indisponibilidade da contratante para solucionar dependências	Exigência de no mínimo 1 reunião quinzenal prevista no período de execução
	Ausência de definição clara de responsáveis, fluxos de decisão e critérios de aprovação	Matriz de responsabilidades, cronograma físico-financeiro e cronograma de atividades
	Baixa disponibilidade de equipe técnica nas secretarias temáticas para acompanhamento das soluções	Acordo de Parceria entre as Secretarias
	Indisponibilidade não prevista da infraestrutura tecnológica da Contratante	Mapear previamente a infraestrutura tecnológica da contratada, identificando dependências críticas (logística, infraestrutura física, etc)

7.5. Aceitação do Insucesso com Diligência

Em consonância com o disposto no Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (Lei Complementar nº 182/2021), notadamente no que concerne aos contratos públicos para soluções inovadoras, admite-se o risco tecnológico inerente a este tipo de contratação. O eventual insucesso na entrega da solução ou no alcance dos resultados esperados, caracterizado como fracasso tecnológico, não implicará penalização ao fornecedor, desde que seja demonstrada e documentada a diligência na execução contratual e o cumprimento das etapas e metodologias estabelecidas. Esta admissão de risco visa fomentar a inovação e o desenvolvimento de soluções disruptivas no setor público.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8. Estratégias de Governança e Acompanhamento

8.1. Comissão Especial de Avaliação

As propostas serão avaliadas e julgadas por comissão especial integrada por, no mínimo, 3 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no assunto, das quais:

- 1 (uma) deverá ser servidor público integrante do órgão para o qual o serviço está sendo contratado;
- 1 (uma) deverá ser professor de instituição pública de educação superior na área relacionada ao tema da contratação; e,
- 1 (uma) deverá ser servidor público integrante do órgão técnico pelo qual a solução será acompanhada.

8.2. Metodologia de Acompanhamento

Os check-ins com os fornecedores no âmbito do CPSI serão realizados de forma periódica, estruturada e documentada, conforme o modelo de governança e acompanhamento previsto no Edital.

O acompanhamento ocorrerá por meio de:

- Reuniões periódicas de acompanhamento técnico, com foco no monitoramento do progresso da solução, no cumprimento das etapas previstas e na identificação tempestiva de riscos, entraves ou necessidades de ajuste;
- Workshops e reuniões técnicas no âmbito da etapa de aceleração, com periodicidade definida no cronograma do CPSI, voltados à validação do MVP, refinamento da solução, discussão de resultados parciais e alinhamento estratégico com a Administração;
- Análise de entregas parciais e relatórios técnicos, apresentados ao longo da execução, contendo evidências objetivas do desenvolvimento, testes realizados, resultados preliminares e aprendizados obtidos;
- Interações técnicas extraordinárias, sempre que necessário, para tratar de questões críticas, dependências institucionais, riscos identificados ou ajustes no plano de trabalho?

Todos os check-ins serão conduzidos pela gestão e fiscalização do contrato, com apoio das áreas técnicas envolvidas, e devidamente registrados por meio de atas, relatórios ou outros

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

instrumentos formais de acompanhamento, garantindo rastreabilidade, transparência e diligência na execução.

Esse modelo de check-ins contínuos e interativos é compatível com o caráter experimental do CPSI e visa assegurar controle da execução, aprendizado institucional e mitigação de riscos, sem prejuízo da flexibilidade necessária ao desenvolvimento de soluções inovadoras, conforme previsto no Marco Legal das Startups.

Reuniões semanais de acompanhamento e deliberações sobre as soluções testadas. Entrega desenvolvida em etapas de acordo com o plano de trabalho proposto. Cada etapa entregue estará vinculada ao pagamento do valor previsto para a etapa, com o recurso definido no plano de trabalho aprovado.

8.3. Integração com Áreas Finalísticas da Prefeitura

Estará envolvido diretamente no acompanhamento da testagem, participando do desenvolvimento técnico operacional e deliberações semanais sobre a solução.

Fortaleza-CE, data da assinatura digital

<assinado digitalmente>

Clara de Campêlo Pereira Urbano Cavalcante

Coordenadora da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN

<assinado digitalmente>

Izabel Cristina Calado Lima

Diretora de Inovação e Economia da Criatividade - DINOC

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Anexo II - Matriz de Risco

Dimensão	Risco identificado	Impacto	Probabilidade	Grau do Risco (alto, médio ou baixo)	Ação mitigadora	Responsável	Etapa
Estratégica / Política Pública	Desalinhamento da solução com o Fortaleza Sem Fome	Média	Alto	Alto	Realizar alinhamento técnico prévio entre Administração e proponentes, assegurando aderência da solução às diretrizes do Programa Fortaleza Sem Fome e ao Marco de Referência de Sistemas Alimentares e Clima.	AMBOS	ACELERAÇÃO
Jurídica e Regulatória	Questionamento ou impugnação da CPSI por órgãos de controle ou terceiros	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Estruturar CPSI com delimitação clara da lacuna tecnológica e operacional. Adoção de linguagem clara, não restritiva.	CONTRATANTE	PRÉ LANÇAMENTO DO CONFECCIONAMENTO DOS DOCUMENTOS
	A solução não se integra adequadamente aos sistemas e infraestruturas existentes da	ALTO	MÉDIA	ALTO	Mapear previamente a infraestrutura tecnológica da contratada, identificando dependências críticas (rede,	AMBOS	ACELERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Risco Tecnológico	Contratante				energia, servidores...) e estabelecer requisitos mínimos técnicos, operacionais e de interoperabilidade		
	Solução não possui MVP testável em tempo hábil	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Cláusula no contrato para condicionar o pagamento e continuidade a entrega de um MVP	CONTRATANTE	EDITAL E MINUTA DO CONTRATO
	Insuficiência de dados internos da Contratante	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Levantamento prévio dos dados	CONTRATANTE	ETP, TR E ACELERAÇÃO
	Baixa escalabilidade das soluções	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Implantação do piloto em área definida com foco na realidade local	AMBOS	TESTAGENS
	Atraso na execução em função de questões internas da contratada	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Formalização de comissão técnica de monitoramento e cláusulas contratuais	CONTRATANTE	NEGOCIAÇÃO
Operacional e Governança	Indisponibilidade da contratante para solucionar dependências	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Exigência de no mínimo 1 reunião quinzenal prevista no período de execução	AMBOS	ACOMPANHAMENTO
	Ausência de definição clara de responsáveis, fluxos de decisão e critérios de	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Matriz de responsabilidades, cronograma físico-financeiro e cronograma	AMBOS	CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

	aprovação				de atividades		
	Baixa disponibilidade de equipe técnica nas secretarias temáticas para acompanhamento das soluções	ALTO	BAIXA	MÉDIO	Acordo de Parceria entre as Secretarias	CONTRATANTE	PRÉ ACELERAÇÃO
	Indisponibilidade não prevista da infraestrutura tecnológica da Contratante	ALTO	MÉDIA	ALTO	Mapear previamente a infraestrutura tecnológica da contratada, identificando dependências críticas (logística, infraestrutura física, etc)	AMBOS	ACELERAÇÃO
Valor público, adoção e sustentabilidade	Órgão responsável não adotou a solução (já possui contrato, não achou viável e etc)	ALTO	MÉDIA	ALTO	Fazer adequações e ajustes em colaboração com a prefeitura em busca de atender o objetivo de adoção da solução	AMBOS	TESTAGENS
	Ao final da aceleração não há indicadores claros que permitam avaliar se a solução gerou melhoria em relação à situação anterior	ALTO	MÉDIA	ALTO	Registrar os resultados em relatórios técnicos padronizados, assinados pelos fiscais	AMBOS	TESTAGENS
	Dificuldade financeira da	ALTO	BAIXA	MÉDIO	Vincular pagamentos com entrega de	AMBOS	CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

	contratada em função de pagamento atrasado				etapas bem sucedidas, com aprovação de cronograma de execução físico financeira e custos operacionais		
Financeira	Variação dos custos previstos	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Cláusula contratual que resguarde a prefeitura do custos não previstos	CONTRATANTE	CONTRATO
	Desconhecimento do fluxo de pagamentos	MÉDIO	ALTA	MÉDIO	Alinhamento com a SUDENE do fluxo de pagamento	AMBOS	ACELERAÇÃO
	O projeto é visto como favorecimento de terceiros	MÉDIO	BAIXA	BAIXO	Seguir as diretrizes da Lei quanto ao prazo legal de pedido de esclarecimentos e impugnação de edital	AMBOS	EDITAL
Imagem e Reputação	Descontinuidade da solução após CPSI	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Articulação da importância da solução	AMBOS	TESTAGENS
	Resultados não satisfatórios	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Clareza no risco admitido	AMBOS	EDITAL
	A solução não tem aderência no contexto urbano, ambiental, local	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO	Definir critérios de seleção baseado no fator de acessibilidade e aderência ao contexto urbano a ser inserido	AMBOS	EDITAL
Ambiental e Vida	Fatos imprevisíveis que impeçam o contrato de ser executado	ALTO	MÉDIA	ALTO	CLÁUSULA DE SUSPENSÃO DO	AMBOS	CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

	parcialmente ou totalmente				CONTRATO POR CASO FORTUITO		
Caso fortuito	Atraso na execução do contrato por motivos de força maior	BAIXO	MÉDIA	MÉDIO	CLÁUSULA DE SUSPENSÃO DO CONTRATO POR FORÇA MAIOR	AMBOS	CONTRATO
Força maior	Mudanças políticas, nas leis fiscais, ou regulamentações que podem gerar impacto adverso nas obrigações ou custos da Contratada	MÉDIO	BAIXA	MÉDIO	CLÁUSULA DE SUSPENSÃO DE REVISÃO CONTRATUAL POR FATO DO PRÍNCIPE	AMBOS	CONTRATO
Fato do príncipe	Alterações no cenário macroeconômico que comprometam a capacidade da Contratada de cumprir o contrato	ALTO	BAIXA	ALTO	RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS	AMBOS	CONTRATO
Álea econômica extraordinária	Alterações no cenário macroeconômico que comprometam a capacidade da Contratada de cumprir o contrato	ALTO	BAIXA	ALTO	CLÁUSULA DE SUSPENSÃO/REVISÃO DO CONTRATO POR ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA	AMBOS	CONTRATO

Clara de Campêlo Pereira Urbano Cavalcante
Coordenadora da Coordenadoria de Segurança
Alimentar e Nutricional - COSAN

Izabel Cristina Calado Lima
Diretoria de Inovação e Economia da Criatividade

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO III - Briefing do desafio****1. Introdução**

O presente Relatório de Briefing do Desafio consolida a jornada de exploração de um problema público sensível até sua transformação em um Desafio de Inovação Aberta refinado. Ele organiza, de forma sintética e objetiva, as informações e o arcabouço técnico necessários para fundamentar a criação do edital de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) do município de Fortaleza. Mais do que uma simples descrição administrativa, este relatório reflete uma imersão profunda em pesquisa de mesa, análise de dados socioeconômicos e evidências empíricas reais sobre o ecossistema de abastecimento urbano cearense. O seu papel fundamental é permitir que qualquer leitor — seja uma startup, um(a) pesquisador(a) ou um(a) investidor(a) fora do município — entenda claramente:

- VII. **Qual é o problema público que se busca resolver:** a coexistência paradoxal de níveis alarmantes de insegurança alimentar nas periferias com o desperdício massivo de alimentos nutritivos no varejo e atacado;
- VIII. **Por que ele é relevante e prioritário:** pelas graves implicações na saúde pública infantil e pelo alto custo financeiro e climático gerado pelo descarte inadequado de orgânicos;
- IX. **Quem é afetado e o que se deseja mudar:** desde as famílias vulneráveis que dependem do Programa Fortaleza Sem Fome até os comerciantes temerosos de realizar doações, buscando mudar a atual lógica logística e jurídica da distribuição alimentar;
- X. **Como será possível medir o impacto da solução testada:** através de indicadores rigorosos e auditáveis de eficiência de custos, expansão da rede de atendimento e redução quantitativa do descarte.

A qualidade deste documento é fruto direto da coleta rigorosa de fatos e da escuta dos atores envolvidos, contextualizando o problema para que o mercado tecnológico compreenda a vasta oportunidade de impacto escalável. A formulação deste desafio repousa sobre a premissa de que a fome e o desperdício não derivam primariamente de uma escassez absoluta de recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

alimentares, mas de falhas sistêmicas de articulação, insegurança jurídica, assimetria de informações e ineficiência logística. Ao mobilizar o ecossistema de inovação através do programa Conexões de Inovação Aberta Nordeste (Co.NE), o poder público municipal de Fortaleza não busca a aquisição de um software de prateleira, mas o co-desenvolvimento estratégico de uma infraestrutura digital que reconfigure a distribuição de alimentos na cidade. O resultado almejado é a geração de eficiência para o gasto público, a instauração de governança para o setor privado doador e a garantia de segurança nutricional para as populações historicamente vulnerabilizadas.

2. Contexto Institucional

Fortaleza vem consolidando uma agenda estratégica de inovação pública, buscando novas formas de enfrentar desafios urbanos por meio da colaboração com startups, empresas de tecnologia e instituições de pesquisa. Essa agenda é conduzida pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) e fortalecida pelo Programa InovaFor, política municipal que permite ao município testar soluções inovadoras em ambiente real por meio de instrumentos como o Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), ampliando a capacidade da gestão pública de experimentar novas tecnologias e modelos de solução para problemas complexos da cidade.

Nesse contexto, Fortaleza foi selecionada para integrar o Programa Co.NE, iniciativa liderada pela Sudene, em parceria com Enap, BID, Banco do Nordeste e Impact Hub Brasil, que conecta governos municipais ao ecossistema de inovação para desenvolver soluções para desafios públicos. No presente desafio, a CITINOVA atua em parceria com a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), responsável pelo Programa Fortaleza Sem Fome, mobilizando startups e empreendedores(as) para criar soluções capazes de reduzir o desperdício de alimentos e ampliar o acesso à alimentação saudável para famílias em situação de vulnerabilidade na cidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

3. O Desafio: alimentação saudável

Como podemos fortalecer a conexão do Poder Público Municipal com o mercado de alimentos de Fortaleza (feiras livres, restaurantes, varejo e atacado) para impulsionar as ações do Programa Fortaleza Sem Fome e garantir o acesso à alimentação saudável para famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de modelos de negócios inovadores e sustentáveis, alinhados ao marco de referência de sistemas alimentares e clima?

3.1. O paradoxo urbano

Fortaleza enfrenta um paradoxo estrutural que combina **insegurança alimentar e desperdício de alimentos**.

Enquanto **34,2% dos domicílios convivem com algum nível de insegurança alimentar**, toneladas de alimentos ainda próprios para consumo são descartadas diariamente ao longo da cadeia de abastecimento urbano.

Segundo a **PNAD Contínua 2024**, aproximadamente **6,3% da população de Fortaleza — cerca de 120 mil famílias — vive em situação de insegurança alimentar grave** (IPECE, 2024). Em seus níveis mais críticos, essa condição significa redução severa na qualidade ou quantidade de alimentos disponíveis no domicílio, podendo levar famílias, inclusive crianças, a permanecerem mais de 24 horas sem alimentação adequada.

Os impactos são significativos para a saúde pública. Dados do **Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN)** indicam que cerca de **33% das crianças e adolescentes acompanhados na cidade não realizam o mínimo de três refeições diárias**, enquanto **mais de 75% consomem alimentos ultraprocessados com frequência elevada**. Esse padrão alimentar compromete o desenvolvimento infantil e aumenta o risco de doenças crônicas ao longo da vida.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Paradoxalmente, enquanto parte da população enfrenta dificuldades para se alimentar, Fortaleza possui uma ampla e diversificada rede de abastecimento alimentar composta por supermercados, atacadistas, restaurantes e feiras livres.

Nesse contexto de abundância relativa, ocorre um desperdício significativo de alimentos ainda consumíveis. Produtos são frequentemente descartados por não atenderem aos padrões estéticos do mercado, por excesso de oferta ou pela proximidade da data de validade.

Um exemplo emblemático ocorre no entreposto da **CEASA-CE em Maracanaú**, onde são geradas cerca de **19 toneladas de resíduos orgânicos por dia**. Aproximadamente **50% desse volume (9,5 toneladas)** corresponde a hortigranjeiros ainda próprios para consumo humano (CEASA-CE, 2018).

Além disso, o varejo alimentar e o setor de serviços de alimentação descartam diariamente alimentos consumíveis por razões comerciais, configurando um **estoque difuso de excedentes alimentares** que atualmente não se conecta de forma estruturada às políticas públicas de segurança alimentar.

3.2. As causas estruturais do problema

A persistência deste paradoxo não decorre de uma suposta ausência de vontade política ou de responsabilidade corporativa, mas de falhas de mercado e lacunas sistêmicas complexas. A pesquisa exploratória identificou três causas raízes primárias que sustentam esta ineficiência e que as propostas inovadoras deverão combater de forma direta:

Primeira causa raiz: a insegurança sanitária e jurídica percebida.

O mercado privado de alimentos historicamente evita a doação de excedentes por receio de responsabilização civil ou sanitária. A **Lei nº 14.016/2020 (Lei de Doação de Alimentos)** reduziu esse risco ao limitar a responsabilização do doador aos casos de dolo. Ainda assim, a percepção de insegurança permanece no mercado. Por isso, empresas demandam soluções que tornem a

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

doação **segura, rastreável e operacionalmente simples**, transformando excedentes em impacto social e valor reputacional (ESG).

Segunda causa raiz: a Fragmentação logística da última milha.

O desperdício alimentar urbano possui uma característica logística desafiadora: ele é pulverizado e difuso. Enquanto grandes indústrias podem concentrar doações em um único centro de distribuição, o varejo de bairro, feiras livres e restaurantes geram pequenos excedentes diários. A coleta e redistribuição desses volumes fragmentados exige operações rápidas e eficientes, antes que os alimentos pereçam. Sem redes logísticas colaborativas, roteirização inteligente e pontos de consolidação, o custo de coleta frequentemente supera o valor do próprio alimento, tornando o descarte a alternativa operacional mais comum.

Terceira causa raiz: a lacuna institucional B2Gov (Business-to-Government).

O ecossistema brasileiro de inovação já desenvolveu diversas soluções para redução do desperdício alimentar, como marketplaces de excedentes e plataformas digitais de doação. No entanto, a maioria dessas iniciativas foi concebida para operar em modelos **B2B ou B2C**, voltados ao mercado privado. Essas plataformas raramente estão preparadas para integrar-se aos sistemas da administração pública, que exigem padrões específicos de governança, rastreabilidade, transparência de dados e prestação de contas. Essa lacuna dificulta a adoção direta dessas soluções pelo poder público, indicando a necessidade de **modelos híbridos capazes de combinar a agilidade das FoodTechs com os requisitos institucionais do setor público**.

É sobre a resolução integrada dessas três causas estruturais que as startups deverão concentrar suas propostas. O sucesso das soluções não será medido apenas pelo desenvolvimento tecnológico, mas pela capacidade da tecnologia de atuar como **uma infraestrutura de confiança**, capaz de conectar a lógica do mercado às necessidades da política pública. Espera-se que essas soluções contribuam para aumentar a eficiência do programa, que atualmente opera com um custo médio de **R\$ 17,20 por refeição produzida**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



4. Contexto territorial e quem queremos impactar

Fortaleza é uma das maiores economias urbanas do Nordeste brasileiro, com um Produto Interno Bruto (PIB) superior a R\$73 bilhões, o maior entre as capitais da região. Apesar dessa relevância econômica, a cidade apresenta fortes desigualdades socioeconômicas.

A renda média na região da **Grande Aldeota** é de aproximadamente **R\$6.278**, enquanto no **Grande Bom Jardim** é de apenas **R\$1.459**, quase **cinco vezes menor**. Quando comparada ao **custo médio da cesta básica** em Fortaleza, estimado em cerca de **R\$677**, essa diferença evidencia o peso que a alimentação exerce sobre o orçamento das famílias de baixa renda.

Essa desigualdade territorial impacta diretamente o acesso a alimentos saudáveis e revela a importância de políticas públicas capazes de ampliar a segurança alimentar na cidade.

Para compreender melhor esse desafio, é útil observar três perfis que compõem o ecossistema da solução proposta.

Maria – a mãe em situação de vulnerabilidade

Maria mora no Grande Bom Jardim e é responsável por dois filhos pequenos. Sua renda é instável e grande parte do orçamento familiar é destinada à alimentação. Sem acesso regular a alimentos frescos e nutritivos, a família frequentemente depende de alimentos ultraprocessados de baixo custo.

É beneficiária do **Programa Fortaleza Sem Fome**, política pública municipal voltada ao combate à insegurança alimentar. Por meio da rede de cozinhas comunitárias e pontos de distribuição do programa, ela pode acessar refeições preparadas que ajudam a complementar a alimentação de sua família.

Na prática, isso significa que Maria pode contar com uma refeição nutritiva preparada pela rede do programa, o que reduz a pressão sobre o orçamento doméstico e aumenta a previsibilidade alimentar para seus filhos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Maria representa o perfil predominante das famílias atendidas pelas políticas de segurança alimentar do município. O público prioritário da solução proposta neste desafio corresponde a famílias com restrições orçamentárias severas, identificadas por meio do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e beneficiárias do Programa Bolsa Família. Entre essas famílias, o programa prioriza:

- i. famílias cujo responsável familiar seja **mulher**;
- j. responsáveis com **baixa escolaridade** (sem ensino fundamental completo);
- k. famílias com **crianças ou adolescentes de até 14 anos**.

Esses critérios refletem evidências consolidadas de vulnerabilidade social e orientam o atendimento do Programa Fortaleza Sem Fome.

Para Maria — e para milhares de famílias com perfil semelhante — o que está em jogo é acesso regular, previsível e digno a alimentação saudável para seus filhos. Ao permitir identificar, recuperar e redistribuir alimentos que hoje são desperdiçados no mercado local, a solução inovadora poderá **fortalecer o abastecimento das cozinhas comunitárias e ampliar a capacidade do programa de transformar excedentes alimentares em refeições para famílias em situação de vulnerabilidade**.

João – o gerente de supermercado

Administra um supermercado de médio porte. Diariamente ele descarta produtos hortifrutigranjeiros com pequenas imperfeições visuais ou próximos da data de validade.

Ele gostaria de doar esses alimentos, mas enfrenta três obstáculos:

- i. medo de responsabilidade legal;
- j. dificuldade logística de separação e coleta;
- k. falta de sistemas estruturados de redistribuição.

Para João, a solução precisa ser **simples, rápida e segura**, sem aumentar a complexidade operacional do negócio.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Ana – a gestora pública

Trabalha na **Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS)** e participa da coordenação do programa **Fortaleza Sem Fome**.

Seu trabalho envolve a gestão de **cozinhas comunitárias**, a **organização da logística de distribuição de alimentos**, a **compra de alimentos** e a **prestação de contas** das ações do programa.

Atualmente, muitos desses processos ainda são realizados de forma manual, o que dificulta a expansão da política pública. Para Ana, a solução precisa oferecer **uma visão integrada da oferta e da demanda de alimentos na cidade**, permitindo melhorar a eficiência logística e ampliar o impacto social do programa.



A startup que compreender este ecossistema perceberá que o desafio não está em criar mais uma plataforma digital, mas em **reorganizar o fluxo de alimentos na cidade**. A inovação surge quando a tecnologia consegue eliminar a fricção entre quem tem excedentes e quem precisa

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

alimentar milhares de pessoas todos os dias. Quando a dor operacional do gerente João encontra uma solução simples e segura, a gestora Ana ganha capacidade de ampliar o alcance da política pública — e o resultado aparece onde realmente importa: **na mesa de Maria e de milhares de famílias que precisam de acesso regular a uma alimentação digna e nutritiva.**

5. O que buscamos? (Perfil da solução)

A adoção do **Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI)** sinaliza uma abordagem estratégica da Administração Pública para resolver um problema concreto utilizando inovação.

Este desafio **não busca financiar processos de ideação inicial** nem pesquisas tecnológicas de caráter acadêmico. O objetivo é identificar **soluções tecnológicas e modelos de negócio inovadores que já possuam maturidade técnica**, mas que necessitem de adaptação, integração e validação no contexto institucional e operacional do setor público municipal.

Espera-se, portanto, que as propostas apresentem tecnologias já testadas no mercado, capazes de serem ajustadas para operar em conformidade com as exigências legais, logísticas e administrativas do Município de Fortaleza.

5.1. Nível de maturidade tecnológica demandado

A chamada aceita soluções com nível de maturidade tecnológica entre TRL 6 e TRL 9 (Technology Readiness Level):

- n. TRL 6 – demonstração do sistema em ambiente relevante
- o. TRL 9 – sistema validado e operando em ambiente real

O levantamento técnico do mercado brasileiro indica que já existem soluções robustas — como plataformas de gestão de estoques perecíveis, aplicativos de roteirização logística e marketplaces de economia circular — operando com sucesso em modelos B2B ou B2C.

O principal desafio não é tecnológico, mas institucional: adaptar essas soluções para operar em integração com políticas públicas e com os sistemas de governança da Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Assim, as propostas deverão demonstrar como tecnologias existentes podem ser adaptadas para dialogar com as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e com os processos administrativos do Município.

5.2. Modelos de geração de valor

As propostas podem explorar diferentes modelos de recuperação e redistribuição de excedentes alimentares, contribuindo para aumentar a eficiência da política pública e reduzir o custo atual de operação, estimado em **R\$ 17,20 por refeição**.

Em Fortaleza, supermercados, restaurantes e outros estabelecimentos classificados como grandes geradores de resíduos são responsáveis pelo gerenciamento e custeio da coleta, transporte e destinação final de seus resíduos sólidos. Esse contexto regulatório cria incentivos econômicos para soluções que reduzam o descarte de alimentos.

Nesse cenário, as startups podem estruturar suas soluções a partir de diferentes modelos de negócio:

I - Doação estruturada de alimentos. Plataformas que facilitem a doação segura e rastreável de alimentos ainda próprios para consumo por parte de supermercados, restaurantes, feiras livres e distribuidores.

Valor econômico: redução de custos de descarte para os estabelecimentos e geração de impacto social mensurável.

II - Comercialização de excedentes com desconto. Modelos de negócio que permitam a venda de alimentos que seriam descartados ao poder público por valores significativamente inferiores ao preço de mercado.

Nesse modelo, os estabelecimentos comerciais podem redirecionar seus excedentes alimentares — que normalmente seriam descartados — para programas públicos de segurança alimentar, criando uma relação ganha-ganha:

XII. o setor privado reduz perdas econômicas;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- XIII. o poder público amplia o acesso a alimentos com menor custo;
- XIV. a política pública ganha escala e eficiência.

Valor econômico: geração de receita para os estabelecimentos e redução do custo de aquisição de alimentos pela política pública.

III - Logística inteligente de redistribuição. Serviços ou tecnologias focadas em coleta, consolidação e distribuição eficiente de alimentos perecíveis.

Valor econômico: redução de custos logísticos e prestação de serviços especializados.

IV - Infraestruturas de dados e inteligência alimentar. Ferramentas que permitam mapear, prever e monitorar o desperdício de alimentos na cidade.

Valor econômico: serviços de analytics e gestão de dados para governos e empresas.

Mais do que uma plataforma isolada, o desafio busca soluções capazes de **transformar um passivo ambiental — o desperdício alimentar — em um ativo social e econômico**, conectando mercado, tecnologia e política pública.

5.3. Capacidades desejadas

Para apoiar a implementação e o aprimoramento do Programa Fortaleza Sem Fome, espera-se que as soluções apresentadas demonstrem capacidade de contribuir para a organização, a coordenação e a eficiência do fluxo de recuperação e redistribuição de alimentos na cidade.

As propostas podem contemplar, entre outras possibilidades, capacidades relacionadas aos seguintes aspectos.

Inteligência preditiva e mapeamento de desperdício.

A solução deve ir além de uma atuação reativa. Espera-se capacidade de identificar, estimar e monitorar continuamente o potencial de desperdício em mercados, feiras livres, atacadistas e estabelecimentos do setor alimentício.

Por meio de análises preditivas, machine learning ou sistemas estruturados de inventário descentralizado, a plataforma deverá gerar informações estratégicas para o município, incluindo:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- volume estimado de excedentes;
- tipos de alimentos disponíveis;
- janelas temporais de disponibilidade antes da perda de qualidade

Diferentes abordagens tecnológicas poderão ser utilizadas para esse fim, incluindo sistemas de registro descentralizado, análise de dados ou outros métodos adequados ao contexto operacional da cidade.

Coordenação logística e conexão entre oferta e demanda.

Considerando a perecibilidade dos alimentos, as soluções podem incluir mecanismos que facilitem a coordenação logística entre os estabelecimentos que disponibilizam excedentes e as instituições que integram a rede de segurança alimentar do município. Essas funcionalidades podem contribuir para:

- conectar pontos de oferta e pontos de demanda;
- apoiar a organização de rotas de coleta e distribuição;
- reduzir perdas associadas ao tempo de transporte e armazenamento

A forma de implementação dessas funcionalidades poderá variar conforme o modelo de solução proposto.

Transparência, registro e rastreabilidade das operações.

Soluções podem contemplar mecanismos que permitam registrar e acompanhar o fluxo de alimentos redistribuídos, contribuindo para a transparência e a segurança das operações. Entre os aspectos que podem ser considerados estão:

- registro da origem dos alimentos;
- informações sobre tipo e volume dos produtos;
- registros de coleta e transporte;
- identificação das instituições ou equipamentos públicos que receberam os alimentos.

Esses registros podem contribuir para fortalecer a confiança entre os atores envolvidos, incluindo doadores, gestores públicos e órgãos de controle sanitário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Interoperabilidade com sistemas governamentais (B2Gov).

Sempre que pertinente ao modelo de solução proposto, poderá ser considerada a capacidade de integração com sistemas e bases de dados utilizados pela administração pública municipal, especialmente aqueles relacionados ao acompanhamento das políticas de assistência social, como o **Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)**.

Essa integração poderá facilitar a gestão das informações e o monitoramento das ações do programa.

Conformidade normativa.

As soluções deverão observar os marcos regulatórios aplicáveis às atividades relacionadas à doação, comercialização e manipulação de alimentos, bem como ao tratamento de dados pessoais. Entre eles destacam-se:

- **Lei de Doação de Alimentos (Lei nº 14.016/2020):** a plataforma deverá incorporar mecanismos que traduzam a legislação em segurança operacional para os doadores.
- **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):** o sistema deverá adotar arquitetura baseada em Privacy by Design, garantindo anonimização e proteção de dados sensíveis.
- **Normas sanitárias aplicáveis:** As soluções devem respeitar as regulamentações sanitárias vigentes, incluindo normas da ANVISA e legislações municipais relacionadas à manipulação e transporte de alimentos.

6. Resultados esperados

A inovação no setor público deve ser avaliada por meio de **métricas objetivas de desempenho**, capazes de demonstrar sua viabilidade econômica, operacional e social. Neste desafio, o piloto em ambiente real permitirá verificar, de forma concreta, a efetividade da solução proposta, fornecendo evidências técnicas que poderão subsidiar futuras decisões sobre sua **contratação em escala no âmbito do Programa Fortaleza Sem Fome**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

A startup contratada será avaliada através de uma Matriz de Indicadores de Desempenho (KPIs — Key Performance Indicators), englobando critérios qualitativos e quantitativos. No entanto, é fundamental destacar que os valores exatos das metas de sucesso, bem como a metodologia definitiva de coleta de dados e os processos de avaliação, possuem caráter indicativo na fase de submissão de propostas. A estruturação final, o refinamento prático dessas métricas e o delineamento metodológico do Protocolo de Testes serão definidos de forma colaborativa durante a fase de Aceleração para o CPSI, consolidando-se definitivamente na etapa de negociação contratual.

Para a avaliação inicial, e em total compatibilidade com as exigências técnicas do Termo de Referência, as propostas devem evidenciar de que modo a solução ofertada possuirá capacidade técnica para capturar, processar e comprovar os seguintes Resultados-Chave (KRs / KPIs) indicativos:

Indicador de Desempenho (KPI) e Vetor de Avaliação	Meta Indicativa e Impacto Esperado	Método de Comprovação e Evidências Exigidas
1. Fortalecimento da capacidade operacional	Aumentar a rede de fornecedores do programa com a inclusão de estabelecimentos doadores (restaurantes, supermercados, hotéis e varejo).	Evidência: Cadastros ativos na plataforma, registros consolidados de transações/doações e relatórios operacionais contínuos.
2. Redução Incremental do Custo de Aquisição de Insumos	Obtenção de redução sólida no custo médio de aquisição nas unidades participantes do piloto.	Evidência: Avaliação financeira comparativa e documentada do custo por refeição antes e depois, considerando a linha de base de R\$ 17,20.
3. Redução do Desperdício Alimentar no Escopo do Piloto	Redução percentual do volume descartado, com meta indicativa	Evidência: Relatórios comparativos atestando o volume de descarte

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

	variando entre 30% (mínimo) e até 50% no universo mapeado.	nos estabelecimentos participantes antes e durante a operação.
4. Validação Institucional	Comprovação técnica satisfatória do funcionamento da solução como infraestrutura-meio da política pública e da sustentabilidade do modelo de negócio b2gov da solução.	Evidência: Relatório Final contendo evidências mínimas de rastreabilidade, conformidade sanitária e aprendizados, limites e recomendações para eventual fornecimento em escala.

Espera-se que o alcance dos indicadores estabelecidos neste desafio contribua para o **desenvolvimento de um novo arranjo operacional no Programa Fortaleza Sem Fome**. Nesse modelo, o reaproveitamento de alimentos excedentes do mercado local é integrado de forma estruturada à política municipal de segurança alimentar. Ao testar soluções que garantam **rastreabilidade, segurança sanitária e transparência** no fluxo de alimentos recuperados, o município poderá incorporar, de maneira segura e previsível, novos canais de abastecimento para as cozinhas comunitárias responsáveis pela preparação de refeições destinadas à população em situação de vulnerabilidade.

Esse processo tende a **fortalecer a capacidade operacional do programa**, ampliar a **previsibilidade na oferta de insumos alimentares** e gerar ganhos progressivos de **eficiência econômica**, incluindo a potencial redução nos custos de aquisição dos alimentos utilizados nas refeições.

Além dos benefícios operacionais imediatos, o piloto permitirá gerar **aprendizados institucionais, arranjos logísticos e referências regulatórias**, os quais poderão guiar decisões futuras sobre a expansão do modelo e a eventual contratação em escala da solução no âmbito da política pública.

Se bem-sucedida, a solução desenvolvida neste desafio **demonstrará como alimentos atualmente desperdiçados no mercado local podem ser convertidos, de forma segura e eficiente, em refeições para famílias em situação de vulnerabilidade**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



7. O ambiente de testes: como funcionará o Piloto

Um dos principais desafios enfrentados por startups e empreendedores(as) ao colaborar com o setor público é compreender como suas soluções serão testadas em ambiente real. No âmbito deste desafio, o Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) prevê a realização de um piloto estruturado, no qual as soluções selecionadas serão experimentadas diretamente no contexto operacional do programa Fortaleza Sem Fome.

A testagem ocorrerá em ambiente real de operação, permitindo que as soluções sejam avaliadas em interação direta com os fluxos logísticos, institucionais e sociais da política pública.

A infraestrutura atual do programa constitui o campo experimental para a implementação e avaliação do piloto. Deste modo, nesta seção, traremos alguns dados sobre o Fortaleza sem Fome para servirem de insumo para o desenho da proposta de solução inovadora.

7.1. Estrutura logística e operacional do Programa Fortaleza Sem Fome

I. Escala atual de produção de refeições

O programa Fortaleza Sem Fome já opera uma rede estruturada de segurança alimentar, com produção média de aproximadamente 2.400 refeições por dia, preparadas de segunda a sexta-feira.

As refeições são produzidas em parceria com o Serviço Social do Comércio (SESC), responsável pelo preparo técnico dos alimentos, garantindo padrões nutricionais e sanitários adequados.

II. Rede de distribuição e equipamentos parceiros

A distribuição das refeições ocorre por meio de uma rede de instituições e equipamentos sociais coordenados pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS).

Atualmente, essa rede inclui 22 instituições e cozinhas parceiras, responsáveis pela distribuição final das refeições à população atendida.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

O ecossistema de testagem da solução também poderá envolver outros equipamentos públicos relacionados à política de assistência social e segurança alimentar, tais como:

- Centros de Referência de Assistência Social (**CRAS**);
- Centros de Referência Especializados de Assistência Social (**CREAS**);
- unidades de acolhimento institucional;
- hortas sociais municipais;
- o **Restaurante Popular** no Centro da cidade;
- iniciativas futuras como o **Mercado Popular** e o **Banco Municipal de Alimentos**.

Essas instituições operam sob supervisão da administração municipal e seguem protocolos de boas práticas de manipulação de alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

III. Infraestrutura logística de transporte

A movimentação de insumos e a distribuição das refeições são realizadas por meio de uma frota logística municipal composta atualmente por seis veículos.

Esse sistema logístico constitui um dos elementos centrais do ambiente de testes do piloto, permitindo avaliar de que forma soluções inovadoras podem contribuir para:

- melhorar a organização dos fluxos logísticos;
- apoiar a identificação e mobilização de alimentos disponíveis no mercado local;
- fortalecer a eficiência da distribuição de insumos e refeições no território.

IV. Integração com as políticas de assistência social

O programa prioriza o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, com base em informações provenientes do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e das diretrizes operacionais da SDHDS. Entre os públicos prioritários estão:

- famílias em situação de insegurança alimentar severa;
- pessoas em situação de rua;
- crianças em idade de desenvolvimento inicial;
- gestantes;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- população idosa.

Sempre que pertinente ao modelo de solução proposto, poderá ser considerada a integração com essas bases de dados e sistemas de gestão social.

8. Perfil procurado de soluções

Este edital está aberto à submissão de propostas por pessoas jurídicas de direito privado, incluindo startups, empresas de base tecnológica, empreendedores(as), cooperativas, organizações de inovação e spin-offs acadêmicos.

São especialmente bem-vindas soluções desenvolvidas por organizações com experiência em áreas como:

FoodTechs e plataformas de economia circular alimentar

Soluções voltadas à gestão de excedentes alimentares, monitoramento de desperdício e otimização do ciclo de vida de alimentos perecíveis.

LogTechs e soluções de logística inteligente

Tecnologias voltadas à organização de fluxos logísticos, roteirização, otimização de transporte e gestão da chamada “última milha”.

GovTechs e negócios de impacto social

Soluções com capacidade de integração com o setor público, incluindo modelos de negócio voltados ao relacionamento B2Gov e à interoperabilidade com sistemas institucionais.

Esses perfis são indicativos e não limitam a participação de outras abordagens inovadoras capazes de enfrentar o desafio proposto.

9. Critérios de avaliação e seleção

A pontuação máxima será de 100 pontos, sendo desclassificadas as propostas que obtiverem menos de 50 pontos.

1. Conceito do Projeto — até 85 pontos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Este critério avalia a consistência técnica e estratégica da solução proposta, incluindo:

- potencial de resolução do problema e geração de eficiência para a política pública (5 pts);
- grau de desenvolvimento tecnológico da solução e nível de maturidade (TRL) (10 pts);
- maturidade do modelo de negócio proposto (10 pts);
- viabilidade econômica e estrutura de custeio da solução (10 pts);
- demonstração de custo-benefício em relação a soluções comparáveis (10 pts);
- potencial de escalabilidade da solução no contexto local (10 pts);
- usabilidade e experiência do usuário (10 pts);
- viabilidade de implementação dentro do prazo do CPSI (10 pts);
- aderência às linhas temáticas estabelecidas no edital (10 pts).

2. Equipe e capacidade de execução — até 15 pontos

Este critério avalia a capacidade da equipe responsável pela execução da proposta, considerando:

- experiência profissional ou acadêmica em projetos relacionados ao desafio (10 pts);
- disponibilidade técnica e estrutural para execução da solução (5 pts).

10. Benefícios e incentivos do Contrato Público para Solução Inovadora

O Contrato Público para Solução Inovadora atua via mitigação sistemática do risco econômico privado, concedendo uma escalada vertiginosa em caso de êxito validado. A proposta inclui os seguintes pilares estratégicos:

10.1. Custeio da Prova de Conceito de R\$ 100 Mil, por subvenção econômica da Sudene

A solução selecionada e contratada poderá receber até R\$ 100.000,00, destinados ao custeio das atividades necessárias para o desenvolvimento, adaptação e testagem da solução no contexto do programa Fortaleza Sem Fome.

O desembolso dos recursos será realizado de forma vinculada às etapas do projeto, incluindo:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- Até R\$40 mil para o desenvolvimento ou adaptação do Mínimo Produto Viável (MVP);
- Até R\$ 60 mil para implementação, integração e execução do piloto em ambiente real.

10.2. Preservação intacta da Propriedade Intelectual (a proteção)

Sob o novo Marco Legal, o edital assegura, taxativamente, que todo o modelo algorítmico criado, metodologias, registros de know-how, códigos estruturais e patentes gerados ou empregados durante o desafio se manterão sendo de propriedade exclusiva da empresa/startup (CONTRATADA). Além disso, como forma basilar de fomento, a Prefeitura e o arranjo governamental abdicam formalmente de qualquer pretensão sobre taxas de royalties, permitindo que a solução formatada durante a jornada seja imediatamente escalada.

10.3. O compromisso comercial e a cláusula "Most Favored Customer"

Como contrapartida ao ambiente de experimentação e ao apoio público concedido durante o piloto, a empresa contratada deverá assegurar ao Município de Fortaleza condições comerciais compatíveis com as melhores condições oferecidas no mercado, caso a solução venha a ser adquirida em etapas posteriores.

Esse mecanismo busca garantir que o poder público possa se beneficiar de condições competitivas de contratação, caso decida ampliar o uso da solução após a fase de teste.

10.4. Possibilidade de celebrar contrato de fornecimento de até R\$ 8 milhões

Caso a solução demonstre resultados satisfatórios durante a execução do CPSI, o Município poderá avaliar a celebração de um contrato de fornecimento para implementação em escala, nos termos da legislação aplicável.

De acordo com o Marco Legal das Startups, esse contrato poderá atingir valores de até R\$ 8.000.000,00, observadas as condições estabelecidas no edital, os resultados obtidos durante o piloto e a disponibilidade orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Essa etapa representa a possibilidade de expandir a solução testada para o conjunto da política pública, ampliando seu impacto social e sua aplicação no território municipal.

11. Sobre as instituições organizadoras do Programa Co.NE

A **Sudene** é uma autarquia federal que tem por finalidade promover o desenvolvimento incluyente e sustentável e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional. Sua área de atuação abrange todos os estados da região Nordeste e municípios do norte de Minas Gerais e Espírito Santo.

A **Enap (Escola Nacional de Administração Pública)** é uma instituição brasileira que ajuda o setor público a transformar a realidade por meio da competência, conhecimento, inovação e valor. Entre outros, busca promover e implementar boas práticas de gestão, produzir e difundir conhecimento dentro e fora do serviço público. O objetivo é contribuir para o fortalecimento das capacidades da administração pública na formação contínua de profissionais qualificados para desempenhar as atividades dos cargos e funções.

A **Impact Hub** é a maior rede global de implementação de programas e projetos de impulso ao ecossistema de impacto, realizando em todo o mundo programas de aceleração, articulação intersetorial, inovação aberta e fomento a causas junto a atores como ONU, União Europeia, BID, GIZ, USAID, entre outros. As unidades da rede facilitam, conectam e apoiam a conexão entre oferta (investidores, doadores e gestores que buscam inovação e empreendedorismo atrelado a impacto) e demanda de capital (negócios que geram inovação e impacto social), garantindo parcerias estratégicas e duradouras.

O **Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)**, organização internacional pública, com representação no Brasil, é a principal instituição de desenvolvimento na América Latina e no Caribe. Sua missão, conforme originalmente estabelecido no Acordo que institui o Banco Interamericano de Desenvolvimento em 1959, é contribuir para acelerar o desenvolvimento econômico e social dos países membros em desenvolvimento da região. Para isso, o BID precisa promover o crescimento econômico, ajudar a reduzir a pobreza e a desigualdade, melhorar a

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

governança, promover a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, promover a igualdade e a inclusão de gênero e responder a crises, desastres naturais e outros desafios socioeconômicos.

O **Banco do Nordeste - BNB S.A.**, maior banco de desenvolvimento regional da América Latina, que tem como missão atuar como Banco de Desenvolvimento da Região Nordeste, Norte de Minas Gerais e Espírito Santo. Sua visão é a de promover a competitividade das empresas da Região e o bem-estar da população.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO INOVADORA

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Nome ou Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Representante Legal:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone:	E-mail:	

2. RESUMO EXECUTIVO

O Sumário Executivo deve apresentar, de forma clara e objetiva (até 1 página), o problema público enfrentado, a solução proposta e seu diferencial, como será realizado o teste no contexto do desafio, quais resultados e impactos são esperados para a população ou para a gestão pública, e o potencial de escalabilidade e colaboração da iniciativa. Use linguagem acessível, evite jargões e promessas genéricas, e priorize informações concretas que permitam à Comissão compreender rapidamente o valor público da proposta.

3. CONTEXTO

1. Como você compreende o desafio público apresentado neste edital?

Descreva, com suas palavras, qual é o problema central a ser enfrentado, quem é afetado (público-alvo direto e indireto) e quais evidências, dados ou experiências indicam sua relevância e urgência.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

2. Quais são as principais causas e barreiras associadas a esse problema?

Identifique fatores institucionais, operacionais, tecnológicos, regulatórios, orçamentários ou sociais que contribuem para sua persistência.

3. Quais são as consequências do problema caso ele não seja enfrentado?

Explique os impactos para a população e/ou para a gestão pública, apresentando, sempre que possível, dados, estimativas ou exemplos concretos.

4. PROPOSTA DE SOLUÇÃO

1. Título da Proposta

Título da Proposta:

2. Como a sua solução funciona, na prática, para enfrentar o problema público identificado?

Descreva seus principais componentes (tecnológicos, operacionais ou institucionais), a lógica de funcionamento, o diferencial em relação às alternativas existentes e como ela será aplicada no contexto do desafio.

3. Qual é o principal diferencial da sua solução em relação às alternativas existentes ou às práticas atualmente adotadas pelo poder público?

Explique o que a torna inovadora no contexto do desafio (tecnologia, processo, modelo de gestão, arranjo colaborativo, uso de dados etc.) e por que esse diferencial aumenta suas chances de gerar impacto público relevante..

4. Qual o Grau de desenvolvimento da sua solução

p. **Ideia conceitual**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

	A solução está em fase de concepção, com hipóteses definidas, mas ainda sem protótipo desenvolvido
q.	Prova de Conceito (PoC) Há validação inicial da viabilidade técnica ou metodológica, com testes preliminares em ambiente controlado.
r.	Protótipo funcional Existe uma versão funcional inicial da solução, ainda em desenvolvimento, mas capaz de demonstrar suas principais funcionalidades.
s.	MVP – Produto/Serviço Mínimo Viável testado A solução já foi testada com usuários reais em escala limitada, com coleta de feedback e ajustes realizados.
t.	Solução validada em operação piloto A solução já foi implementada em ambiente real (ex.: órgão público, comunidade, instituição), com resultados mensurados.
u.	Solução em escala ou comercialização ativa A solução já está em operação contínua ou contratada por organizações públicas ou privadas.

4.1 Apresente evidências do estágio indicado

Links, relatórios, fotos, vídeos, contratos, métricas ou depoimentos que comprovem o estágio declarado.

4.2. Qual o próximo marco esperado de evolução da solução?

Ex.: ampliar piloto, integrar a sistema público, validar modelo de governança etc.

5. Quais condições são necessárias para que a solução seja incorporada de forma sustentável pelo setor público após o teste?

Descreva requisitos de integração com sistemas e processos existentes, adequações legais ou regulatórias, recursos humanos e financeiros necessários, custos recorrentes e eventuais ajustes institucionais para sua adoção em escala.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

5. PLANO DE TESTE

1. Como será conduzido o teste da solução no contexto do desafio?

Descreva as etapas do piloto, o público ou unidade envolvida, a duração prevista, os recursos necessários e o papel do órgão público e dos parceiros na execução.

2. Quais resultados serão avaliados e como o sucesso será medido?

Descreva as etapas do piloto, o público ou unidade envolvida, a duração prevista, os recursos necessários e o papel do órgão público e dos parceiros na execução.

3. Quais riscos ou limitações podem afetar o teste e como serão mitigados?

Considere aspectos técnicos, operacionais, regulatórios, orçamentários ou relacionados à adesão dos usuários.

6. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. Cronograma de execução físico-financeiro

Descrever as principais atividades por etapa de execução do projeto com seus prazos de execução e entregas, acompanhando a correspondente discriminação dos custos por etapa, com seu respectivo valor estimado expresso em reais, observando os limites de remuneração estabelecidos para este Desafio Urbano.

2. Quais são os custos estimados por etapa ou atividade?

Detalhe os principais itens de despesa (ex.: equipe, tecnologia, infraestrutura, serviços de terceiros, logística), indicando valores e justificativas

3. Como os desembolsos financeiros se relacionam com os marcos e entregas do projeto?

Demonstre a coerência entre cronograma físico (atividades e entregas) e cronograma financeiro (liberação e uso de recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

7. EQUIPE E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

1. Composição e qualificação da equipe

Quem são os membros-chave da equipe e quais serão suas responsabilidades no projeto?
Descreva as funções desempenhadas por cada integrante e sua dedicação prevista ao longo do teste.

2. Experiência Prévia

Quais experiências anteriores demonstram a capacidade da equipe para executar esta proposta?
Cite projetos, iniciativas ou atuações relevantes, especialmente em contextos públicos ou de impacto social.

3. Parcerias Estratégicas

Há parcerias estratégicas ou apoios institucionais que fortalecem a capacidade de execução da proposta?
Caso existam, descreva o papel de cada parceiro e o tipo de compromisso assumido.

9. Tecnologias preexistentes necessárias como pré-requisitos e estimativa de custo para licenciamento de uso dessas tecnologias, se aplicável.

Indicar contratações cujo objeto seja prejudicial ou esteja relacionado, direta ou indiretamente, com a solução buscada.

OBSERVAÇÃO: A proposta de solução inovadora não pode exceder ao limite de 25 páginas.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital nº ____/2026 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a participação não assegura a contratação da solução final.

[Local e data].

Representante legal da Proponente
Cargo
Nome da proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA –
PROGRAMA CoNE
(MARCO LEGAL DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO INOVADOR)

CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº ____/20__

CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA E
[CONTRATADA]

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA, doravante designada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Padre Valdevino, 1040, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85, neste ato sendo representada por seu Presidente, João Osmar Santos Paiva, nomeado pela Portaria 0019/2026 - CITINOVA no Diário Oficial do Município nº 18283, de 01 de abril de 2026, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e

o(a) *[identificação da contratada]*, *[natureza jurídica da pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio]*, doravante designada **CONTRATADA**, com sede no(a), inscrita no CNPJ *[ou CPF]* sob o nº, correio eletrônico *[e-mail institucional que servirá de canal de comunicação entre as partes]*, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), *[cargo ou função exercida pelo representante legal da contratada]*,

a **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**, *Autarquia Federal*, doravante designada **INTERVENIENTE**, com sede na Avenida Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51111-021, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.130/0001-91, sic@sudene.gov.br, neste ato representada por *[nome e cargo do agente público]*, nomeado por meio da Portaria nº, publicada no Diário Oficial da União de, e portador da matrícula funcional nº,

RESOLVEM celebrar este Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, decorrente da **Licitação** nº/....., com fundamento no Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

de 2021 (Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador), e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta no [Processo Administrativo nº](#), mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. Descrição. O objeto deste Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI é o desenvolvimento e teste da solução inovadora proposta pela CONTRATADA, selecionada na [Licitação nº/.....](#), para resolver o desafio descrito abaixo, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

Desafio

Como podemos fortalecer a conexão do Poder Público Municipal com o mercado de alimentos de Fortaleza (feiras livres, restaurantes, varejo e atacado) para impulsionar as ações do Programa Fortaleza Sem Fome e garantir o acesso à alimentação saudável para famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de modelos de negócios inovadores e sustentáveis, alinhados ao marco de referência de sistemas alimentares e clima?

1.2. Plano de Trabalho. A CONTRATANTE, a CONTRATADA e a INTERVENIENTE firmarão Plano de Trabalho, anexo integrante deste CPSI, compatível com o edital, a proposta selecionada e o TOSE, contendo, no mínimo, os elementos previstos nos itens 1.2.1 a 1.2.5.

1.2.1. Plano de testes e cronograma físico-financeiro, com descrição das etapas de desenvolvimento e de testes da solução inovadora em ambiente controlado, acompanhado do cronograma físico-financeiro.

1.2.2. Quadro de metas e indicadores, com as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora, os respectivos prazos de execução e os critérios objetivos de medição do desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de desempenho.

1.2.3. Matriz de Riscos, que define os riscos e as responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

1.2.4. Descrição da Solução, apresentando o detalhamento da solução, sua metodologia de implantação e teste, o escopo do piloto, os requisitos técnicos e eventuais integrações, conforme a proposta selecionada e o escopo definido e validado na fase de aceleração.

1.2.5. Periodicidade de entrega de relatórios técnicos de acompanhamento, contendo a forma e a periodicidade de entrega à Administração Pública dos relatórios técnicos de andamento da

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

execução contratual, que servirão como instrumento de monitoramento, bem como do relatório final a ser entregue pela CONTRATADA após a conclusão da última etapa ou meta do projeto.

Parágrafo único. A CONTRATANTE disponibilizará os dados e as informações necessárias à realização dos testes. O compartilhamento de eventuais informações confidenciais ou sigilosas observará o disposto neste contrato e na legislação pertinente. Concluída a execução, a CONTRATANTE poderá fornecer certificado de participação e atestado sobre a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA, o grau de maturidade da solução testada e a avaliação recebida.

1.3. Anexos. Este contrato é integrado pelos seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Plano de Trabalho;

Anexo II – Minuta do Termo de Outorga de Subvenção Econômica (TOSE).

1.4. Vinculação. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, o edital de licitação e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA

2.1. Vigência. O prazo de vigência deste contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. Prorrogação. A prorrogação da vigência será formalizada mediante termo aditivo, desde que:

I – a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade da execução do objeto; e

II – mantidas as condições iniciais de habilitação da CONTRATADA.

2.3. Limite de prazo. A vigência poderá ser prorrogada pelo tempo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observado o limite de 12 meses, prorrogável por mais um período de até 12 meses (Lei Complementar nº 182, de 2021, art. 14, *caput*).

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Obrigações da Contratante. Sem prejuízo de outros compromissos assumidos neste instrumento, caberá à CONTRATANTE cumprir as seguintes obrigações:

I – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, além de indicar eventuais ajustes que preservem o interesse das partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

III - a INTERVENIENTE acompanhará os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas contratualmente;

IV – deixar de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como:

a) não possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da CONTRATADA;

b) não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação exigir a notificação direta para a execução de tarefas específicas previamente descritas no contrato;

c) não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA ou em eventuais subcontratadas;

d) não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto contratual e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

e) não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria CONTRATANTE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

f) não definir o valor da remuneração dos trabalhadores da CONTRATADA para prestar os serviços; e

g) não conceder aos trabalhadores da CONTRATADA os direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;

V – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

VI – cientificar o órgão competente da Advocacia-Geral da União para adoção de eventuais medidas judiciais cabíveis relacionadas à execução ou ao inadimplemento contratual;

VII – se houver previsão de reembolso de custos, observar as diretrizes da política de reembolso de custos contidas no § 12 do art. 29 do Decreto nº 9.283, de 2018;

VIII - Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela CONTRATADA;

IX -Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos pelo TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (TOSE), a ser celebrado entre CONTRATANTE, CONTRATADA e a INTERVENIENTE;

X - Verificar, como prévia condição de regularidade para cada desembolso, a situação da SOCIEDADE EMPRESARIAL perante o: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); do Cadastro Nacional de Empresas Punidas

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

(CNEP); e Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Obrigações da Contratada. Sem prejuízo de outros compromissos assumidos neste instrumento, caberá à CONTRATADA cumprir as seguintes obrigações:

I – empreender todos os esforços para execução dos serviços contratados, com a alocação de profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos apropriados, providenciando os materiais, os equipamentos e as tecnologias adequadas, tudo em conformidade com a legislação pertinente, incluindo o cumprimento das normas de proteção ao trabalho e aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

II – aplicar métodos que respeitem os mais altos padrões científicos e que garantam a correta e efetiva mensuração dos critérios de avaliação de desempenho exigidos neste contrato;

III – responsabilizar-se pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do contrato, sendo que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

IV – garantir a participação na execução do contrato dos profissionais eventualmente indicados pela própria CONTRATADA na licitação para fins de comprovação da qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V – vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da CONTRATANTE (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010);

VI – não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

VII – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, tributárias, comerciais e socioambientais de qualquer espécie que venham a ser devidas em decorrência da execução do objeto, bem como eventuais custos de deslocamento e estadia de seus profissionais, sendo que a inadimplência da CONTRATADA não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE;

VIII – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE como condição para assinatura do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

IX – designar formalmente o seu preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, podendo a indicação ou manutenção do preposto ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, com consequente designação de outro para o exercício da tarefa, observado o art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 44 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

X – prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou seus agentes, garantindo-lhes o pleno acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relacionados com a execução contratual;

XI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade ou circunstância que comprometa ou inviabilize a execução contratual, assim como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o dever de fiscalização pela CONTRATANTE. Se for o caso, a CONTRATADA deve ressarcir imediatamente a administração pública em sua integralidade, e a CONTRATANTE fica autorizada a descontar da garantia (se houver) ou dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

XIII – paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV – assegurar durante a vigência contratual a guarda, manutenção e vigilância de instalações, materiais, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto;

XV – submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer pleitos de alteração do contrato;

XVI – não ceder ou de outra forma transferir seus direitos, obrigações e responsabilidades relativas a este contrato sem o prévio consentimento escrito da CONTRATANTE. Qualquer tentativa de cessão ou transferência em descumprimento a esta obrigação será considerada nula e sem efeito, podendo a administração pública rescindir a contratação por justo motivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XVI – cumprir a legislação socioambiental relacionada à execução do objeto contratual e abster-se de usar qualquer forma de trabalho degradante ou com redução a condição análoga à de escravo, não submetendo trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

XVII – se houver previsão de reembolso de custos, observar as diretrizes da política de reembolso de custos contidas no § 12 do art. 29 do Decreto nº 9.283, de 2018, bem como manter sistema de contabilidade de custos adequado, a fim de que seja possível mensurar os custos reais da execução do objeto;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

XVIII – Apresentar à CONTRATANTE:

- a. Conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
- b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Comprovação do Licenciamento ambiental, ou declaração de desnecessidade de Licenciamento ambiental, observado o regramento contido na Lei Complementar n.º 140/2011 c/c Lei n.º 6.938/1981;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- g. Certidão Negativa de Débitos do Município;
- h. Comprovação de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
- i. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;
- j. Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria, tais como, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos do Município.
- k. A adimplência da SOCIEDADE EMPRESARIAL com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta; e
- l. A adimplência da SOCIEDADE EMPRESARIAL com as obrigações previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA 5ª – RELATÓRIOS SOBRE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Relatórios. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre a evolução da execução do objeto e os resultados alcançados, por meio de relatórios escritos, observada a seguinte forma:

- I – os Relatórios de Progresso devem ser apresentados a cada *[a periodicidade pode ser negociada entre as partes contratantes - três meses, seis meses etc.]; e*
- II – o(s) Relatório(s) de Conclusão deve(m) ser entregue(s) no prazo de *[dias], contado da data de conclusão da [a linha pontilhada deve definir o marco para apresentação deste tipo de relatório].*

CLÁUSULA 6ª – PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

6.1. Pagamento. Os pagamentos serão proporcionais aos trabalhos executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado no PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº XX, observados os valores e critérios de remuneração previstos neste contrato.

6.3. Preço fixo. O valor total do contrato, devido a título de preço fixo, é de R\$ (.....), a ser pago conforme prazos e condições definidas no TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (TOSE), a ser celebrado entre a CONTRATADA, A CONTRATANTE e a INTERVENIENTE.

6.4. As partes estabelecem que não haverá reembolso de custos. Caso ocorra qualquer despesa incorrida pela CONTRATADA na execução do objeto contratual, estas deverão ser suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª – MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 As disposições referentes à modificação dos preços deste contrato serão contempladas no TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA(TOSE), a ser celebrado entre CONTRATANTE, CONTRATADA e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).

CLÁUSULA 8ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Dotação orçamentária. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos recursos originados pelos reembolsos das operações contratadas no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), que são destinados ao apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia (P&D) de interesse do desenvolvimento regional, custodiados pelo Banco do Nordeste (BNB) e aplicado conforme Resolução CONDEL/SUDENE nº 141/2020 e Resolução CONDEL/SUDENE nº 140/2020. Os recursos foram empenhados na Natureza da Despesa 33904527 (Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Subvenções Econômicas / Subvenção Econômica ao Setor Produtivo para Desenvolvimento Regional).

CLÁUSULA 9ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Governança. O conjunto das atividades de gestão e fiscalização da execução do CPSI será exercido pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelos Fiscais do Contrato, designados por ato formal, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, e das normas complementares.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

9.2. Gestor e Fiscais do contrato. O Gestor e os Fiscais do Contrato exercerão suas tarefas de acordo com a legislação aplicável, especialmente as normas contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 2022.

9.3. Comitê Técnico de Especialistas. O Gestor e os Fiscais do Contrato serão assessorados pelo Comitê Técnico de Especialistas, ao qual se aplica, no que couber, o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e o § 5º do art. 27 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

9.4. Apoio de terceiros. Será facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização e gestão contratual, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, observado o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e os arts. 9º e 26 do Decreto nº 11.246, de 2022.

9.5. Reunião inicial e plano de fiscalização. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE promoverá reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização à CONTRATADA, com informações sobre as obrigações contratuais, as ferramentas de fiscalização e os critérios de medição do desempenho da solução submetida aos testes.

9.6. Acompanhamento. A CONTRATANTE acompanhará as etapas de testes e desenvolvimento da solução inovadora apresentada pela CONTRATADA, verificando a sua efetividade para a resolução do desafio e o cumprimento das metas, com base no Plano de Testes e no cronograma físico-financeiro (Anexo I) e no Quadro de Metas e Indicadores (Anexo II).

9.6.1. A aferição do desempenho da solução será feita com base nos indicadores de desempenho previstos no Quadro de Metas e Indicadores.

9.6.2. A utilização do Quadro de Metas e Indicadores não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação, adequados à natureza dos serviços.

9.7. Faltas ou defeitos. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução contratual, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências detectadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observado o Decreto nº 11.246, de 2022, no que couber.

9.7.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para requerer à CONTRATADA a correção das falhas ou irregularidades constatadas.

9.8. Responsabilidade por danos. A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, e, na hipótese de sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

9.9. Obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas. O CPSI não tem por objeto serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de modo que a CONTRATANTE fica dispensada de realizar a verificação periódica do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

trabalhistas de responsabilidade da CONTRATADA (arts. 17, 18 e 40, *caput*, inciso III, e Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5, de 2017).

CLÁUSULA 10ª – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Entregas. Concluída a etapa ou realizada a entrega prevista no CPSI, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito à CONTRATANTE, acompanhado de toda a documentação comprobatória.

10.2. Recebimento provisório. No prazo de até dias úteis da comunicação escrita, os Fiscais do Contrato realizarão o recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, e das normas complementares.

10.3. Recebimento definitivo. O Gestor do Contrato terá o prazo de até dias úteis, contado a partir do recebimento provisório, para providenciar o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, e das normas complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados, em razão da complexidade do objeto contratual ou se verificações estiverem pendentes.

10.4. Verificações. Durante os prazos de observação referidos acima, a CONTRATANTE fará verificação minuciosa dos serviços executados, determinando, se for o caso, a realização de ensaios, testes e provas adicionais necessárias, que poderão ser acompanhadas pela CONTRATADA.

10.5. Diretrizes para recebimento definitivo. O recebimento definitivo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – o Gestor de Contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais e, se houver, do comitê técnico de especialistas, assim como os resultados de eventuais verificações;

II – se houver irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deverá solicitar as correções por escrito à CONTRATADA (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021), salvo se justificados pelo risco tecnológico ou outros fatores alheios à vontade dela;

III – será emitido termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados; e

IV – a CONTRATADA será comunicada para que emita a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.6. Rejeição do serviço. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este contrato ou com o Plano de Testes (Anexo I), podendo ser corrigidos,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, ou dar causa à extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.

10.7. Suspensão dos prazos de recebimento. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.8. Risco tecnológico e outros fatores fora do controle. Esgotado o prazo de conclusão da etapa ou de entrega, caso não seja possível executar a etapa ou o objeto contratual por motivo de risco tecnológico ou outro fator alheio à sua vontade, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, acompanhado de todas as justificativas e documentação comprobatória disponível. A CONTRATANTE também poderá agir de ofício.

10.8.1. No prazo de até dias úteis da comunicação escrita, os fiscais deverão efetuar, mediante termo detalhado, o recebimento provisório das justificativas e documentação comprobatória entregues pela CONTRATADA e, em seguida, encaminhá-las ao Gestor do Contrato.

10.8.2. As justificativas e documentação comprobatória deverão ser avaliadas pelo Gestor do Contrato, que, com apoio do comitê técnico de especialistas (se houver), poderá tomar as medidas necessárias para a verificação:

I – da inexecução contratual;

II – do risco tecnológico ou outro fator alheio à vontade da CONTRATADA, levando em conta a incerteza do processo de inovação e a Matriz de Riscos; e

III – do nexo de causalidade entre a inexecução contratual e o risco tecnológico ou outro fator alheio à vontade da CONTRATADA.

10.8.3. O Gestor do Contrato terá o prazo de até dias úteis, contado a partir do recebimento provisório, para concluir a análise, podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados.

10.8.4. Se demonstrado o nexo de causalidade e que a CONTRATADA não assumiu o risco na Matriz de Riscos, o Gestor do Contrato deverá, mediante termo detalhado, receber definitivamente os serviços e comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a fim de que seja realizado o pagamento nos termos estabelecidos neste contrato. Em seguida, o CPSI será rescindido se verificada a sua inviabilidade técnica ou econômica.

10.8.5. Se ausente o nexo de causalidade, o Gestor do Contrato deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, os quais poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, ou dar causa à extinção contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções.

10.9. Responsabilidades da contratada. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços prestados, pelos prejuízos resultantes da defeituosa execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

concedidas e das responsabilidades assumidas por este contrato e por força das disposições legais em vigor. O recebimento do objeto também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA 11ª – PAGAMENTO

11.1 Regras de liquidação e pagamento. Os prazos, as formas e as demais condições de liquidação e pagamento estarão definidas no TERMO DE OUTROGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (TOSE), a ser celebrado entre CONTRATANTE, CONTRATADA e INTERVENIENTE.

CLÁUSULA 12ª – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Dispensa de garantia. Não será exigida prestação de garantia contratual (Lei Complementar nº 182, de 2021, art. 13, § 8º, inciso II).

CLÁUSULA 13ª – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Subcontratação proibida. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 14ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Alterações contratuais. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Anexo X da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, no que couber.

14.2. Formalização. É vedado alterar o contrato sem prévio aditamento ou apostilamento, conforme o caso, ressalvado o disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Alteração dos anexos. Os anexos do CPSI poderão ser alterados pela CONTRATANTE mediante certidão de apostilamento, desde que haja anuência prévia da CONTRATADA e não causem modificação no corpo principal deste instrumento. O apostilamento dispensa a análise do órgão jurídico da CONTRATANTE, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica.

CLÁUSULA 15ª – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

15.1. Espécies de infração e sanção. A CONTRATADA será responsabilizada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando a CONTRATANTE autorizada a aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência por escrito, que será aplicada se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, calculada na forma prevista neste contrato, no caso de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que as penas de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

III – impedimento de licitar ou contratar com o ente municipal interveniente no TOSE pelo prazo de (...) , no caso de infrações previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, no caso de infrações previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ou de infrações previstas nos incisos II a VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento.

15.2. Cumulatividade com multa. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Valor da multa. Será aplicada multa:

I – moratória de **0,1%** por dia de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, incidente sobre **o valor da parcela inadimplida [ou outra base de cálculo, sobretudo no contrato por reembolso de custos], até o limite de 30 dias**. Após o **30º dia** e a critério da CONTRATANTE, o atraso poderá configurar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a situação, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa compensatória de **5% a 20% sobre o valor da parcela inadimplida [ou outra base de cálculo]**, sem prejuízo da extinção unilateral do negócio com a aplicação cumulada de outra sanção mais grave;

II – moratória de **0,07%** por dia de atraso injustificado sobre o **valor total do contrato [ou outra base de cálculo], até o limite de 2%**, pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando couber. O atraso superior a **30 dias** autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com aplicação cumulada de outra sanção mais grave;

III – compensatória de **5% a 30% sobre o valor do contrato [ou outra base de cálculo]**, no caso de infrações previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – compensatória de **5% a 20% sobre o valor do contrato [ou outra base de cálculo]**, no caso da infração prevista no inciso III do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

V – compensatória de **5% a 20% sobre o valor do contrato [ou outra base de cálculo]**, no caso da infração prevista no inciso II do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

VI – compensatória de **0,5% a 4% sobre o valor do contrato [ou outra base de cálculo]**, no caso da infração prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.4. Quitação da multa. As multas devidas e as indenizações cabíveis serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.4.1. Se as multas e indenizações cabíveis forem superiores aos pagamentos devidos à CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada.

15.4.2. Se os valores descontados forem insuficientes, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a quantia devida no prazo de dias, contado da intimação oficial.

15.4.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança da quantia devida pela CONTRATADA, o débito será cobrado judicialmente.

15.5. Reincidência ou não pagamento. No caso de multas reincidentes ou cumulativas, ou na hipótese de não pagamento das multas aplicadas, a CONTRATANTE poderá aplicar penalidades mais graves e extinguir unilateralmente o contrato.

15.6. Devido processo administrativo. A aplicação de qualquer sanção será feita mediante processo administrativo em que assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6.1. Na aplicação das sanções de advertência ou multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6.2. A CONTRATADA terá direito de recurso na forma dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Gradação da pena. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Risco tecnológico e outros fatores fora do controle. Não serão aplicadas sanções quando comprovado que a inexecução contratual ou o descumprimento de metas foi causado pelo risco tecnológico ou por outros fatores alheios à vontade da CONTRATADA, levando-se em conta a incerteza do processo de inovação.

15.9. Registros. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e nos cadastros referidos no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Lei Anticorrupção. As disposições contidas nesta cláusula se aplicam sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública, na

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), observado o art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. Reparação do dano. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15.12. Compensação e parcelamento de débitos. Os débitos resultantes de multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados e parcelados na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 16ª – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Hipóteses de extinção. Este contrato poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Modalidades. A extinção do contrato poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento contratual causado por sua própria conduta (Lei nº 14.133, de 2021, art. 138, *caput*, inciso I, e art. 139);

II – por ato unilateral da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, quando constatada a inviabilidade técnica ou econômica da solução;

II – de modo consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE (Lei nº 14.133, de 2021, art. 138, *caput*, inciso II); ou

III – por decisão judicial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 138, *caput*, inciso III).

16.3. Devido processo administrativo. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo que a extinção por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo.

16.3.1. A CONTRATADA terá direito de recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, quando a extinção do contrato for determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.

16.4. Direito da contratada à extinção do contrato. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses descritas no art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no § 3º do mesmo artigo.

16.4.1. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito à

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e ao pagamento do custo da desmobilização.

16.5. Providências prévias. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida de:

- I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III – indenizações e multas.

CLÁUSULA 17ª – INFORMAÇÕES SIGILOSAS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Dever de sigilo. As partes contratantes tomarão as medidas de segurança e as providências necessárias para controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas, custodiadas ou trocadas em função da celebração, gestão e execução do presente contrato, assegurando a sua proteção e o resguardo do sigilo.

17.1.1. Entende-se por “informações sigilosas”:

- I – as hipóteses de sigilo previstas na legislação, a exemplo dos sigilos fiscal, bancário, profissional e de operações e serviços no mercado de capitais, dos segredos comercial ou industrial, e do segredo de justiça;
- II – aquelas referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
- III – aquelas classificadas em qualquer grau de sigilo, enquanto vigorar o prazo de sigilo da informação classificada; e
- IV – aquelas relativas à atividade empresarial cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos.

17.1.2. As partes contratantes adotarão as providências necessárias para que seus funcionários, empregados, prepostos, representantes, prestadores de serviços e colaboradores, que necessitem ter acesso às informações sigilosas, conheçam e observem as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer. O dever de sigilo se estende às SUBCONTRATADAS, se houverem, mantida a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública.

17.2. Requisição por órgão de controle e em cumprimento de ordem judicial. O dever de sigilo não é oponível às requisições provenientes de órgãos de controle interno ou externo, no exercício regular de suas atribuições, ou no caso de cumprimento de ordem judicial. A parte que estiver obrigada a revelar qualquer informação sigilosa deverá enviar à outra, antes da resposta, notificação prévia, por escrito, contendo cópia da requisição ou ordem. A parte obrigada deverá,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

ainda, requerer a assunção do dever de sigilo pelo órgão de controle ou judicial recebedor das informações.

17.3. Exceções. Não haverá violação das obrigações de sigilo previstas neste contrato nas seguintes hipóteses:

I – informações que já sejam do conhecimento das partes, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o presente contrato pela parte que a revele;

II – informações que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa das partes;

III – informações que sejam recebidas de terceiro que não esteja sob obrigação de mantê-las em sigilo;

IV – informações que possam ter divulgação exigida por lei ou por ordem judicial; e

V – revelação expressamente autorizada, por escrito, pela outra parte.

17.3.1. Quando assim requerido, a parte receptora das informações sigilosas apresentará provas que embasem quaisquer das hipóteses acima listadas.

17.3.2. Não será considerada de domínio público a informação conhecida do público somente em termos gerais.

17.4. Áreas, instalações e materiais de acesso restrito. Quando couber, o acesso e as visitas a áreas, instalações e materiais de acesso restrito observarão as normas aplicáveis, notadamente os arts. 42 a 47 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

17.5. Proteção de dados pessoais. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes se comprometem a resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observadas as normas aplicáveis relacionadas a coleta, utilização, transmissão, processamento, armazenamento, eliminação e demais operações de tratamento de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

17.6. Responsabilidade por danos. A parte que violar os deveres de sigilo e de proteção de dados pessoais responde diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou de dados pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso (art. 34 da Lei nº 12.527, de 2011).

CLÁUSULA 18ª – PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. Nos termos do inciso IV do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021, todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA que esta venha a utilizar para execução da solução continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a CONTRATANTE cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026**
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

empregá-los em quaisquer outras ações ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

18.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução da solução inovadora, objeto deste edital, terá sua propriedade intelectual definida em instrumento próprio a ser definido na fase de negociação. No entanto, em caso de Propriedade Intelectual exclusiva da Empresa Proponente, visando o interesse público, a Empresa Proponente outorgará ao Poder Público Municipal de Fortaleza (órgão contratante) licença não exclusiva, irrevogável e gratuita para uso, cópia, modificação e distribuição da solução, ou de seus resultados, nos termos e limites previstos no respectivo Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), incluindo a faculdade de permitir que terceiros, contratados pelo Poder Público Municipal, possam realizar o fornecimento, manutenção ou evolução da solução, respeitados os direitos de propriedade intelectual da Empresa Proponente, em caso de a Empresa Proponente não possuir condições de fornecimento em larga escala.

18.3 Compartilhamento Econômico e Royalties: Nos termos do inciso V do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 182/2021, o Município de Fortaleza, como forma de incentivo à inovação e ao fortalecimento do ecossistema de startups, renuncia expressamente ao recebimento de royalties ou qualquer participação financeira sobre as vendas da solução realizadas pela CONTRATADA para entes privados ou outros órgãos públicos.

18.4. Cláusula de Cliente Preferencial (Most Favored Customer): Em contrapartida à renúncia de royalties e ao investimento de risco realizado via CPSI, a CONTRATADA obriga-se a garantir ao Município de Fortaleza a condição de "Cliente Preferencial" em futuras contratações da solução escalada.

18.4.1. A CONTRATADA garante que o Município de Fortaleza terá sempre o menor preço praticado pela startup no mercado para o produto resultante deste edital, ou, alternativamente, um desconto fixo sobre a tabela de preços vigente, assegurando a economicidade na escala, a ser definido no contrato da CPSI.

18.5. As partes envolvidas no CPSI deverão estabelecer a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora, assegurados às partes os direitos de uso, de exploração comercial, de licenciamento e de transferência da tecnologia de que são titulares, quando aplicável.

18.6. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual e a forma de participação nos resultados de exploração da solução inovadora, previstos respectivamente nos itens 20.2 e 20.3, serão definidas por meio de instrumento próprio. Este instrumento observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

18.7 Cabe à CONTRATADA a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando a Prefeitura Municipal de Fortaleza quanto à eventual prejuízo que resultar de suas ações ou omissões.

18.8 As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que as soluções inovadoras e a alocação dos recursos correspondentes, não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

18.9 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às inovações resultantes deste CPSI, as partes concordam que as medidas judiciais cabíveis serão tomadas visando coibir a infração do respectivo direito, podendo ser adotadas em conjunto ou separadamente pelas partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

18.10 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes.

18.11 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, as partes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

18.12 Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), a Lei Federal nº 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial) e a Lei Federal nº 9.609/1998 (Lei de Programa de Computador), e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das partes envolvidas na implantação e execução da solução inovadora.

18.13 A rescisão ou a expiração da vigência do CPSI não afeta a responsabilidade das partes no que diz respeito ao sigilo de informações confidenciais, proteção de dados pessoais, titularidade de propriedade intelectual e participação nos resultados da sua exploração.

CLÁUSULA 19ª – CONCILIAÇÃO E FORO

19.1. Cláusula de eleição de foro. As partes comprometem-se a observar a boa-fé e a enviar os seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer demanda, controvérsia ou disputa relativa a este instrumento. Caso uma solução amigável não seja atingida, o foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da [Seção Judiciária de](#) - Justiça Federal.

CLÁUSULA 20ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fusão, cisão ou incorporação. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que:

- I – a nova pessoa jurídica cumpra todos os requisitos de habilitação exigidos originalmente;
- II – a CONTRATANTE concorde expressamente com a manutenção do contrato;
- III – não haja prejuízo à execução do objeto; e
- IV – a operação não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

20.2. Poderes de representação. As partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente contrato não constituem violação de direitos de terceiros, de norma ou regulamento aplicável.

20.3. Comunicação entre as partes. O uso de meio eletrônico será o canal preferencial de comunicação entre as partes para o envio e o recebimento de intimações, notificações, avisos e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

demais espécies de comunicação escrita relacionadas a este contrato, exceto se legislação especial exigir que o ato ou fato seja comunicado pessoalmente ou pelo correio.

20.3.1. As partes observarão o correio eletrônico e o endereço institucional informados no preâmbulo deste instrumento. Qualquer das partes poderá alterar o correio eletrônico ou o endereço para o qual comunicações deverão ser enviadas, mediante simples comunicação por escrito, sem necessidade de aditivo contratual.

20.3.2. A comunicação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

20.3.3. Se enviada por meio eletrônico, a comunicação será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio ou pessoalmente, considerando-se, todavia, a comunicação devidamente realizada.

20.3.4. Se a comunicação contiver informações confidenciais, as partes observarão as diretrizes relativas ao dever de sigilo previstas neste contrato, incluindo as obrigações de observar as melhores práticas de segurança da informação e de utilizar canais de comunicação seguros.

20.4. Casos omissos. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observado o disposto na legislação indicada no preâmbulo deste instrumento, no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 21ª – PUBLICAÇÃO

21.1. Publicidade. O inteiro teor deste contrato será divulgado pela CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas e na sua página oficial na Internet, no prazo de até 10 dias úteis, contado na data de sua assinatura (Lei 14.133, de 2021, arts. 91 e 94, inciso II).

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que segue assinado pelas partes contratantes, na presença de duas

Fortaleza - CE, de de 2026

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

1. _____

Nome Completo

2. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

ANEXO VI - Minuta de Termo de Outorga de Subvenção Econômica - TOSE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTE

**MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE
SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

**Edital do Município de Nº /202... - Contrato Público para Solução
Inovadora**

Recife,
..../..

/202x

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 02/2026 , celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, a Fundação Escola Nacional de Administração Pública, o Banco do Nordeste do Brasil, a Associação Impact Hub Brasil, e os municípios de Feira de Santana-BA, Mossoró-RN, Montes Claros-MG e Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA (PROCESSO nº59336.006054/2024-15) e Contrato Sudene-FDNE nº 3/2021, celebrado com o Banco do Nordeste do Brasil – BNB SA (PROCESSO nº 59336.002418/2020-64	
Ref. XXX.XXX/XXXX	Parcela:
PROGRAMA	Programa Conexões Inovação Aberta Nordeste (Co.ne)
PROJETO	Título do objeto contratado por meio do CPSI celebrado
OUTORGANTE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE)
INTERVENIENTE	Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)
SOCIEDADE EMPRESARIAL (OUTORGADA)	Nome empresa contratada
OBSERVAÇÃO: O presente ajuste encontra-se submetido à Lei nº 10.973/2004 e ao Decreto nº 9.283/2018.	
PLANO DE APLICAÇÃO	
SUBVENÇÃO ECONÔMICA	R\$ (.....)
CONTRAPARTIDA	R\$ (.....)
TOTAL	R\$ (.....)
TERMINO DA VIGENCIA (dd/mm/aa)	meses após a data de assinatura deste Termo de Outorga

A **Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene)**, Autarquia sob regime especial, criada pela Lei Complementar nº 125, de 03 janeiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.263.130/0001-91**, com sede na Avenida Eng. Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominado **OUTORGANTE**, neste ato representada por Francisco Ferreira Alexandre, Superintendente da Sudene, nomeado por meio de Portaria da Casa Civil nº 1.002, de 14 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 154, Seção 2, de 15 de agosto de 2025, e o(a) **NOME DA EMPRESA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **.....**, com sede na **.....**, doravante denominada **OUTORGADA**, representada pelo(a) responsável legal, **Nome do representante legal**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na **.....**, tendo como **INTERVENIENTE** o **A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA - CITINOVA**, doravante designada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Padre Valdevino, 1040,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 21.736.708/0001-85, neste ato sendo representada por seu Presidente, João Osmar Santos Paiva, nomeado pela Portaria 0019/2026 - CITINOVA no Diário Oficial do Município nº 18283, de 01 de abril de 2026, residente e domiciliado em Fortaleza/CE

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**, fundamentado no **CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI) Nº DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA**, bem como no **CONTRATO SUDENE-FDNE nº 3/2021**, celebrado entre a Sudene e o Banco do Nordeste do Brasil - BNB S.A. (Processo Sudene n.º 59336.002418/2020-64) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, do Decreto nº 9.283, de 7 de Fevereiro de 2018 e da legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir. Importa destacar que o **CPSI Nº foi celebrado no âmbito do ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO Nº 02/2026** (Processo Sudene n.º 59336.006054/2024-15), celebrado entre a Sudene e a Enap, Impact Hub, BNB e municípios de Feira de Santana-BA, Mossoró-RN, Montes Claros-MG e a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Concessão de subvenção econômica pela Sudene à **NOME DA EMPRESA (OUTORGADA)** para a execução do PROJETO **Título do projeto contratado**, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO chancelado pela Sudene com base na análise **da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, anexado a este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, do qual é parte integrante e indissociável.
- 1.2. O PLANO DE TRABALHO é o instrumento técnico-operacional que orienta a execução da subvenção econômica concedida, definindo o objeto, as etapas, os prazos, os indicadores, as metas e os parâmetros de acompanhamento do projeto, em consonância com o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e com o regime da Contratação Pública de Solução Inovadora – CPSI.
 - 1.2.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
 - a. a descrição da solução inovadora;
 - b. o plano de teste ou de experimentação;
 - c. o quadro de indicadores, metas e marcos tecnológicos;
 - d. a matriz de riscos;
 - e. o cronograma físico-financeiro; e
 - f. as entregas mínimas esperadas
- 1.3. Considerada a natureza experimental do projeto, o Plano de Trabalho poderá ser ajustado mediante justificativa e aprovação do órgão outorgante, desde que mantida a coerência com os objetivos pactuados.
- 1.4. O Plano de Trabalho deverá estar de acordo com os Anexos do CPSI celebrado entre **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e a OUTORGADA;
- 1.5. O acompanhamento da execução será realizado com base nos indicadores, metas e marcos definidos, mediante a apresentação periódica de relatórios técnicos e

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

financeiros, distinguindo-se o risco tecnológico legítimo da inexecução injustificada do objeto.

- 1.6. A utilização da subvenção econômica deverá se realizar de acordo com o PLANO DE TRABALHO apresentado pela OUTORGADA, aprovado pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e posteriormente chancelado pela Sudene.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - AUTORIZAÇÕES

- 2.1. Para fins deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA a **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** indica para aprovação da Sudene o projeto nº ... selecionado pelo Edital da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, nº /202.... .., a ser contratado, conforme resultado homologado pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e publicado em seu site e no Diário Oficial do Município de **Fortaleza**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

- 3.1. O valor de **R\$ (.....)**, será transferido pelo Banco do Nordeste – BNB S.A., com autorização da Sudene, e aplicado na forma definida pelo seu Conselho Deliberativo, oriundo de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do retorno das operações do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, o qual será destinado à aplicação em subvenção econômica ao setor produtivo para desenvolvimento regional. Os recursos foram empenhados na Natureza da Despesa 33904527 (Despesas Correntes / Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Subvenções Econômicas / Subvenção Econômica ao Setor Produtivo para Desenvolvimento Regional).
- 3.2. Os recursos serão desembolsados em **03 (três)** parcelas conforme a seguir:
- XI. 1ª parcela: **R\$ (.....)**, após a assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, desde que cumpridas todas as condicionantes para seu recebimento, constantes na cláusula quarta;
 - XII. 2ª parcela: **R\$ (.....)**, condicionada à aprovação, pelo Município de, do protótipo funcional da solução inovadora, conforme definido no Plano de Trabalho, mediante a apresentação e validação do respectivo relatório técnico;
 - XIII. 3ª parcela: **R\$.. (.....)**, condicionada à aprovação do relatório final do teste em escala ou piloto em ambiente real, conforme previsto no Plano de Trabalho, com a demonstração do cumprimento das metas e marcos tecnológicos pactuados.
- 3.3. A liberação de cada parcela ficará condicionada à análise e aprovação técnica das entregas correspondentes, sem prejuízo da verificação da regularidade documental e financeira exigida neste Termo.
- 3.4. O eventual insucesso tecnológico, devidamente justificado e compatível com os riscos previamente identificados no Plano de Trabalho, não impedirá, por si só, a liberação das parcelas, desde que demonstrada a execução regular das atividades pactuadas,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

distinguindo-se tal hipótese da inexecução injustificada do objeto ou do desvio de finalidade, situações que poderão ensejar a suspensão de desembolsos, a devolução de recursos e a aplicação das demais medidas previstas neste Termo e na legislação aplicável.

- 3.5. Os recursos serão depositados no **Banco do Brasil (001), Agência:**, **Conta Corrente nº**
- 3.6. **LIBERAÇÃO:** a Sudene autorizará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO do Projeto selecionado pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, respeitadas as condições aqui determinadas e conforme aprovações indicadas nos itens I, II e III do subitem 3.2.
- 3.7. **CONTRAPARTIDA:** A OUTORGADA se obriga a participar dos custos de execução do PROJETO mediante o aporte de contrapartida na modalidade econômica (não financeira), no valor mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, consubstanciada na alocação de bens e serviços economicamente mensuráveis, tais como recursos humanos especializados, uso de infraestrutura laboratorial, equipamentos e insumos próprios, devendo, ainda, assegurar a cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos necessários à plena consecução do objeto pactuado.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

- 4.1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a OUTORGADA deverá, junto a **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** :
- a) Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
 - b) Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Apresentar comprovação do Licenciamento ambiental, ou declaração de desnecessidade de Licenciamento ambiental, observado o regramento contido na Lei Complementar n.º 140/2011 c/c Lei n.º 6.938/1981;
 - e) Apres
entar eventuais condicionantes adicionais previstos pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** para aprovação do projeto;
 - f) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - h) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos do Município;
 - i) Apresentar a comprovação do aporte da contrapartida econômica obrigatória,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

consubstanciada na alocação de bens e serviços economicamente mensuráveis, tais como recursos humanos especializados, uso de infraestrutura laboratorial, equipamentos e insumos próprios, devendo, ainda, assegurar a cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos necessários à plena consecução do objeto pactuado.

j) Apresentar comprovação de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

4.2. A OUTORGADA deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

4.3. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a OUTORGADA deverá apresentar, **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, os seguintes documentos:

a) Para o desembolso da 2ª parcela, aprovação, pelo interveniente, do protótipo funcional da solução inovadora, conforme definido no Plano de Trabalho, mediante a apresentação e validação do respectivo relatório técnico;

b) Para o desembolso da 3ª parcela, aprovação do relatório final do teste em escala ou piloto em ambiente real, conforme previsto no Plano de Trabalho, com a demonstração do cumprimento das metas e marcos tecnológicos pactuados.

c) Demonstrativo da utilização de recursos da primeira parcela da contrapartida no valor mínimo de **R\$ (.....)**, para liberação da segunda parcela;

b.1) Comprovação do aporte da segunda parcela da contrapartida financeira obrigatória, no valor **R\$ (.....)** na conta específica para este fim, para liberação da segunda parcela;

d) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria, tais como, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos do Município.

4.4. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**:

a) A adimplência da OUTORGADA com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;

b) A adimplência da OUTORGADA com as obrigações previstas na Cláusula

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Sétima; e

c) Apresentação da comprovação de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

- 4.5. A OUTORGADA fica responsável pela perfeita aplicação da subvenção econômica, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação originalmente aprovado pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, deverá ser solicitada formalmente pela OUTORGADA, analisada e aprovada pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, ouvida a Sudene, antes de implementada.
- 4.6. A OUTORGADA não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.
- 4.7. A OUTORGADA deverá afixar, destacadamente, em lugar visível e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução da subvenção econômica, o apoio financeiro da Sudene e apoio operacional pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** bem como, e sempre que, em virtude da subvenção econômica deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverá ser feita expressa menção ao benefício concedido pela Sudene. Além disso, compromete-se a SOCIEDADE EMPRESARIAL a informar **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e à Sudene, quaisquer publicações originadas desse financiamento, podendo tais dados ser utilizados para divulgação pela Sudene e pelo referido Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. **A Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** informará, à Sudene, para fins de autorização da transferência dos recursos pelo **AGENTE DE CUSTÓDIA**:

- a) Nome e CNPJ do beneficiário;
- b) Nome e código do banco;
- c) Código da agência;
- d) Número da conta corrente específica;
- e) Valor da transferência;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- f) Número da parcela (ex.: parcela única, primeira parcela, segunda parcela etc); e
g) O atendimento quanto ao disposto nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, e 4.5.
- 5.2. O **AGENTE DE CUSTÓDIA**, promoverá a transferência dos recursos até o quinto dia útil após o recebimento da autorização por parte da OUTORGANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

- 6.1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de (.....), contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.
- 6.2. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas do Programa Co.NE, mediante solicitação prévia da OUTORGADA à OUTORGANTE, ouvido **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, desde que não ultrapasse, em qualquer circunstância, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Oitava.
- 6.3. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.
- 6.4. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da OUTORGADA, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.
- 6.5. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, de acordo com os termos do Contrato Público de Solução Inovadora –CPSI nº

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA SUDENE:

- a) Autorizar ao **AGENTE DE CUSTÓDIA** a transferência dos recursos financeiros, após aprovação de parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras elaborado pelo Município de
- b) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da Sudene ou da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado.
- c) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da Sudene na internet (<https://www.gov.br/sudene/pt-br/centrais-de-conteudo/pdticsudene20202021.pdf>), para consulta da OUTORGADA; e
- d) Manejar as informações pessoais da OUTORGADA e de seus

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

representantes dentro dos limites da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2. OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA:

- a) Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, nos termos do Contrato Público de Solução Inovadora –CPSI nº ...;
- b) Informar **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e à Sudene quaisquer alterações que a OUTORGADA pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;
- c) Manter os recursos recebidos a título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional;
- d) Utilizar os recursos recebidos por força do presente ajuste, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada;
- e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos do citado município, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- f) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto semestralmente, incluindo relatório simplificado de execução financeira ou quando solicitado pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no PLANO DE TRABALHO;
- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;

i) Comunicar **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e à Sudene, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da Sudene, e após consulta **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;

j) Restituir à Sudene por intermédio do AGENTE DE CUSTÓDIA, e informar **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

k) Restituir à Sudene, por intermédio do AGENTE DE CUSTÓDIA, e informar **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela Sudene, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

I não for executado o objeto pactuado;

II não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;

Illos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o apoio financeiro da Sudene e o apoio operacional **da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, inclusive no local de sua execução e nos bens financiados inconsumíveis, contendo as logomarcas da Sudene e **da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** no Programa Conexões

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Inovação Aberta Nordeste (Co.NE), conforme os modelos, dimensões e inscrições segundo seus regramentos, especialmente no caso de:

- I seminários e eventos científicos e tecnológicos, com uso de *banner* que identifique os envolvidos Sudene, **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e a OUTORGADA;
 - II publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, com uso de logomarca que identifique os envolvidos Sudene, **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e a OUTORGADA; e
 - III relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, com uso de logomarca que identifique os envolvidos Sudene, **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e a OUTORGADA.
- m) Inserir *banner* virtual da Sudene em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir *link* que direcione aos Portais da Sudene;
- n) Responder a qualquer solicitação de informação que **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**;
- o) Assegurar à Sudene e **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da Sudene ou **da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, de serviços de auditoria;
- p) Assegurar **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;
- q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

- se fizerem necessárias à sua conclusão;
- s) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- t) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (*offset*), relacionadas ao projeto ora apoiado;
- u) Comunicar **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e à Sudene sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**;
- v) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- w) Comunicar **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e à Sudene, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela OUTORGADA para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- x) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- aa) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- ab) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

ac) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta da Sudene, que se encontra disponível na página da Autarquia na internet <https://www.gov.br/sudene/pt-br/centrais-de-conteudo/codigo-etica-sudene.pdf>,

assim como, atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Sudene no endereço <https://www.gov.br/sudene/pt-br/centrais-de-conteudo/plano-de-integridade-sudene-pdf>;

ad) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;

ae) Apresentar **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** as comprovações de regularidade perante o:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- d) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

7.3. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA):

- a) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela OUTORGADA;
- b) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- c) Proceder à aferição do cumprimento das metas, conforme Plano de Trabalho da OUTORGADA, que é parte integrante e indissociável deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- d) Para fins de denúncia de irregularidades, fraudes ou desperdício de recursos, comunicar tais situações à OUTORGANTE por meio do endereço eletrônico ouvidoria@sudene.gov.br; e
- e) Verificar, como prévia condição de regularidade para cada desembolso, a situação da OUTORGADA perante o: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

8. CLÁUSULA OITAVA - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

8.1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela OUTORGADA com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a OUTORGADA.

8.1.1. Deverá ser realizada cotação de preços com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto no caso de fornecedor exclusivo.

8.1.2. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à OUTORGADA justificar a escolha do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. As prestações de contas técnica e financeira deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**

9.2. Durante a execução deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no PLANO DE TRABALHO.

9.2.1. **A Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a OUTORGADA de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

9.2.2. **A Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** acompanhará periodicamente a execução do PLANO DE TRABALHO, de modo a avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO, e em normativos internos.

9.2.2.1. **A Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

9.3. A OUTORGADA deverá apresentar Relatório Técnico e Financeiro de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo de até 60 (dias) dias contados do término da vigência do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA nos termos do art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

9.3.1. O prazo para apresentação do Relatório Técnico e Financeiro de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

9.3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, **a Fundação de Ciência, Tecnologia**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a OUTORGADA apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja sanada, **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

9.3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, justificadamente, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela OUTORGADA.

9.3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo com os padrões fornecidos pela INTERVENIENTE compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter:

- I - a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II- a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e
- III - o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas.

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

9.3.4.1. Quando o Relatório de Execução do PROJETO, referido na alínea 'a' do item 9.3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

9.3.4.2. Caso o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a OUTORGADA deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** ou pela Sudene.

9.4. A OUTORGADA beneficiada pelo TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

9.5. A quitação do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, do Relatório de Prestação de Contas Final, cujos resultados serão compartilhados com a Sudene para fins de acompanhamento do Acordo de Parceria em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, celebrado entre Sudene, Impact Hub, Enap, BNB e os municípios de Feira de Santana-BA, Mossoró-RN, Montes Claros-MG e a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA.

9.6. Fica o AGENTE DE CUSTÓDIA autorizado a, na hipótese de a conta corrente específica ter sido nele aberta, encerrar a referida conta quando da aprovação da prestação de contas final pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, após cancela da Sudene, transferindo o saldo acaso remanescente para compor o montante de recursos da mesma natureza administrados pela Sudene.

9.7. Para fins de divulgação externa, a OUTORGADA se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da OUTORGADA obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

10.2. A OUTORGADA comunicará a **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, que compartilhará com a Sudene para fins de acompanhamento do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) nº, durante a vigência do presente projeto, os resultados alcançados pelo PROJETO, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à Sudene, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

10.3. A OUTORGADA deverá fazer referência ao apoio financeiro da Sudene e apoio operacional da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** em todas as formas de divulgação da propriedade intelectual, sejam elas, páginas na web, teses, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, dissertações, livros dentre outros.

10.4. A OUTORGADA deverá garantir que toda e qualquer publicização da propriedade intelectual seja acompanhada da seguinte declaração "As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da Sudene e/ou do **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**"

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS OU BLOQUEIO DOS RECURSOS

11.1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a Sudene poderá suspender, com base em recomendação da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) Inexatidão nas informações prestadas a **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** ou à Sudene pela OUTORGADA objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste pela OUTORGADA;
- c) Paralisação do PROJETO;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** ou da Sudene, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela OUTORGADA, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) Inadimplemento, por parte da OUTORGADA, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA; e
- f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à OUTORGADA.

11.2. **A Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnico-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

11.3. **A Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

11.4. Fica a critério da Sudene, ouvido **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, autorizar o **AGENTE DE CUSTÓDIA** dos recursos, na hipótese de a conta corrente específica ter sido nele aberta, a realizar o bloqueio da referida e/ou recolhimento de saldo, nas situações de encerramento da vigência deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ou comprovado desvio de aplicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

12.1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela Sudene, sem prejuízo das medidas que venham a ser adotadas pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**;

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

- I - não execução do objeto pactuado;
- II - atingimento parcial dos objetivos avençados;
- III - desvio de finalidade;
- IV - impugnação de despesas;
- V - não aporte dos recursos de contrapartida; e
- VI - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

12.2. A não execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela OUTORGADA e aprovado pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, ouvida a Sudene, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União e do **Município de Fortaleza** que será providenciada pela Sudene e pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. Este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES

16.1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a OUTORGADA declara que:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

XV. O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;

XVI. Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

XVII. Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, permanecem válidos;

XVIII. Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;

XIX. Indenizará e ressarcirá a Sudene, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;

XX. Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;

XXI. Denunciará à Ouvidora da Sudene eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, por meio do endereço eletrônico **ouvidoria@sudene.gov.br**;

XXII. Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela OUTORGADA, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

XXIII. Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (*offset*), com relação ao projeto ora subvencionado; e

XXIV. Todas as informações prestadas **a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e quando couber, à Sudene, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

16.2. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

a OUTORGADA deverá apresentar comprovação de regularidade perante o:

- l. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça;
- m. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- n. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- o. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

17.1. O atraso ou abstenção, pela Sudene ou pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela OUTORGADA, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Sudene ou da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA é de ... **meses** e terá início na data de sua assinatura.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. É vedado o **aditamento** deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de **alterar seu objeto**, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

19.2. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e somente poderá ser modificado segundo critérios, forma e prévia autorização da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, ouvida a Sudene, observadas as seguintes situações:

1. Por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, particularmente quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado; e

2. Por meio de anuência prévia e expressa da Sudene, nas demais hipóteses.

19.3. Excepcionalmente, a **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** ouvida a Sudene, poderá admitir, a pedido justificado da OUTORGADA, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

19.4. A OUTORGADA reconhece a autoridade normativa da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** e da Sudene para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

19.5. Não será aceito pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** nem pela Sudene pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

19.6. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

19.7. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de divulgação oficial do Resultado Final, pela **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)**, com as empresas escolhidas na Chamada Pública, até a data final do prazo de utilização de recursos.

19.8. O representante legal da SOCIEDADE EMPRESARIAL deverá dar conhecimento aos componentes da equipe, qualificados no Plano de Trabalho, sobre o endereço de *e-mail* **ouvidoria@sudene.gov.br** e o canal da **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)** para o registro de, caso ocorram, irregularidades, fraudes e desperdícios de recursos, tendo em vista a importância da lisura, da transparência e da imparcialidade na aplicação dos recursos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

20.1. Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

Pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (OUTORGANTE):

Nome:

CPF:

Pela Empresa contratada(OUTORGADA):

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

Nome:

CPF:

**Pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)
(INTERVENIENTE):**

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (OUTORGANTE):

Nome:

CPF:

Pela Empresa contratada(OUTORGADA):

Nome:

CPF:

**Pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA)
(INTERVENIENTE):**

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- I. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- II. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

LICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

ANEXO VIII - Modelo de Declaração relacionada à não contratação de menores de idade

Local e data

CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA Nº /2026

Prezados Senhores,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Obs.: Modelo meramente sugestivo).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



EDITAL Nº 11512 | PROCESSO ADM. P067835/2026
MODALIDADE ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO
INOVADORA PÚBLICA Nº 002/2026 – STARTUP

**ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos e Inexistência de Fatos
Impeditivos.**

CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA SOLUÇÃO INOVADORA Nº ____/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo na Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, bem como não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RVKQMPC2

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5484404 e código RVKQMPC2

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: